

TAYANA FERREIRA MACHADO

**DIAGNÓSTICO PARA UM MODELO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES
ARTICULADAS.**

Artigo apresentado ao curso de especialização em Gestão de Programas e Projetos Educacionais da Universidade Católica de Brasília/Fundação Universa como requisito para obtenção do Título de Especialista em Gestão de Programas e Projetos Educacionais.

Orientador: MSE Nihad Faissal Bassis

**Brasília
2011**

FOLHA DE APROVAÇÃO

Artigo de autoria de Tayana Ferreira Machado, intitulado “DIAGNÓSTICO PARA UM MODELO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS”, apresentado como requisito para obtenção do Título de Especialista em Gestão de Programas e Projetos Educacionais da Universidade Católica de Brasília / Fundação Universa, aprovado por:

Prof. MSE Nihad Faissal Bassis
Orientador

Curso Gestão de Programas e Projetos Educacionais –UCB/Fundação Universa

Brasília
2011

AGRADECIMENTO

Agradeço à minha família pelo apoio e compreensão durante os meses de elaboração deste trabalho;

Agradeço aos colegas de trabalho, pelas informações prestadas, pela pesquisa documental, principalmente de materiais de difícil acesso, e pelas correções realizadas constantemente;

Agradeço ao Coordenador-Geral da CGPES/DIPRO/FNDE, Julio Viana, pelos relatos e detalhamentos pacientes, contribuindo para adequação da pesquisa;

Agradeço, especialmente, ao Professor Nihad Bassis, pela disponibilidade, atenção e preocupação em desenvolver um trabalho de qualidade, bem fundamentado e dentro dos prazos estipulados, por suas palavras de apoio e estímulo em todos os momentos, desde o início do curso de pós-graduação até a data de entrega deste artigo.

DIAGNÓSTICO PARA UM MODELO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

TAYANA FERREIRA MACHADO

Resumo:

Para atingir a almejada educação de qualidade, o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE – disponibilizou aos entes instrumentos de avaliação e de implementação de melhorias educacionais. Um deles foi um Programa Estratégico, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Decreto 6.094/07 – que determinou que a colaboração da União com os entes federados no âmbito educacional deve acontecer mediante a elaboração de um Plano de Ações Articuladas – PAR. A partir de tal documento é possível diagnosticar, planejar e direcionar as ações de apoio técnico e financeiro do governo federal. O PAR resulta do trabalho conjunto do Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP junto ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios. Seus procedimentos administrativos e técnicos são complexos e longos, e envolvem diversos setores organizacionais e sistemas informacionais, os quais precisam ser bem geridos para que se atinjam os objetivos de modo eficaz e eficiente, visto que se trata de recursos públicos. Assim, é fundamental apurar o fluxo desses processos e diagnosticar a situação em que sua gestão se encontra, indicando as discrepâncias e os gargalos para o bom funcionamento por meio de uma análise crítica dos trabalhos que permeiam o Plano de Ações Articuladas.

Palavras-Chave: Gestão. Plano de Ações Articuladas. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

INTRODUÇÃO

1.1 Assunto:

O presente artigo aborda um diagnóstico para um modelo de gestão do Plano de Ações Articuladas.

1.2 Problema e Delimitação:

O problema a ser estudado refere-se à identificação dos construtos de um modelo de gestão eficiente no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visto a

deficiência da gestão no primeiro ciclo do PAR (2007-2010) dentro das diversas seções pelas quais tramita no FNDE.

1.3 Objetivos da Pesquisa:

Esta pesquisa tem por objetivo identificar as etapas pelas quais os processos do PAR devem passar, destacar os procedimentos que prejudicam a gestão eficiente desses processos e fazer um estudo de análise crítica do atual modelo de gestão identificado no FNDE.

1.4 Principais Questões:

Entre as principais questões que se apresentam para este estudo estão:

01 – A inexistência de um fluxograma que oriente os trabalhos de novos técnicos, visto que há uma alta rotatividade nos setores envolvidos com o PAR;

02 – Sucessivos erros e retrabalhos administrativos durante a tramitação, a instrução processual, a elaboração de documentação;

03 – Procedimentos para trânsito e posse de processos físicos entre e dentro das unidades do órgão é inseguro e falho;

04 – Os recursos humanos e a gestão de perfis para atuação no âmbito do PAR são mínimos e inadequados;

1.5 Razões da Escolha do Tema:

A escolha da temática deve-se à crescente importância do PAR no âmbito da educação pública como fonte de recursos do governo federal para os entes federados. Assim, é imprescindível adequar e reestruturar o novo ciclo do PAR, que está se iniciando neste ano (2011), a partir do que foi aprendido com erros e acertos durante o primeiro ciclo. Recentemente, o FNDE elaborou seu Planejamento Estratégico e, entre as diretrizes destacadas, estão a promoção da integração e informatização de processos e a sistematização dos processos de trabalho e de gestão.

1.6 Contribuição:

Identificar os caminhos para a melhoria na gestão do PAR.

1.7 Relevância e Exeqüibilidade:

Neste momento, o serviço público federal enfrenta um amplo corte de gastos. Assim, torna-se urgente que os procedimentos que envolvem o Plano de Ações Articuladas sejam rationalizados visando eficiência e economicidade. O diagnóstico acurado da real situação desses processos permitirá a correção de falhas e a estruturação do fluxograma para a preservação do conhecimento, atendendo aos servidores que precisarem trabalhar com o Plano independente de capacitação. Além disso, desta forma

é possível evitar que o novo ciclo do PAR incorra nos mesmos erros, despendendo recursos físicos, humanos e financeiros desnecessários.

1.8 Principais Trabalhos já Desenvolvidos sobre o Tema:

São poucos os trabalhos acadêmicos que abordam a temática do Plano de Ações Articuladas. Desses, a maior parte trata de questões mais abrangentes, mais políticas e menos técnicas. A leitura dessa coletânea permitiu compreender o contexto que provocou e sustenta o PAR e como ele é percebido e executado pelos entes federados. Visto que o PAR é uma política inserida no contexto do Compromisso Todos pela Educação e este, por sua vez, inserido no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, as análises propostas discutem questões políticas como a distribuição do orçamento, as desigualdades regionais e as relações de centralização e descentralização em nosso federalismo a partir de como o Plano de Ações Articuladas se encaixa nesse arranjo, de acordo com a tese de doutorado e o artigo de Lúcia Camini “A gestão educacional e a relação entre entes federados na política educacional do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”¹ e “A relação do MEC com os entes federados na implantação do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação: tensões e tendências”², respectivamente.

Os trabalhos de Theresa Adrião e Teise Garcia “Oferta educativa e responsabilização no PDE: o Plano de Ações Articuladas”³, Tarcila Barbosa e Manoel Zózimo Neto “A qualidade social da educação básica em Paulista”⁴ e Alberto Damasceno e Emina Santos “Controle social na educação municipal: os planos de ações articuladas e o desafio da construção do novo sistema nacional de educação na Amazônia”⁵ abordam a responsabilização dos entes pelas ações educacionais a serem desenvolvidas com o PAR, a qualidade social da educação que está se desenvolvendo com esse novo sistema que direciona e condiciona os repasses de recursos da União e o discurso político-normativo que o permeia.

Alguns artigos procuram focar questões mais pontuais, inseridas no contexto do PAR, como as ações que são voltadas para formação docente. Os principais artigos são o de Leila Scheibe “Políticas públicas de formação docente: o desafio do direito à educação”⁶ e o de Lucivan Augusto da Silva e Silas Borges Monteiro “O Plano de

¹ CAMINI, Lúcia. **A gestão educacional e a relação entre entes federados na política educacional do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**. Porto Alegre, 2009. 294 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

² CAMINI, Lúcia. **A relação do MEC com os entes federados na implantação do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação: tensões e tendências**. In: ANPED/ GT 5 (ESTADO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS) INTERCÂMBIO: FEDERALISMO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL, 2010, Curitiba. Disponível em: <http://www.gt5.ufpr.br/anais/mesa2.htm>. Acesso em: 07/06/2011.

³ ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise. **Oferta educativa e responsabilização no PDE: o Plano de Ações Articuladas**. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 135, p. 779-796, set./dez. 2008.

⁴ BARBOSA, Tarcila Inez S.; ZÓZIMO NETO, Manoel. **A qualidade social da educação básica em Paulista**. Disponível em: http://www.epepe.com.br/posteres/eixo_5/a_qualidade_social.pdf . Acesso em: 20/06/2011.

⁵ DAMASCENO, Alberto; SANTOS, Emina. **Controle social na educação municipal: os planos de ações articuladas e o desafio da construção do novo sistema nacional de educação na Amazônia**. Disponível em:

<http://www.anped.org.br/33encontro/app/webroot/files/file/Trabalhos%20em%20PDF/GT05-6712-Int.pdf> Acesso em: 24/06/2011.

⁶ SCHEIBE, Leila. **Políticas públicas de formação docente: o desafio do direito à educação**. In: Ensino Em-Revista, Uberlândia, v. 17, n.1, p. 95-109, jan./jun. 2010.

Ações Articuladas – PAR: interconexões com a formação de professores para a educação básica”⁷.

A partir do embasamento fornecido pelos mencionados artigos, constatou-se que não há nenhum trabalho que foque essencialmente a gestão do Plano de Ações Articuladas. Os técnicos que gerem o PAR tanto em âmbito federal quanto nas secretarias de educação de estados e municípios não encontram disponíveis instrumentos que condensem os procedimentos técnicos e os processos que envolvem a sua elaboração e a sua execução. Este artigo procura suprir essa carência explicitando atividades, etapas e documentações concernentes e indicando competências e responsabilidades determinadas adotando um viés crítico a partir da visão de quem participa desse processo.

⁷ SILVA, Lucivan Augusto da; MONTEIRO, Silas Borges. **O Plano de Ações Articuladas – PAR: interconexões com a formação de professores para a educação básica.** In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 1; II ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOEDAGOGIA, 2, 2009, Paraná. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3543_2041.pdf. Acesso em 18/06/2011.

MATERIAL E MÉTODOS

2.1 Contexto:

Com a decadência do paradigma neo-liberal é crescente a percepção de que o Estado, ainda que enxuto deve prover itens básicos⁸, que garantam os direitos de todos os cidadãos – e que são por eles exigidos. Entre tais direitos está a educação que, assim como a saúde e a segurança pública⁹, passou a ser bandeira de campanha e objeto de reformas nas últimas décadas. A importância dada ao desenvolvimento dessa educação para que seja de qualidade é refletida pela legislação concernente, pelos programas desenvolvidos e pelos órgãos governamentais nela envolvidos.

Em 1996, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevista pela Constituição Federal em seu artigo 22, inciso XXIV: “Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXIV - diretrizes e bases da educação nacional.” Essa legislação visa disciplinar e estabelecer parâmetros sólidos que viabilizem a universalização e o fortalecimento da educação de qualidade no Brasil.

Em 1993, a construção da LDB envolveu representantes de diversos setores da sociedade, tal como na Constituinte, e, por meio de audiências públicas e com ampla participação do Fórum em Defesa da Escola Pública, objetivava-se a construção democrática de uma legislação educacional cidadã¹⁰. A apresentação do Projeto Darcy Ribeiro e o jogo político prolongaram a tramitação das matérias no Congresso Nacional, retardando por cerca de três anos a consolidação das bases educacionais brasileiras. Durante esse período, o Ministério da Educação “pinçou” diretrizes propostas nas versões da LDB e o Executivo, por meio de Medidas Provisórias, implantou algumas políticas educacionais¹¹.

Após prolongada discussão e muita polêmica entre os interesses diversos, a proposta defendida pelo relator Darcy Ribeiro – e que desconsiderava grande parte dos debates – venceu¹², ainda que a contragosto da maioria e sinalizando a fragilidade democrática que ainda vigia em nossa política. Essa lei embasou toda a legislação e as políticas públicas educacionais que se consolidaram nos últimos quinze anos.

Entre os artigos 8º e 15 da Lei de Diretrizes e Bases está previsto:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

⁸ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 29ª Edição. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2008. 88 p. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo II – Dos Direitos Sociais.

⁹ Pesquisa apresentada em CAPUANO, Ethel Airton. **Construtos para modelagem de organizações fundamentadas na informação e no conhecimento no serviço público brasileiro**. Ci. Inf. [online]. 2008, vol.37, n.3, pp. 18-37. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ci/v37n3/v37n3a02.pdf> Acesso em: 05/04/2011.

¹⁰ ZANETTI, Maria Aparecida. **Política Educacional e LDB: algumas reflexões**. In: LIVRE FILOSOFAR, n. 04. [1998?].

¹¹ OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **LDB, uma questão emblemática na política educacional brasileira**. Revista ADUSP, 1996, pp. 22 – 24. Disponível em:

<http://www.adusp.org.br/revista/05/r05a04.pdf> . Acesso em: 12/04/2011

¹² De acordo com ZANETTI, 1998?.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

(...)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

(...)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

(...)

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; ([Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009](#))

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei. ([Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001](#))

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Buscando consolidar o disposto na LDB, em 09 de janeiro de 2001, foi sancionada a Lei 10.172 que estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE, com objetivos e metas a serem cumpridos por todos os entes federados. Seu objetivos, sinteticamente, são:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da

educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.¹³

A partir desses objetivos, definiram-se: as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação; as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino e as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos dez anos seguintes. O documento do PNE define cuidadosamente os níveis e modalidades de ensino, assim como temáticas intrínsecas ao tema, e estabelece metas para cada uma das áreas.

Entretanto, o PNE não efetiva os procedimentos para atingir essas metas. Ele é um diagnóstico acurado, mas não aponta os passos para solução da problemática e a consecução dos objetivos. Assim, apesar de seu caráter de profunda estruturação educacional, e da troca de governo que se deu no ano seguinte, a educação brasileira manteve-se dispersa, desigual e de baixa qualidade, dado o caráter de continuidade nesse âmbito durante o primeiro mandato do Governo Lula.¹⁴

Buscando voltar-se para ações efetivas, em abril de 2007, o Ministério da Educação apresentou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Mais do que a tradução instrumental do PNE, considerado, então, por seu caráter de diagnóstico, o PDE pretende tornar reais ações para a melhoria da qualidade da educação.¹⁵

Esse Plano é considerado o desdobramento educacional do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC¹⁶ do Governo Lula¹⁷. Por isso, o Plano enfatiza a relação direta entre educação e desenvolvimento econômico e social, em harmonia com os objetivos fundamentais da República, de acordo com a Constituição Federal de 1988, entre eles: garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação¹⁸.

A razão de ser do PDE encontra-se na necessidade de combater estruturalmente a desigualdade de oportunidades também no âmbito da educação. Para isso, é preciso pensá-la para todo país, como um sistema nacional, mas que pressuponha multiplicidade e não uniformidade. Até então, a visão que se tinha da educação, tanto na prática, quanto legalmente era fracionada, exclusiva e frágil: opunha-se o sucesso da educação básica aos gastos com a educação superior, priorizava-se o ensino fundamental em detrimento ao infantil e médio, desvinculava-se a educação profissional do ensino médio, dissociava-se a alfabetização da educação de jovens e adultos – EJA – e excluía-se a educação especial da educação regular. Com o PDE, todos os níveis, etapas e modalidades devem ser conjugados e a educação percebida como um sistema que confere autonomia, principalmente ao educando, mas também aos entes. De acordo com o documento elaborado pelo Ministro Haddad (2008):

¹³ BRASIL. Ministério da Educação. Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Institui o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm . Acesso em: 22/05/2011.

¹⁴ CAMINI, 2009, p. 118.

¹⁵ HADDAD, Fernando/MEC. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008. pag. 7. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/index.htm> . Acesso em: 30/05/2011.

¹⁶ CAMINI, op.cit., p. 119.

¹⁷ BRASIL. **Portal Brasil.** Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/pac/o-pac/> . Acesso em 08/05/2011.

¹⁸ HADDAD, op. Cit., p. 6.

Visão sistêmica implica, portanto, reconhecer as conexões intrínsecas entre educação básica, educação superior, educação tecnológica e alfabetização e, a partir dessas conexões, potencializar as políticas de educação de forma a que se reforcem reciprocamente.

Mas, uma vez que até mesmo para a educação, a Constituição sobrepõe à organização federativa os níveis e etapas educacionais, distribuindo as competências da União e dos entes e ressaltando o regime de colaboração. No entendimento do Ministro da Educação, essa

colaboração significa compartilhar competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação, de forma a concertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia. (HADDAD, 2008, p. 11)

No âmbito educacional significa dividir tarefas, articulá-las em grandes eixos, definir regras transparentes e metas precisas, passíveis de acompanhamento público e controle social. De acordo com o Art. 211 da Constituição Federal a função da União em matéria educacional é redistributiva e supletiva, devendo garantir a equalização de oportunidades e um padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos entes¹⁹. Para cumprí-lo, o PDE estimulou a revisão da postura da União, que abarcou maiores compromisso por meio de políticas públicas para melhoria da qualidade de ensino, financiamento e novos instrumentos de avaliação.

O PDE procura, também, estimular a responsabilização – *accountability* – e a mobilização social. A educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade²⁰, o que deve envolver, desde a classe política até as comunidades, por meio da mobilização constante em busca da qualidade e da transparência.

É possível, então, resumir o PDE em seis pilares:

- 01) Visão sistêmica da educação;
- 02) Territorialidade;
- 03) Desenvolvimento;
- 04) Regime de Colaboração;
- 05) Responsabilização;
- 06) Mobilização Social.²¹

Para executar o PDE, foi promulgado o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que estabeleceu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Ele prevê, a partir da colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação das famílias e da comunidade e mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, mobilizar a sociedade pela melhoria da qualidade da educação básica²².

O Compromisso prioriza vinte e oito diretrizes²³ que envolvem o acesso e permanência dos alunos na escola, dentro da faixa etária correta, assim como a adequação de jovens e adultos e portadores de necessidades especiais em modalidades específicas; a valorização dos trabalhadores da educação; o estímulo à inserção da

¹⁹ BRASIL, 1988, Art. 211, § 1º.

²⁰ Ibidem, Art. 205.

²¹ HADDAD, op. cit., p. 11.

²² BRASIL. Decreto 6.094/07, de 24 de abril de 2007. Estabelece o Plano de Metas Compromisso todos pela Educação. Disponível em: www.mec.gov.br Acesso em: 28/03/2011.

²³ BRASIL, 2007a, Art. 2º.

comunidade e das famílias no âmbito escolar e a promoção da gestão participativa. O indicador utilizado para aferir a qualidade da educação básica é o IDEB²⁴ – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, autarquia do Ministério da Educação – MEC.

Dada sua importância como parâmetro para as ações de financiamento educacional, cabe aqui detalhar o que é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, ao qual refere-se o Capítulo II do mesmo Decreto 6.094/07, determinando:

Capítulo II - Do Índice de Desenvolvimento da Educação básica

Art. 3º A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Parágrafo único. O IDEB será o indicador objetivo para a verificação do cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso.

De acordo com o Portal do IDEB (Brasil, 2010)

representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrupa ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Por isso, o IDEB vai além de ser um indicador estatístico. O objetivo é que ele conduza as políticas públicas para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

Pela forma como é composto, permite não só o diagnóstico atualizado nas diversas esferas de ensino, mas também a projeção de metas. O Brasil deve atingir o patamar educacional que hoje possuem os países da OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico. Esses países servem como parâmetro, para que o INEP adquira tecnicamente seus estudos, sem, no entanto, afastar-se da realidade brasileira.

Partindo da média nacional registrada em 2005 de 3,8, devemos atingir, no ano do bicentenário da Independência (2022), um IDEB igual a 6,0²⁵. A cada dois anos, o Instituto calcula e divulga a evolução do índice para cada ente da federação. Ciente das condições diversificadas de escolas e redes, o governo federal prevê apoio específico para redução mais rápida e eficiente das desigualdades educacionais. Para isso, o ente deve aderir ao Compromisso, mas essa adesão é voluntária e está condicionada à assinatura de um termo, onde o Estado, o Distrito Federal ou o Município assume a responsabilidade pela melhoria da qualidade da educação em seu sistema de ensino, o que será comprovado pela evolução de seu IDEB.

²⁴ Ibidem, Capítulo II.

²⁵ FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**. Ed. INEP/MEC: Brasília, 2007. Disponível em: www.publicacoes.inep.gov.br Acesso em: 23/05/2011.

Para que aconteça o apoio da União ao ente, este tem que elaborar um Plano de Ações Articuladas – PAR – de acordo com o artigo 8º, § 5º do Compromisso e detalhado na Seção II do mesmo Decreto:

Art. 8º As adesões ao Compromisso nortearão o apoio suplementar e voluntário da União às redes públicas de educação básica dos Municípios, Distrito Federal e Estados.

(...)

§ 5º O apoio da União dar-se-á, quando couber, mediante a elaboração de um Plano de Ações Articuladas - PAR, na forma da Seção II.

Mesmo tendo sido de adesão voluntária, todos os 5.563 Municípios, os 26 Estados e o Distrito Federal aderiram ao Compromisso e, por meio de suas Secretarias de Educação, elaboraram seus PAR para o ciclo 2007-2010, contando com a participação de professores, gestores e comunidade.

O PAR é um planejamento multidimensional²⁶ da política educacional e visa o cumprimento das metas já elencadas como prioridade para o desenvolvimento da educação de qualidade. Todo planejamento, para que se atinjam os objetivos previstos, deve ser iniciado por um acurado diagnóstico. Assim, o sistema de ensino municipal, distrital ou estadual contou com o auxílio de uma equipe técnica enviada pelo Ministério da Educação para levantar a situação de sua educação, resultando em um documento diagnóstico²⁷ que serviria de base para identificação das medidas mais apropriadas para a consecução das metas.

Esse diagnóstico se baseia em dados gerais do ente e de sua secretaria de educação, em questões pontuais sobre seu sistema de ensino que envolvem legislação concernente e estrutura. Há indicadores qualitativos que orientarão as ações a serem implementadas pelos entes. Estes devem ser pontuados de 01 (um) – para as maiores deficiências e, portanto, maiores necessidades – a 04 (quatro) – para indicadores já alcançados de forma satisfatória²⁸.

Concluído o diagnóstico, é possível selecionar quais ações farão parte do PAR. Via de regra, um roteiro de ações possíveis destinadas a atingir os objetivos do Compromisso é oferecido pelo MEC. São quatro dimensões atendidas pelo Plano²⁹:

- 01 – Gestão Educacional;
- 02 – Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e apoio Escolar;
- 03 – Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- 04 – Infra-estrutura física e recursos pedagógicos.

A primeira dimensão refere-se a questões fundamentais à gestão de uma educação de qualidade no âmbito do ensino básico, tais como gestão democrática e das finanças, universalização e manutenção dos padrões, aproximação com a comunidade, suficiência e estabilidade das equipes escolares e avaliações do sistema de ensino.

Sobre a formação de professores e profissionais, são abordados os seguintes pontos: formação inicial e continuada e para atendimento à diversidade social e étnica, formação para gestores e profissionais da educação e avaliação de professores.

A terceira dimensão trata de propostas curriculares, projeto pedagógico, ampliação da participação de coordenadores e supervisores, calendário, projetos extra-

²⁶ HADDAD, 2008, p. 25.

²⁷ BRASIL. Ministério da Educação. **Instrumento Diagnóstico do PAR Estadual/Municipal 2011-2014**. Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 28/03/2011.

²⁸ BRASIL, 2011c, p. 03.

²⁹ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Portal FNDE**. Brasília, 2009b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php> . Acesso em 17/03/2011.

curriculares, avaliação de aprendizagem e uso dessas informações, apoio pedagógico e controle e acompanhamento de freqüência.

A dimensão de infra-estrutura e recursos pedagógicos tem ações voltadas para construção, reforma e manutenção de bibliotecas, laboratórios, quadras esportivas, cozinhas, refeitórios, salas de aula e de trabalho docente e espaços de convivência, destacando a importância da acessibilidade e de equipamentos e mobiliário adequados. Também aborda a existência de tecnologias de informação e comunicação, além de recursos pedagógicos em geral, tais como acervo bibliográfico, materiais pedagógicos, esportivos e de artes, inclusive sua confecção, atendendo à diversidade prevista em legislação concernente.

Elaborado, o PAR passa por uma análise técnica de equipes das Secretarias específicas do MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ao que se assinam os termos de cooperação e convênio – em caso de assistência financeira requerida. O apoio da União se efetiva nas seguintes formas: assistência técnica ou assistência financeira³⁰. As equipes técnicas que apóiam os trabalhos de diagnóstico e elaboração do PAR provêm de parcerias realizadas entre o Ministério e universidades públicas, além das próprias Secretarias Estaduais de Educação. Deve, ainda, haver monitoramento contínuo, tanto financeiro como técnico das ações acordadas³¹.

A importância do PAR está refletida no mapa estratégico do FNDE 2010 – 2015. A missão da autarquia é, justamente, prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos. Para que sua missão seja efetiva, o público-alvo deve ser plena e satisfatoriamente atendido. De acordo com o mesmo mapa deve-se “prestar assistência financeira e técnica aos entes federados e demais atores do sistema educacional”³².

A Portaria 493, de 25 de novembro de 2010, considera o fortalecimento institucional e a importância de um modelo de gestão orientado por resultados segundo princípios de eficiência, eficácia e efetividade e melhoria da utilização dos recursos públicos³³. Nessa mesma portaria, apresenta-se o painel de gestão, composto por indicadores e metas institucionais. Entre os indicadores, um se refere aos atributos do PAR: o Índice de Assistência Técnica. Ele tem como finalidade medir o nível de atendimento às demandas de assistência técnica requeridas nos Planos de Ação dos entes federados e planejadas de forma articulada pelas áreas³⁴.

³⁰ BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação. Passo-a-Passo.** Brasília, 2007b. Disponível em: <http://sceweb.mec.gov.br/termo/action/livreto.pdf>. Acesso em: 25/03/2011.

³¹ BRASIL. Ministério da Educação. **Manual técnico-operacional de Monitoramento do PAR.** Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 07/04/2011.

³² FNDE, 2009b.

³³ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **PRODUTO 4: Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores.** Brasília, 2009g. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em 01/04/2011.

³⁴ Dentro do Objetivo Estratégico “Prestar assistência financeira e técnica aos entes federados e demais atores do sistema educacional” encontra-se o Índice em questão (FNDE, 2009b).

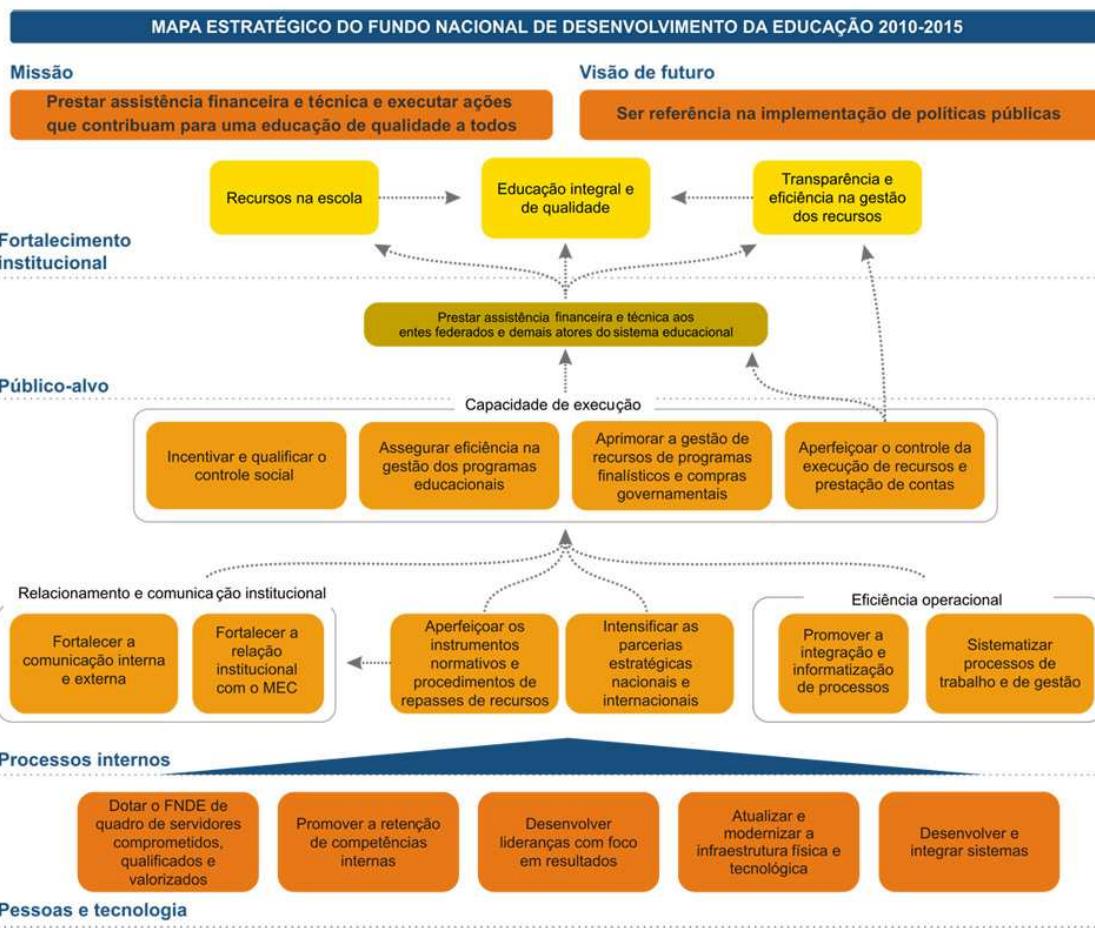


Figura 1 – Mapa Estratégico FNDE 2010-2015.

Fonte: FNDE, 2009b.

2.2 Local e Período de realização desta Pesquisa:

Diante do contexto apresentado, o tema encontrou espaço para ser pesquisado dentro do próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, entre o segundo semestre de 2010 e o primeiro de 2011.

2.3 Técnica de Pesquisa:

A técnica para realização desta pesquisa foi a revisão mista do tipo bibliográfica e documental com análise do observador³⁵. Utilizando artigos, teses, livros, manuais e legislação que abordem de maneira direta ou não, o tema, é possível confirmar resultados já atingidos ou destacar discrepâncias. A procura de fontes bibliográficas e documentais é fundamental para reafirmar comportamentos e atitudes ou demonstrar contradições. Citar conclusões de outros pesquisadores permite salientar como o documento que está sendo elaborado complementa e contribui. De acordo com Marconi e Lakatos (2010):

³⁵ As inúmeras notas de rodapé se justificam pela necessidade de disponibilizar as informações de imediato ao leitor, dada a técnica de pesquisa escolhida.

Pesquisa alguma parte hoje da estaca zero. Mesmo que exploratória, isto é, de avaliação de uma situação concreta desconhecida, e um dado local, alguém ou um grupo, em algum lugar, já deve ter feito pesquisas iguais ou semelhantes, ou mesmo complementares de certos aspectos da pesquisa pretendida.

Para a revisão documental, foram selecionados processos financeiros e pedagógicos referentes ao Plano de Ações Articuladas. Como foi apresentado, em 2007, o Compromisso Todos pela Educação estabeleceu os meios em que se daria a transferência voluntária de recursos³⁶. Até o momento em que o PAR passou a orientar o planejamento e as ações de apoio do governo federal aos entes no âmbito educacional, não havia um mecanismo que condicionasse um acesso igualitário e eficaz a esses recursos³⁷.

A partir dos IDEBs mais baixos, levantou-se cerca de 1.200 municípios prioritários³⁸ por meio da Nota Técnica do INEP e mais da metade deles nunca havia recebido recursos federais, justamente pela falta de capacidade de estabelecer um planejamento que guiasse de maneira satisfatória a aplicação desses recursos. Essa situação traduzia toda a precariedade em que se encontrava a educação municipal nos mais diversos pontos do país³⁹.

A princípio, cinqüenta consultores contratados pelo MEC/FNDE foram a esses municípios apoiar o preenchimento do PAR⁴⁰. A meta inicial era que os 1.200 municípios elaborassem o Plano no prazo de um ano, até maio de 2008. Acrescentou-se a essa meta os Estados, visto que as escolas da rede estadual influenciam diretamente no IDEB do município. A seguir, as Grandes Cidades – cerca de 180 – responsáveis por cerca de 40% das matrículas na educação básica⁴¹, também foram incluídas na meta para o primeiro ano do PAR. Em maio de 2008, o número total de PAR analisados chegou a 2.500⁴².

Hoje são cerca de 5.000 convênios firmados entre o FNDE e os entes, abarcando todos os âmbitos das ações financiáveis do PAR. Além disso, todos os municípios e Estados e o Distrito Federal fecharam Termos de Cooperação com o MEC. As Equipes Financeira e Pedagógica do PAR na CGPES/DIPRO/FNDE são responsáveis por grande parte dessa documentação.

Essa documentação é resultado de cada uma das etapas que contemplam o Plano de Ações Articuladas de cada ente. Comprovantes, termos, extratos, publicações, declarações, Planos de Trabalho, pareceres, autorizações, solicitações, despachos, notas técnicas, resoluções, portarias e decretos, entre outros documentos, compõem os processos pedagógico e financeiro do PAR.

Entretanto, não há nenhuma norma que estabeleça e padronize a instrução processual específica do PAR. Há determinações legais sobre convênios, sobre termos de cooperação, sobre Plano de Trabalho, sobre repasse, sobre empenho, sobre processos

³⁶ BRASIL, 2007a, Art. 8º.

³⁷ CAMINI, 2010, *passim*.

³⁸ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução n. 29**, de 20 de junho de 2007. Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira... Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007> . Acesso em: 22/03/2011..

³⁹ ADRIÃO; GARCIA, 2008, p.788.

⁴⁰ CAMINI, 2009, p.124.

⁴¹ INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Portal IDEB**. Brasília, 2011b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/> . Acesso em: 15/04/2011.

⁴² De acordo com relato de Júlio Viana, Coordenador-Geral da CGPES/DIPRO/FNDE.

em geral. A ausência de uma norma, de um manual ou de algo que o valha que determine, ou ao menos que sirva de parâmetro seguro para a instrução processual, inexiste no âmbito do Plano de Ações Articuladas.

No momento, há uma consultora do FNDE realizando um levantamento detalhado do que as normas existentes podem exigir que haja em um processo como esses em questão. No entanto, toda a instrução processual do PAR realizada até aqui, aconteceu sem esses parâmetros, obedecendo muito mais a ordem de chegada da documentação ao órgão e a sucessão das etapas de tramitação.

Para embasar este artigo, foi realizado um levantamento, com apoio da consultora responsável e de um esboço de guia que já havia sido cogitado, e selecionada a principal documentação que aparece nos processos que estão instruídos de forma clara e coerente, permitindo uma ampla compreensão dos procedimentos que envolvem o Plano e que foram detalhados no Capítulo 03. Assim sendo, para realizar análise crítica sobre processos e atividades que envolvem o PAR, é essencial verificar a situação em que se encontra a documentação referente a ele.

A instrução processual envolve não só a presença da documentação pertinente, mas também sua ordem, as assinaturas, a datação, os carimbos e a numeração que a legitimam e asseguram a sua correção e a sua validade. Todos esses pontos foram considerados ao analisar os processos do PAR, para compreender de que modo a qualidade da gestão dessa documentação pode afetar não apenas o trabalho dos técnicos do FNDE/MEC, das secretarias de educação das autoridades e dos órgãos de controle, mas também, aqueles que são os reais alvos da política educacional por meio do Plano de Ações Articuladas: educandos e educadores.

Segue a listagem levantada a partir de legislação pertinente, do guia de instrução processual do PAR que está em elaboração, e de processos que se apresentam completos e exemplarmente instruídos.

Processo Financeiro:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Prefeito/Secretário Estadual de Educação;
- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 19/09 (cópia);
- f) Parecer Técnico da Secretaria Responsável (opcional).
- g) Ofício encaminhando o Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual/Municipal;
- h) Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual/Prefeito;
- i) Ficha de Análise com Parecer de aprovação assinado por técnico e chefia do FNDE;
- j) Despacho de Habilitação da Entidade assinado por técnico responsável;
- k) Solicitação de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesa;
- l) Nota de Empenho;
- m) Declaração do Dirigente de Regularidade com pessoal assinada;
- n) Declaração do Dirigente de Previsão de Contrapartida assinada;
- o) Declaração do Ordenador de Despesa assinada;
- p) Solicitação de assinatura do Convênio ao Presidente assinada pelos técnicos responsáveis;
- q) Termo de Convênio assinado pelo Secretário Estadual/Prefeito, Presidente do FNDE e testemunhas;

- r) Publicação no DOU do Termo de Convênio (cópia);
- s) Extrato do SIAFI assinado pelo técnico responsável;
- t) Extrato do SIOPE assinado por técnico responsável;
- u) Extrato do CAUC carimbado e assinado por técnico responsável;
- v) Consulta à PROFE sobre situação do Processo assinada por técnico responsável;
- w) Parecer da PROFE assinado por procurador responsável;
- x) Resposta ao parecer da PROFE assinada por técnico responsável e chefia;
- y) Autorização de Pagamento assinada pelo Ordenador de Despesa;
- z) Extrato SIAFI pagamento.

Processo Pedagógico (Mãe) - Município:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Prefeito/Secretário de Educação;
- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 47/07 (cópia);
- f) Portaria 648/07 (cópia);
- g) Termo de Adesão assinado (cópia) pelo Prefeito e o Secretário Municipal de Educação;
- h) PAR dos diferentes anos em que foi alterado assinado pelo Prefeito;
- i) Pareceres da Comissão (referentes a cada alteração de ações no PAR) assinados;
- j) Portaria do Comitê do Compromisso (cópia);
- k) Minuta do Termo de Cooperação (cópia);
- l) Parecer da PROFE analisando minuta assinado pelo procurador responsável;
- m) Termo de Cooperação assinado pelo Prefeito, Ministro da Educação e testemunhas;
- n) Notas Técnicas (cópias).

Processo Pedagógico (Mãe) - Estado:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Secretário Estadual de Educação;
- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 47/07 (cópia);
- f) Portaria 648/07 (cópia);
- g) Termo de Adesão assinado (cópia);
- h) PAR dos diferentes anos em que foi alterado assinado pelo Governador, Secretário Estadual de Educação e Ministro da Educação;
- i) Pareceres da Comissão (referentes a cada alteração de ações no PAR) assinados;
- j) Notas Técnicas (cópias).

A partir deste levantamento, elaboraram-se quadros que foram preenchidos de forma que se pudesse apresentar detalhadamente a documentação e sua instrução, de maneira analítica, permitindo destacar as incorreções que dificultam a compreensão e comprometem a legalidade desses processos. As três primeiras colunas referem-se aos dados do processo, seu número, número de convênio (para processos financeiros, visto que os pedagógicos não geram convênio) e UF/Município. Os itens acima foram divididos em grupos de acordo com sua relação, da forma como se segue:

Processo Financeiro:

1) Folha de Rosto e Cadastro do Órgão:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Prefeito/Secretário Estadual de Educação;

2) Decretos e Resoluções:

- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 19/09 (cópia);

3) PTA:

- f) Parecer Técnico da Secretaria Responsável (opcional).
- g) Ofício encaminhando o Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual/Municipal;
- h) Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual/Prefeito;
- i) Ficha de Análise com Parecer de aprovação assinado por técnico e chefia do FNDE;

4) Habilitação e Extratos:

- j) Despacho de Habilitação da Entidade assinado por técnico responsável;
- s) Extrato do SIAFI assinado pelo técnico responsável;
- t) Extrato do SIOPE assinado por técnico responsável;
- u) Extrato do CAUC carimbado e assinado por técnico responsável;

5) Empenho:

- k) Solicitação de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesa;
- l) Nota de Empenho;
- o) Declaração do Ordenador de Despesa assinada;

6) Termo de Convênio:

- p) Solicitação de assinatura do Convênio ao Presidente assinada pelos técnicos responsáveis;
- q) Termo de Convênio assinado pelo Secretário Estadual/Prefeito, Presidente do FNDE e testemunhas;
- r) Publicação no DOU do Termo de Convênio (cópia);

7) Declarações Ente:

- m) Declaração do Dirigente de Regularidade com pessoal assinada;
- n) Declaração do Dirigente de Previsão de Contrapartida assinada;

8) Análise da PROFE:

- v) Consulta à PROFE sobre situação do Processo assinada por técnico responsável;
- w) Parecer da PROFE assinado por procurador responsável;
- x) Resposta ao parecer da PROFE assinada por técnico responsável e chefia;

9) Pagamento:

- y) Autorização de Pagamento assinada pelo Ordenador de Despesa;
- z) Extrato SIAFI pagamento.

Processo Pedagógico (Mãe) - Município:

1) Folha de Rosto e Cadastro do Órgão:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Prefeito/Secretário de Educação;

2) Decretos/Resoluções/Portarias:

- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 47/07 (cópia);
- f) Portaria 648/07 (cópia);

3) Termo de Adesão:

- g) Termo de Adesão assinado (cópia) pelo Prefeito e o Secretário Municipal de Educação;

4) PAR:

- h) PAR dos diferentes anos em que foi alterado assinado pelo Prefeito;
- i) Pareceres da Comissão (referentes a cada alteração de ações no PAR) assinados;

5) Portaria Comitê Local

- j) Portaria do Comitê do Compromisso (cópia);

6) Termo de Cooperação:

- k) Minuta do Termo de Cooperação (cópia);
- l) Parecer da PROFE analisando minuta assinado pelo procurador responsável;
- m) Termo de Cooperação assinado pelo Prefeito, Ministro da Educação e testemunhas;

7) Notas Técnicas:

- n) Notas Técnicas (cópias).

Processo Pedagógico (Mãe) - Estado:

1) Folha de Rosto e Cadastro do Órgão:

- a) Folha de Rosto;
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Secretário Estadual de Educação;

2) Decretos/Resoluções/Portarias:

- c) Decreto 6094/07 (cópia);
- d) Resolução 29/07 (cópia);
- e) Resolução 47/07 (cópia);
- f) Portaria 648/07 (cópia);

3) Termo de Adesão:

- g) Termo de Adesão assinado (cópia);

4) PAR:

- h) PAR dos diferentes anos em que foi alterado assinado pelo Governador, Secretário Estadual de Educação e Ministro da Educação;
- i) Pareceres da Comissão (referentes a cada alteração de ações no PAR) assinados;

7) Notas Técnicas:

- j) Notas Técnicas (cópias).

Uma vez que os processos analisados apresentam muitas peculiaridades, além da documentação necessária, a última coluna das tabelas foi dedicada às observações, contendo a documentação que não se enquadra nesse modelo básico e as principais incorreções encontradas – que foram grafadas em vermelho. As tabelas foram preenchidas com o levantamento por número da página em que cada documento se encontra dentro do processo. Processos que não foram numerados tiveram suas páginas contadas e apresentam numeração grafada em vermelho. O símbolo “?” significa que determinado documento deveria – pela lógica da documentação que o antecede e precede – estar presente naquela seqüência de páginas e não está. Documentação que deveria – pois apresenta espaço determinado para tal fim ou porque exige-se em lei – estar assinada e/ou datada e não está apresenta “s/ ass” e/ou “s/ data”. “TA” refere-se aos Termos Aditivos⁴³ que tenham sido assinados. “Ok” foi utilizado para sinalizar a presença de itens que antecedem o início da paginação do processo.

Os processos foram selecionados aleatoriamente entre os que constavam nos arquivos da CGPES/DIPRO/FNDE. São processos de Secretarias Estaduais de Educação (identificados nas tabelas pela sigla de sua região geográfica e número de

⁴³ Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado – De acordo com BRASIL, **Decreto 6.170**, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília, 2007d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm . Acesso em: 19/05/2011., Art. 1º, § 1º, Inciso IX.

ordem, por exemplo, CO1 significa o primeiro – 1 – estado do Centro Oeste – CO – a ser selecionado para a pesquisa) e Secretarias Municipais de Educação (identificando o município por uma letra, acompanhada da sigla da região geográfica de seu estado e um número de ordem, por exemplo, Y – NE2, onde o município Y pertence a ao segundo – 2 – estado da região Nordeste – NE – a ser apresentado na pesquisa). São seis processos financeiros de Secretarias Estaduais de Educação; seis processos financeiros de Secretarias Municipais de Educação, sendo que três deles referem-se a Grandes Cidades. Entre os processos pedagógicos, são seis referentes a Secretarias Municipais de Educação, sendo que três deles são das mesmas Grandes Cidades escolhidas para a análise financeira; seis processos de Secretarias Estaduais de Educação. Totalizam 24 processos analisados.

As tabelas contendo as análises estão em anexo e as observações resultantes encontram-se na conclusão deste trabalho.

2.4 Fontes, Normas e Especificações Técnicas:

Os principais documentos que embasam esta pesquisa são aqueles diretamente ligados aos procedimentos de planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ações Articuladas. Tais publicações são as únicas que determinam procedimentos acerca do PAR, condicionando toda estruturação da gestão desses processos.

Primeiramente, o *Decreto 6.094 de 2007* que institui o *Compromisso Todos pela Educação*, condiciona ao PAR a maior parte dos mecanismos para financiamento e apoio técnico aos entes. Do mesmo ano, o *Documento Compromisso Todos pela Educação: Passo-a-Passo* impresso pelo MEC, detalha o Decreto 6.094/07, explicitando como deve se dar a adesão ao Compromisso; de que maneira o IDEB influencia a assistência e como esta ocorrerá; quais os principais focos – dimensões – de atendimento do PAR; quais as metas a serem atingidas no para a melhoria da qualidade da educação.

Para estabelecer os procedimentos de elaboração do PAR, a partir do diagnóstico, até o momento de sua execução, existe o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC, responsável por toda a estruturação do Plano de Ações. Sua operacionalização é orientada por dois documentos disponíveis na página da *internet* do Ministério da Educação. Esses dois manuais foram elaborados por suas equipes técnicas em parceria com as do FNDE. São eles: as *Orientações Gerais para Elaboração do PAR* e o *Instrumento Diagnóstico do PAR Estadual/Municipal*.

Por fim, o mesmo SIMEC permite o acompanhamento e o monitoramento dos Planos, sejam eles de assistência técnica ou financeira. Para isso, o *Manual Técnico-Operacional de Monitoramento do PAR* e o *Manual do Módulo de Monitoramento Financeiro do PAR* explicam detalhadamente o acesso e uso contínuo do sistema como ferramenta de controle.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os Processos do Plano de Ações Articuladas

Durante os momentos de planejamento, elaboração, execução e conclusão dos trabalhos que permeiam os Planos de Ações Articuladas de cada ente, produz-se grande quantidade de documentos que os legitimam. Essa documentação está contida em processos físicos que reúnem material legal nos diversos setores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, advindos, ainda, dos entes, do Ministério da Educação, de órgãos de pesquisa e de controle, de sistemas informacionais, de comissões técnicas.

Para apreender a complexidade do PAR, conhecer seus procedimentos e características, assim como os gargalos ao seu bom desenvolvimento e entraves em sua realização, segue uma análise técnica de seus processos administrativos. Nessa análise, coube a apresentação crítica de pontos positivos e negativos como forma de contribuir com o trabalho de técnicos envolvidos com o PAR nas esferas federais, estaduais, distritais e municipais. Essa contribuição acontece por meio da compreensão mais detalhada dos papéis, responsabilidades, deficiências e necessidades dos envolvidos na gestão desse Plano.

1. Adesão ao Compromisso

De acordo com os Artigos 4º e 8º do Compromisso Todos pela Educação – Decreto 6.094/2007 – os municípios, os estados e o Distrito Federal devem aderir ao Compromisso como pré-requisito para elaboração do Plano de Ações Articuladas e o recebimento de apoio suplementar e voluntário da União.

1.1 Termo de Adesão

Entre os anos de 2007 e 2008, o então ministro da educação esteve presentes nos estados, em eventos que reuniram prefeitos e dirigentes municipais de educação, na chamada Caravana do PDE⁴⁴. Esse encontro visava apresentar a importância do Compromisso e entregar os Termos de Adesão aos entes que se interessassem em participar do esforço conjunto pela melhoria da educação no país.

Todos os entes aderiram ao Compromisso⁴⁵. O Termo foi assinado por prefeitos e secretários municipais de educação e, nos estados e no Distrito Federal, pelo governador e o Secretário de Educação. Esses documentos foram encaminhados pelo próprio gabinete do ministro ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação após assinatura nos eventos mencionados. Quando não, eram posteriormente encaminhados pelos próprios entes ao FNDE⁴⁶. Os Termos foram arquivados na Coordenação para Habilitação de Projetos – COHAP/CGEST/DIRPE/FNDE. Alguns dos processos-mãe arquivados no Setor Pedagógico do PAR/CGPES/DIPRO/FNDE possuem 2ª via do Termo de Adesão – levantamento em tabelas anexas.

⁴⁴ CAMINI, 2009, p. 217.

⁴⁵ Os Termos podem ser consultados, por município, na página do FNDE: www.fnde.gov.br

⁴⁶ FNDE, 2007a, Art. 12.

O momento de adesão via assinatura do Termo ocorreu uma única vez entre os anos de 2007 e 2008. Após essa única adesão ao Compromisso, o ente já pode elaborar seu PAR, inclusive o segundo ciclo 2011-2014⁴⁷.

2. DIAGNÓSTICO

Assinado o Termo de Adesão, inicia-se o processo de elaboração do Plano de Ações Articuladas. Para que o Plano seja efetivo é necessário que o ente realize um diagnóstico⁴⁸, levantando sua situação educacional em todos os âmbitos possíveis.

2.1 Diagnóstico Propriamente Dito

Durante o primeiro ciclo do PAR, entre os anos de 2007 e 2010, o sistema que foi utilizado nos primeiros meses de atividade para o preenchimento desse diagnóstico era conhecido como CTE – Sistema Compromisso Todos pela Educação⁴⁹. Não era uma ferramenta *on line*, mas disponibilizada aos entes por meio de um CD que continha um sistema a ser preenchido pelos técnicos da secretaria de educação com apoio de consultores contratados pelo Ministério da Educação para tal fim⁵⁰. Apenas os municípios prioritários, ou seja, aqueles que, de acordo com o cálculo do IDEB para o ano de 2007, apresentaram os índices mais baixos – totalizando 1.827 municípios – receberam a visita dos consultores.

⁴⁷ BRASIL, 2007b, p. 02.

⁴⁸ Ministério da Educação. **Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Municípios PAR 2011-2014: Etapa Diagnóstico.** Brasília, Março, 2011b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 28/03/2011

⁴⁹ Relato de Júlio Cesar da Câmara Ribeiro Viana, Coordenador-Geral de Programas Especiais/DIPRO/FNDE.

⁵⁰ FNDE, 2007a, Art. 14 e 16.

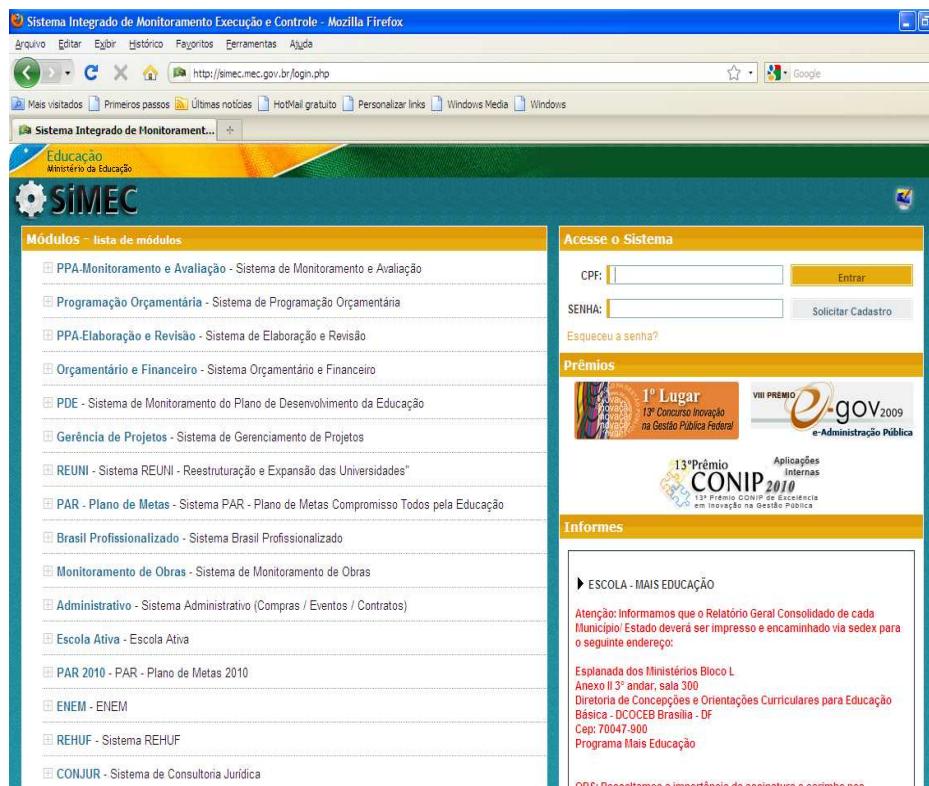


Figura 2 – Página Inicial do SIMEC.

Fonte: BRASIL, 2008?a.

O Sistema CTE durou pouco tempo e, já no ano de 2008, todos os trâmites referentes ao diagnóstico e elaboração do PAR passaram a ser realizados pelo SIMEC – Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação. O SIMEC foi elaborado por equipes técnicas do MEC para atender, por módulos, os mais diversos âmbitos das atividades educacionais e administrativas executadas pelo ministério. O PAR – Plano de Metas é um dos módulos e permite o preenchimento *on line* das informações pertinentes ao Plano.

Para acessá-lo, o Secretário de Educação deve solicitar senha na página <http://simec.mec.gov.br/> inserindo seu CPF. O prefeito pode solicitar acesso. Um técnico da secretaria de educação também pode tê-lo a pedido do Dirigente de Educação⁵¹.

Neste novo ciclo do PAR iniciado em 2011, o módulo PAR 2010 disponibiliza aos entes uma árvore para preenchimento completo do diagnóstico com os seguintes itens: Dados da Unidade, Questões Pontuais e Indicadores Qualitativos. Em Dados da Unidade o ente fornece dados sobre a Secretaria de Educação, o Dirigente, Prefeitura e Prefeito tais como endereço, telefone para contato e e-mail, além da localização – latitude e longitude – definida no sistema de posicionamento geográfico *Google Maps*⁵². Cabe ainda o preenchimento dos integrantes da Equipe Local – responsável pela elaboração do PAR – e do Comitê Local – que tem funções de acompanhamento do Plano de Ações e de mobilização social⁵³.

⁵¹ BRASIL, 2011b, p. 03.

⁵² Para maiores informações sobre o Sistema de Posicionamento Geográfico *Google Maps*, acesse: www.google.com.br.

⁵³ BRASIL, 2007a, Art. 2º.

Figura 3 – PAR 2010 – Aba de preenchimento dos Dados da Unidade.
Fonte: BRASIL, 2008?a.

Em Questões Pontuais, o ente responde a quinze itens relativos a sua estrutura educacional, anexando os documentos comprobatórios quando assim couber. As questões referem-se à existência de Sistema, Plano e Conselho de Ensino, Comitê Local, Conselho do Fundeb, gestão dos recursos de Manutenção do Desenvolvimento de Ensino, Creches, Pré-Escolas, Conselho Escolar, critérios para escolha de diretores, Planos de Carreira, relações com as instituições formadoras de professores, Avaliações Educacionais, Provinha Brasil e EJA⁵⁴.

⁵⁴ BRASIL, 2011c, p 04-13.

Figura 4 – PAR 2010 – Aba de preenchimento das Questões Pontuais.
Fonte: BRASIL, 2008?a.

Os Indicadores Qualitativos variam entre 82 para os Municípios, 100 para os Estados e 107 para o Distrito Federal⁵⁵. Esses indicadores abordam quatro dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e apoio Escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação; Infra-estrutura física e recursos pedagógicos⁵⁶. O ente deve pontuar cada um dos indicadores de 01 (um) – para as maiores deficiências e, portanto, maiores necessidades – a 04 (quatro) – para indicadores já alcançados de forma satisfatória. A pontuação precisa obrigatoriamente ser justificada e determinada sua demanda potencial, ou seja, o resultado esperado ao se sanar tal deficiência⁵⁷.

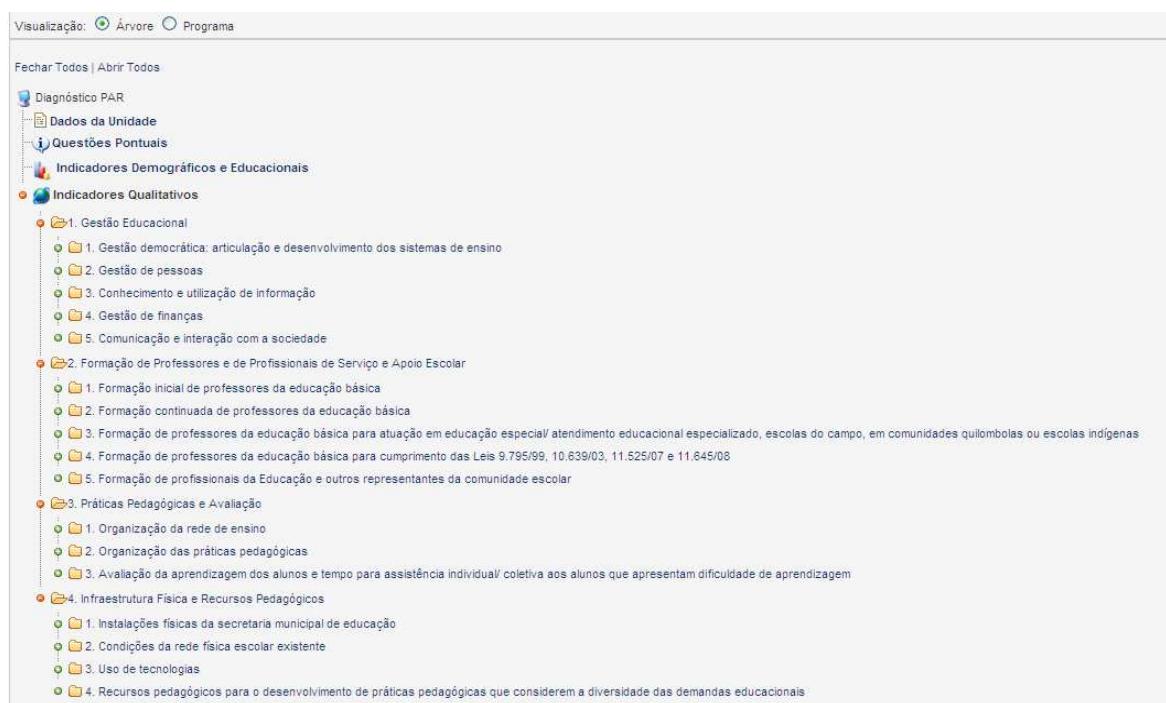


Figura 5 – Árvore do PAR – Indicadores Qualitativos.
FONTE: BRASIL, 2008?a,

A equipe técnica responsável pelas configurações e manutenções no SIMEC é formada por poucos técnicos dentro do Ministério da Educação que estão constantemente sobrecarregados com demandas deste e de outros sistemas do Ministério. Por não localizar-se no FNDE, quaisquer demandas referentes aos problemas constantes que o SIMEC apresenta durante a elaboração do PAR precisam percorrer um demorado caminho até se resolverem. O ente entra em contato com técnicos do FNDE por e-mail, estes comunicam às chefias, que repassam aos técnicos do MEC. Caso os técnicos de informática tenham dúvidas, estas precisam percorrer o caminho inverso para, então, as respostas retornam ao MEC. É comum que uma falha no sistema durante o preenchimento pelo ente leve cerca de 10 dias para ser sanada.

⁵⁵ BRASIL. SIMEC - MEC. Brasília, 2008?.. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/> . Acesso em 28/03/2011.

⁵⁶ Idem, 2007a, Art. 8º.

⁵⁷ Id., 2011c, p. 14 et seq.

Apesar de ser um sistema bastante amigável, o SIMEC apresenta dificuldades para os técnicos das secretarias de educação que realizam o preenchimento. O navegador *Internet Explorer*⁵⁸ não processa as informações inseridas no ambiente do SIMEC e em conexões mais lentas é difícil acessá-lo. O módulo PAR 2010 foi liberado para acesso aos entes antes de serem sanados alguns problemas. Etapas que não deveriam ser abertas sem a conclusão integral e correta da anterior, alertas de preenchimento incompleto que induzem a erros, a falta de documentos anexados não impedir o encerramento de uma etapa, o *Google Maps*⁵⁹ não oferecer visualização satisfatória de todos os municípios, a marcação da localização incorreta não impedir o avanço para outras etapas, entre outros problemas.



Figura 6 – Localização de Prefeitura em Município do Amazonas e do Acre.

FONTE: BRASIL, 2008?a.

Durante o preenchimento, o ente comete inúmeros erros que prejudicam o resultado de seu trabalho e a futura análise pelos técnicos e consultores do MEC e do FNDE. Os erros mais comuns são:

- deixar de marcar ou marcar de forma incorreta a localização exata da prefeitura / secretaria de educação;
- preencher apenas dois ou poucos integrantes da Equipe e do Comitê Local, ou preenchê-los com os mesmos integrantes;
- fornecer e-mails e telefones incorretos;
- não anexar ou anexar documentos incorretos ou até mesmo ilegíveis;
- relacionar os componentes do Comitê Local em Dados da Unidade, mas assinalar que não há ato de criação ou atribuição de funções ao Comitê Local;
- pontuar os Indicadores Qualitativos de maneira distante da realidade para mascarar a situação real da educação local, visando exclusivamente o recebimento da assistência técnica ou financeira, ou por dificuldade de interpretação do contexto apresentado em cada pontuação;
- redigir Justificativas inconsistentes ou repetitivas;

⁵⁸ Para maiores informações sobre o navegador para Internet, *Internet Explorer*, acesse: <http://windows.microsoft.com/pt-BR/internet-explorer/products/ie/home>

⁵⁹ Sistema de posicionamento geográfico.

- redigir Demandas Potenciais vagas, por não compreenderem o objetivo desse preenchimento, apresentando, ainda, erros de português e ausência de detalhamento quantitativo quando necessário⁶⁰.

Muitas dessas dificuldades poderiam ser contornadas se os técnicos e dirigentes realizassem uma leitura acurada dos manuais disponibilizados para guiar a elaboração do Diagnóstico antes de preenchê-lo. Esses manuais estão disponíveis na página do MEC, na aba Consultas do Plano de Ações Articuladas⁶¹. A organização desses documentos no site não é clara e a maior parte dos técnicos das secretarias desconhece sua disponibilidade e a maneira de acessá-los.

Somente após a abertura do SIMEC, as Secretarias Estaduais de Educação e os coordenadores – da parceria firmada para acompanhamento do primeiro ciclo do PAR com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) – receberam por e-mail o Manual de Elaboração do PAR 2011-2014. Posteriormente receberam o Instrumento Diagnóstico, que detalha os passos do preenchimento e que a cada quinze dias vem apresentando nova versão elaborada pelos técnicos do SIMEC. Não há trabalho conjunto com os técnicos do PAR/FNDE, apesar de serem estes que estão em contato direto com os entes e têm levantado as dificuldades de preenchimento que precisam ser adequadas no sistema. Mesmo que esses documentos tenham sido encaminhados, muitos dos técnicos das secretarias encarregados do preenchimento do SIMEC não tiveram acesso a esses manuais, por diversos motivos, prejudicando o sucesso de seus trabalhos.

Para sanar suas dúvidas, as secretarias de educação podem recorrer aos técnicos do FNDE da Equipe Pedagógica do PAR que realizam atendimento por telefone, e-mail e presencialmente, indo, inclusive, quando necessário, a encontros organizados nos estados e pelos parceiros – tais como IFES e UNDIMES⁶² estaduais. O FNDE contratou algumas consultoras que realizam essas visitas para apoiar os entes na elaboração do PAR. Essas consultoras deveriam, ainda, participar da etapa seguinte ao diagnóstico que é a etapa da análise. Ainda não há decisão sobre o procedimento que será adotado com o encerramento do contrato dessas consultoras.

A Equipe Pedagógica do PAR é composta por seis técnicos e duas consultoras que prestam atendimento para os 5.563 Municípios, os 26 Estados e o Distrito Federal. A equipe reduzida dedica-se, ainda, a inúmeras outras atividades que permeiam a elaboração do PAR e que estão, na maior parte das vezes, sendo realizadas em prazo exíguo e em condições deficientes de trabalho. Há problemas de comunicação internos e externos que prejudicam o andamento das atividades e o atendimento aos entes. Alguns deles seriam a falta de divulgação dos canais de comunicação disponíveis ao público e a precariedade das informações fornecidas pelo atendimento institucional do MEC – 0800-616161.

Internamente, os técnicos que fazem o contato direto com os entes costumam receber as informações depois de acontecidos os fatos ou tomadas as decisões. Não há unificação e consenso de algumas informações passadas aos entes pelos técnicos do FNDE por, justamente, não ter havido prolongada discussão, capacitação e debate das questões que envolvem essa etapa do PAR.

⁶⁰ BRASIL. Ministério da Educação. **Questões Importantes sobre o Preenchimento do PAR Municipal 2011 – 2014**. Brasília, 2011d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas>. Acesso em: 29/06/2011.

⁶¹ Para acessar a documentação referente ao PAR, acessar: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas>.

⁶² União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

À medida que o processo caminha, problemas e questões são levantados e discutidos entre a equipe e a chefia. Ainda assim, permanecem questões dúbihas. Qual orientação deve ser dada sobre o preenchimento do quantitativo de creches em Questões Pontuais quando estas estão inseridas em escolas de ensino fundamental? Deve-se contá-las ou não? Isso prejudicaria ou beneficiaria o recebimento das unidades do Programa Pró-infância? Qual o objetivo desse questionamento? Outra dúvida que se apresenta é sobre a Portaria do Comitê Local. Se seu preenchimento é obrigatório em Dados da Unidade, pressupõe-se que o ente deve instituí-lo. Mas, em Questões Pontuais, questiona-se se há ou não ato de criação desse Comitê, previsto oficialmente como Comitê do Compromisso Todos pela Educação – diretriz XVIII, do Decreto 6.094/07. Ora, se está previsto em um decreto de 2007, ou não deveria haver a opção de que “Não há ato de criação do Comitê”, ou o seu preenchimento em Dados da Unidade não deveria ser obrigatório. Não há um consenso sobre isso.

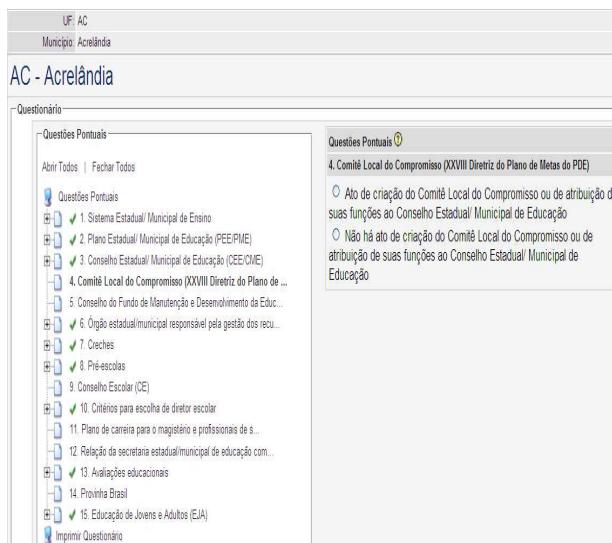


Figura 7 – Questão sobre o Comitê Local do Compromisso em Questões Pontuais.

Fonte: BRASIL, 2008?a.

Não houve, antes da abertura do sistema, nenhum tipo de capacitação para os técnicos das secretarias de educação ou mesmo dos dirigentes municipais. Poucas são as equipes que foram mantidas desde a elaboração do primeiro ciclo do PAR e, muitos deles, não têm conhecimento nem mesmo do que seja o Plano de Ações Articuladas.

Sabendo da necessidade de apoio que os entes têm para a elaboração do PAR, o FNDE, durante o ciclo 2007-2010, estabeleceu parcerias com Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs) e IFES. Os Projetos de Descentralização foram organizados para orientar o Acompanhamento da execução do PAR dos municípios e dar assistência em seus Monitoramentos Técnicos⁶³. Equipes eram montadas e capacitadas para visitarem pólos e orientarem os técnicos das secretarias municipais de educação a executarem as ações previstas.

Entretanto, o novo formato dessas parcerias para o ciclo 2011-2014 do PAR ainda não está pronto. Ele prevê que os parceiros apóiem o momento de elaboração do PAR, apresentando o processo, sanando dúvidas, acompanhando *in loco* e à distância – para o que já está previsto recurso do FNDE⁶⁴. Mesmo assim, o SIMEC já está aberto e

⁶³ Informações retiradas dos Termos de Cooperação e dos processos de Descentralização Orçamentária da Universidade Federal de Goiás e do Pará.

⁶⁴ FNDE. **Orientações para o Projeto de Elaboração e Acompanhamento das Ações do PAR nos Municípios em 2011.** Brasília, 2011a. Documento não publicado.

os entes já vêm realizando, desde 1º de abril de 2011, esse preenchimento e, dois meses depois, o apoio tem sido prestado apenas pela Equipe Pedagógica da Diretoria responsável pelo PAR no FNDE – DIPRO – e pelas mencionadas consultoras do MEC/FNDE.

Cabe ainda aos técnicos da Equipe Pedagógica do PAR fazer o acompanhamento *on line*, concomitantemente ao preenchimento realizado por municípios e estados e levantar as situações mais preocupantes, as deficiências e os atrasos. A equipe reduzida, a grande quantidade de trabalho e de atendimento, e a deficiência constante nos filtros de pesquisa do SIMEC prejudicam a eficiência e a eficácia desse acompanhamento.

Ainda assim, os momentos que envolvem o Acompanhamento são extremamente importantes, não apenas para o sucesso do PAR, mas pela proximidade entre os órgãos federais – por meio de seus técnicos representantes – e os entes, especialmente os municípios, e os mais carentes. Essa aproximação é benéfica aos dois lados. Os órgãos centrais técnicos e financiadores conhecem a realidade educacional extrema em que estão inseridas as diferentes regiões do Brasil. Ao mesmo tempo, levam infra-estrutura para o planejamento, atividade que vem sendo constantemente estimulada como ferramenta para melhoria da qualidade educacional.⁶⁵

2.2 Elaboração do PAR

Após o diagnóstico e a partir dele, o ente montará seu Plano de Ações Articuladas. Como o próprio nome sinaliza, esse planejamento conterá as ações que, ao serem executadas articuladamente, combaterão os entraves à educação de qualidade diagnosticados na etapa anterior.

2.2.1 Determinação das Subações

Ao concluir o diagnóstico, o ente encerra-o dentro do SIMEC para passar à segunda fase: o momento de escolher quais ações e subações comporão seu Plano de Ações Articuladas. De acordo com as pontuações dadas aos Indicadores Qualitativos, uma relação de ações se desdobrará no sistema. O Distrito Federal e muitos municípios concluíram o Diagnóstico, mas o sistema ainda não disponibilizou a ferramenta de encerramento da etapa.

Na elaboração do primeiro PAR, as pontuações 03 e 04 não resultavam em ações, pois havia uma compreensão por parte do MEC de que as prioridades haviam sido pontuadas 01 ou 02 e estas seriam atendidas pelo Plano. Neste novo ciclo, todas as pontuações poderão desdobrar subações⁶⁶, agora condicionadas à pertinência da nota escolhida. Por exemplo: o indicador sobre conselhos escolares *Existência e funcionamento de conselhos escolares (CE)*, originará a ação *Orientar e incentivar a implantação e atuação de conselhos escolares, com representantes de todos os segmentos eleitos democraticamente* e, a partir desta, poderá ser gerado um certo número de subações, tais como: *Reunir os segmentos da comunidade escolar para incentivar e orientar a criação dos conselhos escolares, Qualificar técnicos da SME*

⁶⁵ Relato de Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana, Coordenador-Geral de Programas Especiais/DIPRO/FNDE.

⁶⁶ BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Municípios PAR 2011-2014**. Brasília, 2011a. Versão preliminar não publicizada.

que serão os multiplicadores da formação de conselheiros escolares, Qualificar conselheiros escolares, Monitorar a atuação dos conselhos escolares.

Caso a pontuação escolhida para esse indicador sobre Conselhos Escolares tenha sido 03:

3. Quando existem, em 50% ou mais das escolas da rede, conselhos escolares implantados, com participação atuante de todos os segmentos, eleitos democraticamente; a secretaria municipal de educação sugere e orienta a implantação dos conselhos escolares. As escolas da rede, em parte, mobilizam-se para implantar conselhos escolares.⁶⁷

Pode não haver necessidade da subação *Reunir os segmentos da comunidade escolar para incentivar e orientar a criação dos conselhos escolares*, uma vez que os conselhos escolares já estão criados na maior parte da rede e que há participação atuante dos segmentos eleitos democraticamente. Pode haver ou não a necessidade de *Qualificar técnicos da SME que serão os multiplicadores da formação de conselheiros escolares* ou de *Qualificar conselheiros escolares*, mas é imprescindível *Monitorar a atuação dos conselhos escolares*.

Daí a importância de uma pontuação o mais próxima da realidade educacional local, para que as subações disponibilizadas possam atender às necessidades e produzir os resultados almejados.

As subações disponibilizadas⁶⁸ assumem diferentes formas de execução. Englobam ações que serão executadas pelo próprio ente, sem a participação do MEC, tais como *Elaborar e implementar regimento interno para o Conselho de Alimentação Escolar, estabelecendo a matriz de responsabilidade do CAE* ou *Elaborar critérios de escolha de diretores, fundamentando-os nos princípios democráticos e na legislação vigente*.⁶⁹

Há ações de assistência técnica do MEC/FNDE, tais como cursos e formações. Exemplos seriam as subações *Qualificar conselheiros que serão os multiplicadores da formação de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar* e *Qualificar os diretores das escolas em curso de aperfeiçoamento* ou *Qualificar os diretores das escolas em curso de especialização*.

Há, ainda, as ações de Assistência Financeira, com transferência voluntária de recursos por parte do FNDE ao ente. Algumas delas seriam:

- *Mobilizar as escolas de educação infantil - padrão Proinfância;*
- *Construir e implementar o Plano Estadual de Educação Prisional em consonância com a política do Plano Estadual de Educação, em articulação com outros atores estaduais que desenvolvem ações afins;*
- *Curso de formação de profissionais da educação para identificação das barreiras para o acesso e permanência na educação básica e educação profissional;*
- *Promover a formação continuada de professores indígenas.*

Após selecionar a ação no sistema, o ente realiza o preenchimento das informações solicitadas: período de execução da ação, o responsável pela ação e o resultado esperado para a ação, condizente com o preenchimento em realizado em Demandas Potenciais. O passo seguinte é o cadastro de subações. Uma relação delas se desdobrará da ação preenchida. Ao selecioná-las, deve-se preencher, naquelas executadas pelo município ou nas de assistência técnica do MEC, a unidade de medida

⁶⁷ Para maiores esclarecimentos acessar o SIMEC, em <http://simec.mec.gov.br>.

⁶⁸ BRASIL, 2011a, passim.

⁶⁹ Para maiores esclarecimentos acessar o SIMEC, em <http://simec.mec.gov.br>.

– documento, professor, kit de material etc. – e o cronograma físico com meses e anos de início e término da execução da subação⁷⁰.

O cronograma pode ser *Global* ou *Por Escola*. Para esta última opção deve-se inserir, a partir de uma listagem apresentada pelo sistema, as escolas que participarão da subação. Em casos que a unidade de medida seja *servidor da SME, técnico da SME, conselheiro, professor cursista*, entre outros, é necessário inserir o CPF da pessoa.

As ações de assistência financeira seguem o padrão de preenchimento anterior, mas têm algumas especificidades, tais como: itens de composição com detalhamento, unidade, quantidades e valores, beneficiários. Para ações de construção ou reforma, ainda é necessário inserir documentação, plantas, estudos e levantamentos, localização, responder questionários, anexar fotos, preencher planilha, selecionar projeto⁷¹.

Para aquisição de mobiliário escolar é preciso cadastrar as escolas beneficiárias, separando-as em zona rural e urbana, ou professores e alunos, selecionar os modelos de conjuntos escolares e as quantidades necessárias. Para aquisição dos ônibus escolares pelo Programa Caminho da Escola, da mesma forma deve-se selecionar o modelo de ônibus desejado e as quantidades por ano⁷².

Durante o primeiro ciclo do PAR, ocorreram muitos casos de indicadores que haviam sido pontuados incorretamente, sem retratar a realidade do ente. O resultado era que o SIMEC deixava de apresentar ações que poderiam ser essenciais para tal localidade ou apresentava ações que não as atendiam. Durante a vigência desse PAR foram inúmeros os casos de municípios que reivindicavam algumas ações que não constavam em seu Plano de Ações por um erro de preenchimento de indicadores e subações.

Uma das causas dessa situação costuma ser a contratação de consultorias privadas pelos municípios encarregadas de elaborar o Plano. Essas consultorias dificilmente se encontram a par da realidade educacional local. O resultado, além de oneroso, é insatisfatório. Neste novo ciclo, inúmeros são os municípios que tornaram a contratar esse tipo de serviço, ainda que os técnicos do FNDE e suas consultoras contratadas enfatizem que prestamos auxílio por telefone, por e-mail e presencialmente para a realização desse preenchimento.

Quando o ente faz a seleção e o preenchimento das subações que lhe interessam é importante atentar para que, dependendo do tipo de execução prevista, haverá algum tipo de participação da secretaria de educação. Essa participação pressupõe recursos que muitas vezes não estão previstos em seu orçamento. As ações de assistência financeira por parte do Ministério prevêem que o ente deve entrar com a contrapartida – no valor de 1% do montante do convênio⁷³. Nas ações de assistência técnica onde o Ministério fornece kits para cursos ou tutores para ministrar as capacitações, por exemplo, o ente pode ter que fornecer o local, o transporte dos cursistas, o equipamento para execução do curso, diárias e alimentação dos cursistas, entre outros gastos⁷⁴.

2.3 Análise Técnica do PAR

⁷⁰ Ibidem, p. 40.

⁷¹ Ibid., p. 49.

⁷² BRASIL, 2011a, pag. 64.

⁷³ FNDE. **Resolução n. 53**, de 29 de outubro de 2009. Estabelece o Manual de Assistência Financeira do FNDE. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007> . Acesso em 23/04/2011.

⁷⁴ BRASIL, 2011a, passim.

Finalizada a seleção e o preenchimento das subações, o ente envia o PAR, via SIMEC, para análise técnica. No primeiro ciclo do PAR, os consultores que haviam apoiado a elaboração nos municípios prioritários por meio do sistema CTE trouxeram a Brasília os resultados de seus trabalhos para análise⁷⁵. Hoje, essa análise é feita integralmente no SIMEC.

Para que essa análise fosse efetivada, o Ministério da Educação publicou a Portaria 648, de 06 de julho de 2007⁷⁶, para criação e atribuição das funções da Comissão Técnico Permanente para Análise dos Processos de Assistência Técnica e Financeira dos Plano de Ações Articuladas – PAR:

Art. 1º Criar a Comissão Técnico Permanente, para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas - PAR elaborados no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º A Comissão será constituída por um representante, titular e suplente da(o):

- I - Secretaria de Educação Básica, que a presidirá;
- II - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
- IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- V - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD;
- VI - Secretaria de Educação Especial - SEESP; e
- VII - Secretaria de Educação a Distância - SEED.

(...)

Art. 3º A Comissão tem por atribuições:

- I - analisar os Termos de Adesão e recomendar sua aprovação, parcial ou total;
- II - recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE as ações do PAR aprovadas para celebração dos convênios a serem firmados;
- III - recomendar às demais Secretarias do Ministério da Educação - MEC das ações que demandem acordos de cooperação para assistência técnica;
- IV - acompanhar e avaliar a execução dos PAR, em parceria com as demais Secretarias-fim do Ministério da Educação - MEC, FNDE, INEP e CAPES.

Não há análise de Termos de Adesão, assim como a Comissão não realiza acompanhamento e avaliação da execução dos PAR. A Comissão avalia as ações que são inseridas no Termo de Cooperação, assim como as ações que são acrescidas durante todo o ciclo. As novas ações são inseridas quando há proposição de um novo programa, tal como aconteceu com a ação de Mobiliário Escolar no ano de 2010 ou os ônibus escolares do programa “Caminho da Escola” em 2009 e 2010. Nessas situações, a Comissão Técnica emite parecer aprovando a inserção dessas ações no PAR dos entes. Haverá nova portaria determinando as atribuições e a composição da Comissão para este novo ciclo do PAR, mas que ainda não foi elaborada.

⁷⁵ Relato de Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana, Coordenador-Geral de Programas Especiais/DIPRO/FNDE.

⁷⁶ BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n. 648**, de 06 de julho de 2007. Cria a Comissão Técnico Permanente para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas... Brasília, 2007c. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=9&data=09/07/2007> . Acesso em 27/06/2011.

De acordo com a citada Portaria, a função de análise do PAR pertence a tal Comissão. Entretanto, a efetividade do trabalho coube às diversas equipes que dividiram

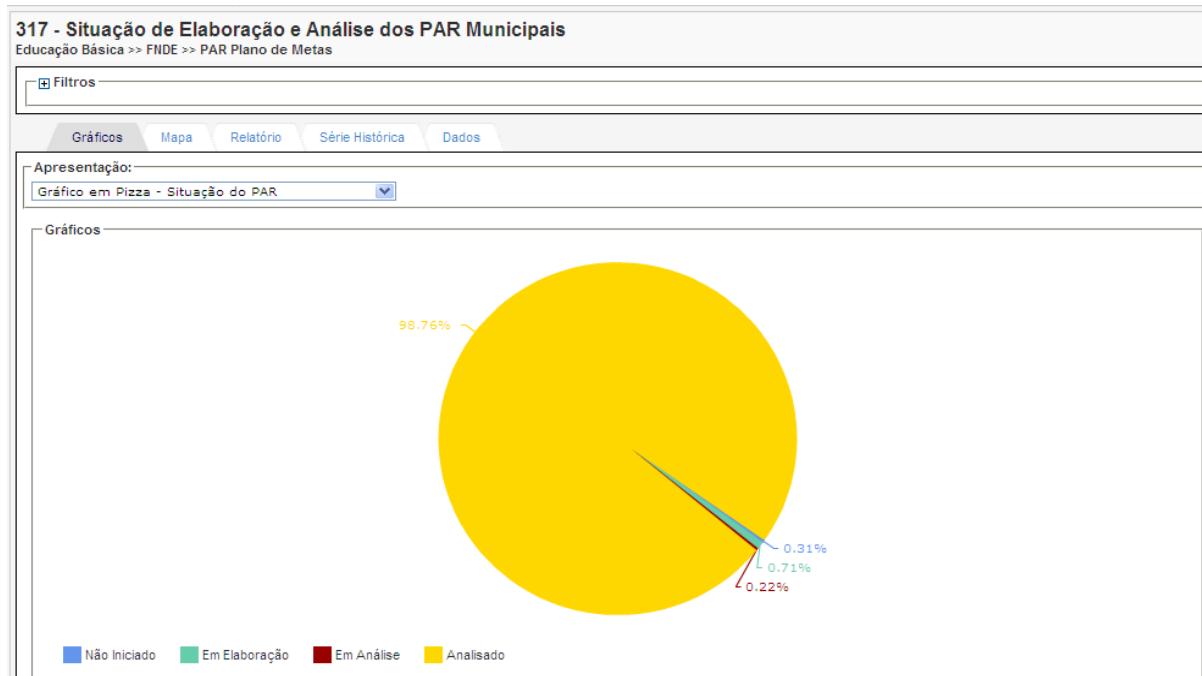


Figura 8 – Painel: Gráfico referente ao Indicador – Análise dos PAR Municipais.

Fonte: BRASIL, 2008⁷⁷a.

os Planos elaborados entre a Equipe Pedagógica do PAR, diversas seções da DIPRO/FNDE, alguns técnicos da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC – Consultores contratados com esse fim e as Universidades Federais do Ceará, do Rio Grande do Sul e do Paraná, por meio de seus Projetos de Descentralização⁷⁷.

As diretrizes e os critérios utilizados para análise foram estabelecidos pelas secretarias do MEC que tinham ações dentro do PAR, elaborando-se um Guia de Análise⁷⁸ que foi distribuído entre os diversos setores mencionados responsáveis por essa etapa. Esse Guia sofreu diversas alterações e acabou tornando-se bastante irregular, complicando o trabalho dos técnicos que levavam em média um dia, ou mais, de trabalho para avaliar um Plano de Ações e, posteriormente, elaborar o parecer. Além disso, a distribuição entre diferentes e tão distantes equipes ampliou a subjetividade da análise, diferenciando o tratamento dado aos entes.

A Comissão de análise do PAR assina os pareceres padronizados emitidos pelos técnicos, aprovando o Plano de Ações. Esses pareceres foram arquivados nos processos-mãe, no Setor Pedagógico do PAR – consultar Anexo 01.

Está previsto, para este ciclo do PAR, nas novas parcerias para cooperação entre o FNDE/MEC com as IFES ou as Secretarias Estaduais de Educação que no projeto a ser elaborado para apoio e acompanhamento dos entes haja técnicos que trabalhem com a etapa de análise do PAR⁷⁹. Ainda não há definição de quais equipes serão responsáveis pelas análises dos Planos a partir de 2011.

⁷⁷ Informações retiradas dos Projetos de Descentralização da Universidade Federal do Ceará e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

⁷⁸ BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Prático de Ações – PAR 2007-2010**. Brasília, 2009h. Documento indisponível para acesso na Internet.

⁷⁹ FNDE, 2011a, p. 05.

Para proceder à análise do novo PAR, haveria dois critérios que serviriam como pré-requisito e base de informações aos técnicos que avaliariam as subações. O primeiro seria o Monitoramento Técnico⁸⁰. O módulo de Monitoramento do PAR no SIMEC contém informações fornecidas pelo ente sobre o andamento de suas ações de execução própria e de assistência técnica do MEC e que será detalhado mais adiante. Esses dados deveriam ter sido cuidadosamente preenchidos por todos os entes para que agora fornecessem dados quantitativos e qualitativos sobre as reais necessidades dos estados e municípios, e assim apresentasse parâmetros para análise do novo PAR⁸¹. Por não ter sido efetivo, pelas dificuldades encontradas pelos entes para realizá-lo e por falta de uma legislação que preveja seu preenchimento como pré-requisito para a revisão, o Monitoramento do PAR 2007-2010 não será exigido para esse novo ciclo.

O segundo critério é o Levantamento da Situação Escolar – LSE⁸².

É um sistema informatizado de suporte ao processo de coleta de dados, informações e de avaliação do estado em que se encontram as escolas públicas, utilizando uma metodologia específica de orientação das atividades de coleta, que abrange: infraestrutura física; material didático; equipamento; mobiliário. Os dados levantados são registrados em um sistema informatizado que armazena, em uma base centralizada, os dados nacionais para serem processados e referenciados aos Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola – PMFE⁸³.

Seus objetivos são, primeiro, disponibilizar para a União, Estados e Municípios uma base de dados que forneça as necessidades e os custos para adequação e melhoria da rede pública de ensino, tendo como foco principal o aprendizado do aluno⁸⁴. Além disso, pretende-se identificar o nível de cumprimento dos índices que compõem os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola – PMFE de cada unidade da rede; estimar os custos para a reestruturação física de cada ambiente da escola (reforma e ampliação); informar as quantidades e estimar os custos para a recomposição do material didático, equipamento e mobiliário que necessitam de aquisição ou recuperação; propor prioridades de atendimento⁸⁵.

Os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola - PMFE expressam a presença de um conjunto de insumos e condições necessárias para a realização das atividades escolares – instalações físicas, equipamentos, recursos pedagógicos, recursos humanos e gerenciamento.⁸⁶

O LSE foi instituído pela Resolução n. 15/2010 do FNDE, que torna o preenchimento do levantamento necessário e imprescindível para que os Planos de Ações Articuladas sejam analisados nas ações de infraestrutura. A Resolução estabeleceu o prazo de um ano⁸⁷ – até 07 de junho de 2011 – para que os entes prenchessem o sistema e se iniciassem as análises a partir dele.

⁸⁰ Idem, 2007a, Art. 19.

⁸¹ BRASIL, 2009a, passim.

⁸² FNDE. **Resolução n. 15**, de 07 de junho de 2010. Aprova o critério de utilização dos resultados do LSE... Brasília, 2010b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2010> . Acesso em: 07/06/2011.

⁸³ FNDE. **Sistema LSE**. Brasília, 2010c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.

⁸⁴ FNDE. **LSE**. Apresentação em Power Point – FNDE/MEC. Brasília, 2010d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.

⁸⁵ FNDE. **Manual de Preenchimento do Formulário**. Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.

⁸⁶ Idem, 2010b, Art. 3º.

⁸⁷ Ibidem, Art. 4º.

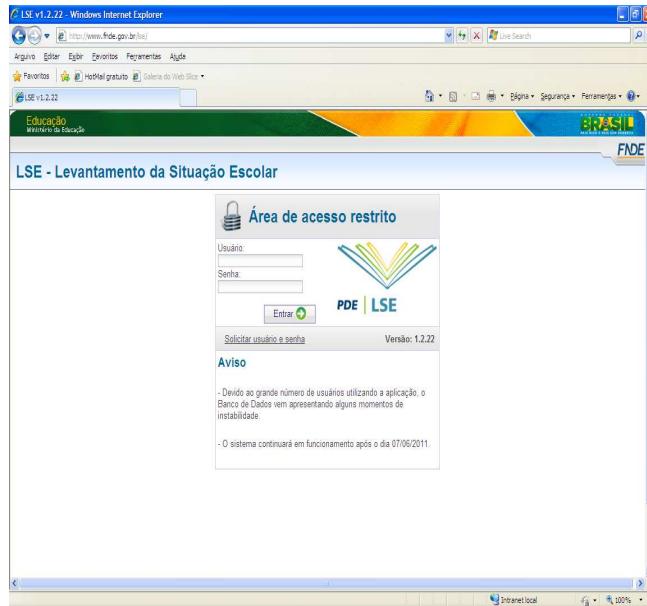


Figura 9 – Tela inicial do LSE.

Fonte: FNDE, 2010c.

A DIRPE/FNDE preparou a capacitação de alguns entes para utilizar o sistema. Essa formação aconteceu em pólos com o apoio de cartilhas explicativas. Visto que poucos entes foram preparados, uma lista de documentos para detalhar o preenchimento foi disponibilizada dentro do sistema para atender aos técnicos das secretarias de educação. Um mês antes de finalizar o prazo, menos de 0,1% dos municípios brasileiros haviam realizado o preenchimento. As informações detalhadas sobre o andamento do preenchimento por cada ente não puderam ser divulgadas.

3. ASSISTÊNCIAS

Como já foi detalhado, o MEC/FNDE pode prestar duas formas de assistência aos entes que elaboraram o PAR: técnica e financeira⁸⁸.

3.1 Assistência Técnica

A assistência técnica refere-se à transferência de informações e capacitações via cursos e formações e material de treinamento provenientes do MEC e de seus parceiros aos entes.

3.1.1 Abertura de Processo Mãe (Pedagógico)

Aprovado o Plano de Ações Articuladas do ente, inicia-se a montagem de seu processo. A Coordenação-Geral de Programas Especiais – CGPES/DIPRO/FNDE – solicita à Coordenação para Habilitação para Projetos Educacionais –

⁸⁸ Prevêem-se, ainda, duas novas formas a serem inseridas no PAR, mas que já vem sendo praticadas em ações pontuais: “ações do PAC” (Plano de Aceleração do Crescimento) e “financiadas pelo BNDES” (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

COHAP/CGEST/DIRPE/FNDE – a abertura de processo. O processo físico ganha capa, folha de rosto com seu número processual, cadastro da entidade com dados de identificação do município, que deve ser assinado pelo dirigente municipal⁸⁹. A maior parte dos processos não contém essa assinatura, como foi observado nas tabelas dos anexos 01 e 02.

Por meio do Sistema Documenta para tramitação de documentos, o processo chega virtualmente a CGPES. Fisicamente, centenas de processos transitam entre os três prédios onde se distribuem as seções do FNDE levados por estagiários e técnicos. Seu recebimento no Documenta sinaliza a chegada do processo em determinado setor, assim como a assinatura de uma guia comprovando esse recebimento. São inúmeros os casos de processos que se perdem dentro das seções e de guias que não são assinadas ou devidamente arquivadas. Algumas seções do FNDE têm mesas distribuídas pelas salas cobertas de processos, inclusive no chão. Conseguir um processo nesses setores pode levar alguns dias.

A Equipe Pedagógica do PAR acrescenta ao processo uma cópia do Decreto 6094/07 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, da Resolução 29/07⁹⁰, da Resolução 47/07⁹¹, da Portaria 648/07 – em anexo, publicação da página 09, seção 01, do Diário Oficial da União, do dia 09 de julho de 2007 – e o Termo de Adesão ao Compromisso assinado. A Portaria 648/07 está faltando em grande número de processos, como pode ser observado nas tabelas anexas.

Como já foi dito, o Termo de Adesão fica arquivado na COHAP/CGEST/DIRPE/FNDE, mas alguns processos-mãe apresentam uma 2^a via ou cópia. O processo deve conter ainda a Portaria enviada pelo ente, referente à criação e atribuição de funções do Comitê do Compromisso Todos pela Educação⁹², chamado de Comitê Local, para acompanhamento do PAR. A Equipe Pedagógica estima que nem 30% dos processos referentes ao PAR 2007-2010 contenham tal portaria.

Estão presentes no processo, também, cópias do encaminhamento da DIRPE/FNDE para a Procuradoria Federal/FNDE solicitando análise da minuta do Termo de Cooperação e o Parecer Jurídico resultante dessa consulta. São cópias que constam dos processos mais antigos (2007). Nos processos mais recentes – 2008 a 2010 – não há análise da Minuta pela PROFE, mas sim do processo como um todo – vide levantamento nos anexos 01 e 02.

3.1.2 Termo de Cooperação

Aprovadas as ações no SIMEC, o sistema gera o PAR, onde, em sua Apresentação, há espaço para a assinatura do Prefeito, não há nenhum PAR com essa assinatura – consultar exemplos nas tabelas em anexo. Esse documento contém o diagnóstico e as

⁸⁹ FNDE. **Resolução n. 22**, de 13 de maio de 2011. Estabelece os documentos necessários à certificação da situação de regularidade para transferência de recursos e habilitação de entidades. Brasília, 2011d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2010> . Acesso em: 12/06/2011.

⁹⁰ Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

⁹¹ FNDE. **Resolução n. 47**, de 20 de setembro de 2007. Alterar a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007... Brasília, 2007b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007> . Acesso em: 22/04/2011.

⁹² Por não haver legislação ou consenso sobre qual documentação deve constar em todos os processos do PAR, está sendo elaborado um guia de instrução processual que serviu de base para os levantamentos realizados neste artigo.

subações trabalhadas pelo município. O sistema gera também o Termo de Cooperação Técnica – de acordo com o Decreto 6.170, Art. 1º, § 1º, Inciso III e Art. 2º, Inciso III – para assinatura do prefeito ou do Secretário Estadual de Educação e do Ministro da Educação. Em seu anexo consta a relação das subações que foram selecionadas no SIMEC.

Cada ente deve imprimir seu Termo de Cooperação, assiná-lo e enviá-lo ao FNDE para que seja entregue para a assinatura do ministro e seja inserido no processo mãe. É comum que os entes não imprimam e o processo seja guardado sem o termo até que este chegue, exigindo cobrança constante por parte dos técnicos do FNDE. Em algum momento, é preciso completar o processo com a chegada do documento assinado.

Quando da publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, esta deve ser acrescentada ao processo pedagógico. A maior parte dos processos não contém, de acordo com análise documental que conta dos anexos 01 e 02. A Equipe Pedagógica vem realizando a conferência desses processos a partir de um *check list* que está sendo revisado⁹³. A documentação ausente está sendo acrescida aos poucos e, aquelas que dependem de assinatura do ente estão sendo constantemente solicitadas. Os processos não apresentam carimbos de “em branco” e as páginas não estão numeradas e, as que estão, foram rasuradas. Estão sendo acrescentadas, ainda, notas técnicas referentes aos programas para atendimento das demandas de mobiliário e equipamento, Pró-infância, Caminho da Escola e Prêmio Inovação, de acordo com Parecer da Comissão Técnico Permanente.

3.1.3 Execução

As ações de assistência técnica e as desenvolvidas pelo próprio ente devem desenvolver-se obedecendo ao cronograma físico previsto no Plano de Ações Articuladas. As secretarias do MEC não têm um acompanhamento efetivo dos municípios que já foram atendidos e os que ainda têm pendências e sobre o andamento dos cursos. Tanto que grande parte dos municípios sinaliza, ao final do primeiro ciclo, que não recebeu esses cursos e essas formações. Os 1.827 municípios são priorizados, mas é fundamental que todos os entes se manifestem junto ao MEC para cobrar a efetivação dessas ações.

Ao longo do ciclo do PAR, as ações vinculadas aos programas que haviam sido propostas pelo MEC/FNDE podem ganhar corpo, serem bem executadas por ambas as partes e surtir os resultados previstos. Essas ações tendem a ser continuamente aprimoradas e expandidas, para, seguindo o cronograma físico previsto, atender o maior número de entes possível. No entanto, há ações e programas que não se desenvolvem satisfatoriamente e não geram os resultados esperados, sendo remodelados ou mesmo suspensos, daí a possibilidade dos entes não serem totalmente atendidos ou a ação não ter atingido o resultado para o qual foi elaborado.

3.1.4 Monitoramento

⁹³ Guia de instrução processual do PAR que se encontra em elaboração.

O monitoramento da execução e das metas foi previsto no art. 19 da Resolução FNDE n. 29, de 20 de junho de 2007. Como abordado anteriormente, o Monitoramento Técnico é um módulo do SIMEC. Ele foi

concebido como uma atividade gerencial que permite controlar e avaliar as ações do PAR, busca levantar e fornecer aos gestores municipais de educação, dados e informações que possibilitem um exame contínuo e periódico da execução das ações aprovadas, identificando, em tempo real de execução, e de forma ágil, os entraves que dificultam a realização das ações e as possibilidades que facilitam a adoção de medidas corretivas, indicando também as ações que colaboram para melhor qualificação da educação no município. (BRASIL, 2009a, p. 03)

De acordo com o Manual de Monitoramento, a expectativa é que essa iniciativa possa gerar uma fonte significativa de indicadores básicos, imprescindíveis para identificar quais aspectos ainda não foram bem resolvidos, possibilitando aos gestores iniciativas de natureza preventiva e/ou corretiva de curto e médio prazo. A partir das dificuldades detectadas no percurso do monitoramento, podem-se buscar alternativas mais apropriadas à melhoria da ação educativa, consolidando os avanços alcançados em direção às metas propostas no PAR.⁹⁴

Apesar da existência do Manual, os entes encontram grande dificuldade em preencher o SIMEC. É necessário inserir grande quantidade de informações e, entre os municípios que iniciaram o monitoramento, a problemática tem sempre o mesmo tema: a descontinuidade das equipes nas Secretarias de Educação é constante, principalmente por questões políticas, e as novas equipes não conseguem se inteirar da evolução das ações do PAR e das informações que lhe são pertinentes. Não é possível preencher o monitoramento sem a documentação completa do processo de desenvolvimento de cada subação.

Um acesso rápido à relação de municípios dentro do módulo de monitoramento mostra que muitos deles nem sequer iniciaram o preenchimento. Isso acontece inclusive para ações que foram executadas no primeiro ano do PAR, em 2008⁹⁵.

No mesmo Manual de Monitoramento – versão de novembro de 2009 e que está disponível na página do FNDE – prevê-se que a revisão do PAR – nome dado, então, ao novo ciclo do PAR – aconteça após o período de monitoramento, pois há a necessidade de que os gestores tenham subsídios para avaliar a importância de cada subação no contexto do Plano Municipal e no contexto geral do PAR do município. Mesmo com tal previsão, o monitoramento, apesar de estimulado, diversamente do que foi pregado nos últimos anos, não será pré-requisito para a análise dos novos PAR.⁹⁶

3.1.5 Acompanhamento

Durante a execução das subações previstas no PAR deve acontecer o Acompanhamento⁹⁷. No primeiro ciclo do PAR, as IFES elaboraram Projetos de Descentralização para apoiar os momentos de execução e monitoramento dos municípios.

⁹⁴ BRASIL, 2009a, p. 03

⁹⁵ Informações colhidas no Sistema SIMEC, no endereço:

http://simec.mec.gov.br/cte/cte.php?modulo=principal/monitoraFinanceiro/monitora_lista&acao=M.

Acesso em: 25/04/2011.

⁹⁶ BRASIL, op. cit., Apresentação.

⁹⁷ Previsto no art. 11, § 1º do Decreto 6.094/07 e no art. 20 da Resolução FNDE n. 29, de 20 de junho de 2010.

Algumas SEDUCs também disponibilizavam técnicos para as visitas *in loco*. Estudantes também podiam ser capacitados para realizar o acompanhamento⁹⁸.

Algumas SEDUCs – Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – incluíram em seus PAR subações de assistência financeira que previam acompanhamento junto aos seus municípios⁹⁹. As coordenações nas IFES organizavam os trabalhos a partir das previsões de crédito orçamentário, que ficava a cargo das Fundações ligadas às IFES administrar e realizar os pagamentos.

Mais do que realizar o apoio ao preenchimento de sistemas e questionários, o acompanhamento deveria ser encarado como o momento de aproximação da União, por meio do MEC e de seus parceiros, dos entes. Deveria ser encarado como oportunidade de diálogo e debate que estimulasse o planejamento educacional. Por isso, diante dos problemas apresentados ao longo do primeiro ciclo, demonstrando que certos projetos de descentralização não eram eficazes, seja por sua metodologia, seja pela incompreensão de sua importância, eles foram sendo remodelados e adaptados, estimulando um processo contínuo de controle e ajuste.

Por isso, neste novo ciclo do PAR, os parceiros apresentarão projetos baseados em um modelo proposto pelo FNDE. A partir do Decreto 6.092/07 que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE, em anexo –, instituído pela Medida Provisória 361/07, o acompanhamento ocorrerá a partir de recursos do AAE. No âmbito do FNDE, a Resolução 24/11¹⁰⁰, estabelece em que termos se dará esse pagamento.

Assim, a DIPRO/FNDE prepara um projeto-base que oferece parâmetros para esse acompanhamento, desde o momento de elaboração do PAR, análise, execução e monitoramento das ações. Um certo montante de recursos está previsto para cada Estado e servirá para pagamento de ajuda de custo – diárias –, resarcimento – passagens – e auxílio – *pró-labore*. Apenas servidores públicos, reunidos pelas SEDUCs e IFES têm participação prevista nesse novo processo¹⁰¹.

Um projeto deve ser elaborado por cada parceiro para cada Estado. Ali, devem ser planejadas a composição das equipes com coordenadores e técnicos, os momentos de visitas a pólos e *in loco*, de elaboração de relatórios, de acompanhamento à distância, de análise de PAR, de apoio à execução e ao monitoramento técnico.

Os trabalhos serão divididos em momentos, que se encerrará com apresentação de relatórios via Sistema de Avaliação Educacional – SAE, ainda indisponível. A partir desse sistema, os técnicos do FNDE validarão as atividades ou recomendarão adequações. O pagamento pelas atividades será aprovado após avaliação satisfatória desses relatórios, também via sistema.

É importante ressaltar que esse projeto base prevê o acompanhamento durante a fase de elaboração. Esse momento vem ocorrendo desde 1º de Abril de 2011. Até que o projeto base seja aprovado no FNDE, divulgado para os parceiros e estes elaborem seus projetos, estes sejam aprovados, reúnam equipes e capacitem-nas e iniciem o contato com os municípios, a etapa de elaboração da maior parte dos entes deve estar vencida.

⁹⁸ Informações retiradas dos Termos de Cooperação e dos processos de Descentralização Orçamentária da Universidade Federal de Goiás e do Pará.

⁹⁹ Informações retiradas do Convênio 806005/2007, processo 23400.002300/2007-09, firmado entre o FNDE e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e do convênio 806012/2007, processo 23400.001555/2007-46, firmado entre o FNDE e a Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso.

¹⁰⁰ FNDE. **Resolução n. 24**, de 25 de maio de 2011. Regulamenta o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2011e. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2010> . Acesso em: 13/06/2011.

¹⁰¹ BRASIL, 2011b, p. 03.

O projeto também prevê que os mesmos técnicos participem da análise do PAR, que deve ser iniciada no 2º semestre de 2011, ainda sem definição de como ocorrerá.

3.2 Assistência Financeira

A assistência financeira refere-se à transferência voluntária de recursos da União aos entes para ações de compra de material educacional – equipamento e mobiliário, por exemplo – pagamento de despesas com cursos, entre outros itens financiáveis via convênio, aprovados nos Planos de Trabalho dos Estados e Municípios que elaboraram o PAR.

3.2.1 Abertura de Convênio

As ações de Assistência Financeira escolhidas dependem de Convênios¹⁰² firmados entre o ente e o FNDE¹⁰³. O convênio, mediante aprovação técnica, é aberto prevendo-se contrapartida de 1% por parte do ente para cada subaçao a ser executada¹⁰⁴.

3.2.1.1 Determinação das Ações a Serem Financiadas

Antes de ocorrer o momento da análise financeira, é preciso definir quais ações serão aprovadas pelo MEC para que sejam financiadas. É possível aos Estados e às Grandes Cidades criar ações que melhor se adéquam às suas necessidades. Essas ações são devidamente discutidas com a Comissão Técnica Permanente para averiguar quais as reais necessidades e quais as prioridades desses entes entre aquilo que foi solicitado, antes que se passe para a fase de análise financeira.

De fato, esses acertos têm um viés político, em que se envolvem, muito mais, a Secretaria Executiva do MEC e as Diretorias do FNDE, do que a Comissão Técnica. Os secretários estaduais e municipais vêm a Brasília para discutir e acertar as subaçoes a serem financiadas. Para os demais municípios, as ações de assistência financeira resumem-se as de Mobiliário, Pró-Infância e Caminho da Escola. Determinadas quais subaçoes serão financiadas, passa-se a analise e adequação de cada uma delas.

3.2.1.2 Análise Financeira

¹⁰² BRASIL. **Instrução Normativa STN n. 01**, de 15 de janeiro de 1997. Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira... Brasília, 1997. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/in1_97.pdf. Acesso em: 21/07/2011; BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria Interministerial n. 127**, de 29 de maio de 2008. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007... Brasília, 2008. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/Portaria_Convenio.pdf. Acesso em: 21/07/2011.

¹⁰³ De acordo com a legislação concernente: Instrução Normativa STN n. 01, de 15 de janeiro de 1997; Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações; Portaria Interministerial MPOG n. 127, de 29 de maio de 2008 e alterações; Resolução FNDE n. 29, de 20 de junho de 2007; Resolução FNDE n. 53, de 29 de outubro de 2009, que estabelece o Manual de Assistência Financeira do FNDE; Resolução FNDE n. 22, de 13 de maio de 2011.

¹⁰⁴ FNDE. **Resolução n. 15**, de 29 de março de 2011. Fixa os percentuais de contrapartida para as transferências de recursos financeiros realizados pelo FNDE. 2011f. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2011>. Acesso em: 13/06/2011.

A Comissão Técnico Permanente analisa as ações de assistência financeira selecionadas pelo ente na composição de seu PAR. Ela emite um parecer sobre a pertinência dessa assistência e os detalhes de cada uma das subações. Esse parecer é assinado pela Comissão e constará no processo físico que será aberto. É a partir deste parecer que o convênio será aprovado e firmados.

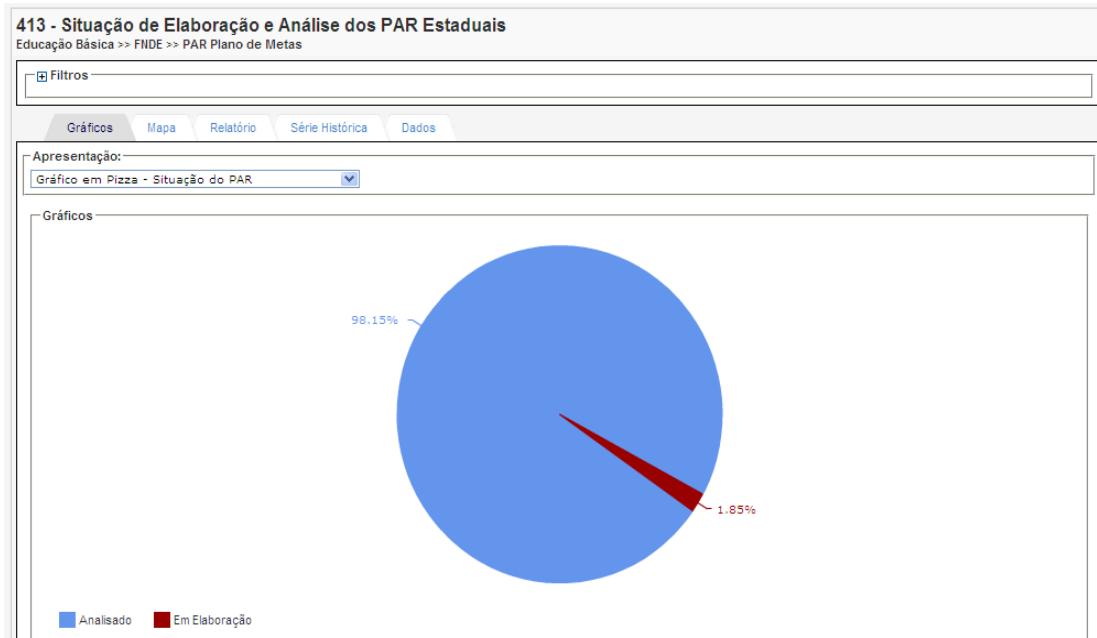


Figura 10 – Painel: Gráfico de Indicador – Análise dos PAR Estaduais.

Fonte: BRASIL, 2008?a.

A análise ocorre dentro do ambiente do SIMEC, com ajuste das subações pelos técnicos que forem designados para a etapa da análise. Da mesma forma como foi apontado no momento da Análise Técnica, a Comissão Técnico Permanente não desempenha todas as funções previstas na Portaria 648/07¹⁰⁵. Neste ciclo do PAR, ainda não há determinação de como ocorrerá a análise financeira, por quais técnicos ela será feita, se as atividades serão concentradas em um grupo de trabalho ou se serão dispersas.

3.2.1.3 Abertura de Processo

Da mesma maneira que o processo pedagógico, o processo financeiro deve ser aberto junto a COHAP/CGEST/DIRPE/FNDE. O processo físico se inicia pela capa, folha de rosto com seu número processual, cadastro da entidade com dados de identificação do ente. Toda sua tramitação acontecerá por meio do Sistema Documenta.

Na CGPES/DIPRO/FNDE e ao longo de sua tramitação para elaboração de convênio, passando pelas fases de empenho e pagamento, o processo percorre inúmeros setores dentro do FNDE, caminho este relatado por uma correta instrução processual.

Os processos que foram montados ao longo dos anos do ciclo do PAR tem inúmeras diferenças em suas instruções processuais. Com exceção da legislação

¹⁰⁵ BRASIL, 2007c, Art. 3º.

referente a convênios, transferências voluntárias, licitações e contratos¹⁰⁶, direito financeiro¹⁰⁷, responsabilidade fiscal¹⁰⁸, entre outras, não há legislação que determine exatamente qual documentação deve compor esses processos do PAR¹⁰⁹. Tem havido esforço das equipes envolvidas no PAR para determinar o que deve compô-los.¹¹⁰ A partir da coleta de informações 12 processos financeiros, foi possível relacionar itens que são importantes para a integridade das informações e eficácia dos resultados esperados.

Esses itens estão abaixo relacionados:

- a) Folha de Rosto;¹¹¹
- b) Cadastro do órgão assinado pelo Prefeito/Secretário Estadual de Educação;¹¹²
- c) Decreto 6.094/07;¹¹³
- d) Resolução 29/07;¹¹⁴
- e) Resolução 19/09;¹¹⁵
- f) Parecer Técnico da Secretaria Responsável;¹¹⁶
- g) Ofício encaminhando o Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual/Municipal;
- h) Plano de Trabalho assinado e datado pelo Secretário Estadual de Educação/Prefeito;
- i) Ficha de Análise com Parecer de aprovação assinado por técnico e chefia do FNDE;
- j) Despacho de Habilitação da Entidade assinado por técnico responsável;
- k) Solicitação de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesa;
- l) Nota de Empenho;
- m) Declaração do Dirigente de Regularidade com pessoal assinada;

¹⁰⁶ BRASIL. **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993. Licitações e Contratos. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm . Acesso em: 21/07/2011.

¹⁰⁷ BRASIL. **Lei n. 4.320**, de 17 de março de 1964. Normas Gerais de Direito Financeiro. Brasília, 1964. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm . Acesso em: 21/07/2011.

¹⁰⁸ BRASIL. **Lei Complementar n. 101**, de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm . Acesso em: 21/07/2011; BRASIL. **Lei n. 10.522**, de 19 de julho de 2002. Estabelece o CADIN. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10522.htm . Acesso em: 21/07/2011.

¹⁰⁹ De acordo com a legislação concernente: Instrução Normativa STN n. 01, de 15 de janeiro de 1997 – convênios – e alterações; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Licitações e Contratos; Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro; Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 – CADIN; Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações; Portaria Interministerial MPOG n. 127, de 29 de maio de 2008 e alterações; Resolução FNDE n. 29, de 20 de junho de 2007; Resolução FNDE n. 53, de 29 de outubro de 2009, que estabelece o Manual de Assistência Financeira do FNDE; Resolução FNDE n. 22, de 13 de maio de 2011.

¹¹⁰ Há um guia sendo elaborado para a correta instrução processual do PAR.

¹¹¹ Numeração e dados processuais.

¹¹² Dados completos da Prefeitura/SE do Prefeito/Dirigente Estadual de Educação assinados de acordo com a Resolução FNDE n. 22, de 13 de maio de 2011.

¹¹³ Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

¹¹⁴ Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

¹¹⁵ Define regras e estabelece o cronograma de prazos para apresentação de propostas de atos normativos e projetos que visem à implementação de programas e ações a serem financiados com recursos de dotação alocada no orçamento do FNDE.

¹¹⁶ Cada secretaria do MEC emite nota explicativa sobre a ação que foi aprovada para execução que está sob sua alcada.

- n) Declaração do Dirigente de Previsão de Contrapartida assinada;
- o) Declaração do Ordenador de Despesa assinada;
- p) Solicitação de assinatura do Convênio ao Presidente assinada pelos técnicos responsáveis;
- q) Termo de Convênio assinado pelo Secretário Estadual de Educação/Prefeito, Presidente do FNDE e testemunhas;
- r) Publicação no DOU do Termo de Convênio (cópia);
- s) Extrato do SIAFI assinado pelo técnico responsável;
- t) Extrato do SIOPE assinado pelo técnico responsável;
- u) Extrato do CAUC carimbado¹¹⁷/assinado por técnico responsável
- v) Consulta à PROFE sobre situação do Processo assinada por técnico responsável;
- w) Parecer da PROFE assinado por procurador responsável;
- x) Resposta ao parecer da PROFE assinada por técnico responsável e chefia;
- y) Autorização de Pagamento assinada pelo Ordenador de Despesa;
- z) Extrato SIAFI pagamento.

3.2.1.4 Geração de Plano de Trabalho (PTA)

As subações aprovadas são visualizadas, em sua totalidade, por uma árvore que as relaciona às suas respectivas ações, áreas, dimensões e indicadores no SIMEC. A partir dessa árvore gera-se o Plano de Trabalho. Com seis anexos – no início do primeiro ciclo eram 07 – os PTAs contêm¹¹⁸:

- Anexo 1 – Justificativa do Projeto;
- Anexo 2 – Detalhamento das Ações;
- Anexo 3 – Metas Físicas e Cronograma de Execução da Ação;
- Anexo 4 – Cronograma de Desembolso do Projeto;
- Anexo 5 – Escolas Beneficiadas pela Ação;
- Anexo 6 – Detalhamento dos Itens da Especificação da Ação¹¹⁹.

Esse plano será a base de trabalho para o ente e o FNDE, contendo todas as informações necessárias para que as subações sejam executadas. O primeiro passo é o ente imprimir o PTA diretamente no SIMEC. O Dirigente de Educação deve assiná-lo e datá-lo, enviando-o a seguir ao FNDE, para constar nos autos do processo.

Os processos financeiros costumam ter dois PTAs iguais. O primeiro é impresso pelos próprios técnicos da DIPRO/FNDE e inserido no processo, para que se possa adiantar as etapas de empenho e geração de convênio. Quando o PTA assinado chega é inserido no processo, assim como o ofício de seu encaminhamento. Eles precisam vir sem data para que não haja incoerência na instrução processual, ou ainda com data retroativa, a mesma que consta na Ficha de Análise. Algumas vezes, o PTA em branco é substituído pelo assinado, ocasionando, por vezes, necessidade de renumeração das páginas do processo.

¹¹⁷ De acordo com a Resolução FNDE n. 22, de 13 de maio de 2011, a partir da Portaria Interministerial n. 127/08, Art. 24, § 4º.

¹¹⁸ BRASIL, 2008b, Art. 21.

¹¹⁹ Estabelecido pelo Manual de Assistência Financeira do FNDE. Informações colhidas nos Planos de Trabalho das Secretarias Estaduais de Educação de Goiás e Amapá referentes aos convênios 658447/2009, processo 23400.015947/2009-54 e 806010/2007, processo 23400.001563/2007-92, respectivamente.

Ao ser gerado no SIMEC, os técnicos da Equipe Financeira do PAR/DIPRO/FNDE realizam a migração das ações para o sistema SAPE - Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais. Nesse sistema os técnicos inserem parecer contendo as informações sobre as ações a serem executadas, seu Plano Interno¹²⁰ – PI – e o Plano de Trabalho Resumido – PTRES¹²¹ e recomendando o empenho dos valores pertinentes. Esse parecer¹²² é impresso junto com a Ficha de Análise¹²³, que detalha os valores de cada uma das subações e a parcela correspondente ao convenente e ao concedente.

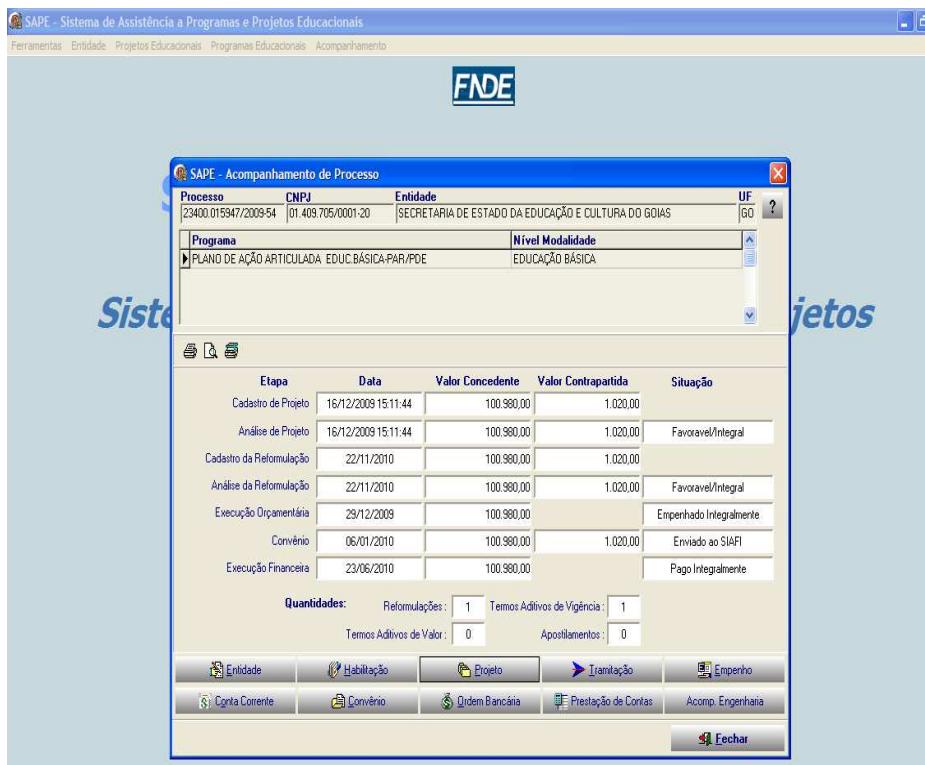


Figura 11 – Tela de Acompanhamento de Processo no SAPE.
Fonte: Sistema SAPE, 2008.

3.2.1.5 Empenho

¹²⁰ BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 10**, de 23 de dezembro de 2008. Brasília, 2008c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria10.pdf>. Acesso em: 21/07/2011; BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 01**, de 09 de janeiro de 2009. Brasília, 2009i. Disponível em: <http://www.fondcf.ufms.br/P-01-SPO.pdf>. Acesso em 21/07/2011; BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 02**, de 13 de janeiro de 2009. Brasília, 2009j. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria2_de_130109.pdf. Acesso em 21/07/2011; BRASIL.

Manual de Procedimentos para Cadastramento do Plano Interno. Brasília, 2007?e. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/man_prod.pdf. Acesso em: 13/06/2011.

¹²¹ É um código definido no orçamento que corresponde à Unidade Orçamentária e ao Programa de Trabalho. Foi criado para reduzir a quantidade de dígitos da Célula Orçamentária, para ser armazenado como conta corrente contábil, de acordo com Manual do SIAFI – PTRES. BRASIL. Ministério da Fazenda. **Portal SIAFI**. Brasília, 2007f. Disponível em: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/250000/251200/251210>. Acesso em: 13/06/2011; BRASIL. Ministério da Fazenda. **PTRES**. Apresentação em Power Point. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/PTRES.pdf. Acesso em 13/06/2001.

¹²² Critérios para elaboração do parecer se encontram no Manual de Assistência Financeira do FNDE.

¹²³ Originada no Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais – SAPE.

O processo é encaminhado à Coordenação de Monitoramento e Empenho¹²⁴ de Projetos Educacionais – COAME/CGDEN/DIRPE/FNDE fisicamente e via Sistema Documenta. Nessa coordenação providencia-se, junto à COHAP, documento comprovando a habilitação do órgão junto ao FNDE, no padrão exigido pelo Governo Federal. A partir daí, o processo chega ao ordenador de despesa do FNDE – o Presidente – que autoriza o empenho em favor da secretaria de educação correspondente. ‘Para cada empenho será extraído um documento denominado ‘nota de empenho’ que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria¹²⁵.’ Essa nota é acrescida ao processo por meio de um extrato do SIAFI.

Concluída a fase de empenho, o processo retorna à COVEN, sendo possível celebrar convênio para efetivar a transferência de recursos.¹²⁶

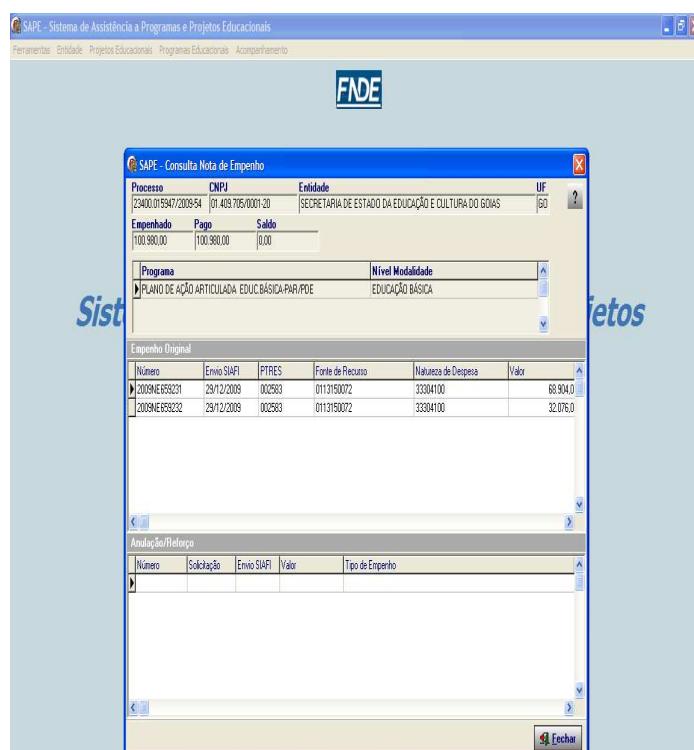


Figura 12 – Tela de Consulta às Notas de Empenho – SAPE.
Fonte: Sistema SAPE, 2008.

3.2.1.6 Geração de Convênio

A transferência de recursos financeiros de programas entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e órgãos ou entidades públicas acontece via convênio¹²⁷.

¹²⁴ Ato emanado de autoridade competente que produz a reserva do valor discriminado dentro da dotação orçamentária indicada, tornando-o indisponível para qualquer outro fim. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual da Legislação Federal sobre Convênios da União**. Brasília, 2008d. Disponível em: http://www.amupe.org/download/Manual_Legislacao_Convenio.pdf . Acesso em: 13/05/2011.

¹²⁵ BRASIL, 1964, Art. 61.

¹²⁶ Idem, 2008b, Art. 24, § 3º.

¹²⁷ Id., 2007d, Art. 1º.

A celebração de convênio¹²⁸ com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios deve ter valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)¹²⁹. Para isso, a Coordenação de Convênios/CGDEN/DIRPE gera o Termo de Convênio. A partir da geração do Termo, o convênio ganha número que é registrado no SAPE, por onde se acompanhará toda ação e tramitação referente a esse convênio.

Via de regra, todos os atos referentes a convênio deveriam ser realizados dentro do SICONV¹³⁰. Entretanto, o FNDE não atende à norma, justificando-se por meio da Nota Técnica n. 01/2009 – DIRPE/DIFIN/DIRAT/FNDE/MEC que consta nos processos do PAR - de acordo com levantamento detalhado nas tabelas em anexo.

Nesse termo se estabelece¹³¹ o objeto, as ações, as obrigações das partes, as vedações, a vigência, o valor, a liberação dos recursos e a sua aplicação no mercado financeiro, o acompanhamento¹³² e a fiscalização, as alterações, as denúncias e a rescisão, a prestação de contas e sua tomada especial, a propriedade, a publicidade e a publicação.

O termo é encaminhado ao ente para assinatura do Dirigente e testemunha. O ente deve enviar também duas declarações atestando conformidade com o pagamento das despesas com pessoal¹³³ e da previsão de contrapartida¹³⁴. A demora na devolução dessa documentação é constante e atrasa o processo do convênio. O termo é devolvido ao FNDE para assinatura de seu Presidente que também fornece declaração sobre adequação orçamentária e financeira de acordo com LOA, PPA e LDO¹³⁵. O extrato do Termo de Convênio é publicado no Diário Oficial da União para validá-lo.¹³⁶

3.2.1.7 Análise pela Procuradoria Federal

Entre os primeiros convênios firmados, costumava-se juntar ao processo físico a Minuta do Termo de Convênio e a análise realizada pela PROFE. Essa documentação era padrão para todos os convênios e deveria constar em todos os processos. Hoje, a assinatura do Termo de Convênio pelo dirigente, pelo presidente do FNDE e pelas testemunhas antecede a análise pela PROFE, que avalia integralmente o processo. Entretanto, o Art. 31 da Portaria Interministerial n. 127/08 determina que a celebração do convênio deve ser precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do órgão concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes na citada Portaria.

A PROFE, ao emitir parecer, alerta para a presença dos seguintes itens no processo: Ofício do Ente; Plano de Trabalho; Ficha de Análise/Aprovação de Projeto; Despacho de Habilitação; Nota de Empenho; Extrato do CAUC; Termo de Convênio;

¹²⁸ Para a terminologia *convênio, concedente e convenente* consultar BRASIL, 2007d, Art. 1º, § 1º.

¹²⁹ Consultar FNDE, 2009a, pág. 11, de acordo com BRASIL, 2007d.

¹³⁰ BRASIL, 2007d, Art. 3º.

¹³¹ Cláusulas necessárias nos Termos de Convênio, de acordo com a BRASIL, 2008b, Art. 30.

¹³² Idem, 2007d, Art. 6º. Dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto do convênio será acompanhada pelo concedente é cláusula necessária no Termo de Convênio e, além disso, essa forma de acompanhamento deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

¹³³ BRASIL, 1988, Art. 169; Idem, 2000, art. 25, § 1º, IV, “c”.

¹³⁴ BRASIL. **Lei 11.768**, de 14 de agosto de 2008. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009... Brasília, 2008e. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/L11768.htm. Acesso em 22/07/2011;

Idem, 2000, art. 25, § 1º, IV, “a”.

¹³⁵ Ibidem, 2000, art. 16, § 4º.

¹³⁶ Idem, 2008b, Art. 33.

Extrato de publicação. Além dessa documentação, o processo deve apresentar – detalhamento encontra-se nas tabelas dos anexos 01 e 02 –, em seu parecer técnico, análises detalhadas dos custos do objeto a ser financiado quanto a sua compatibilidade em relação aos preços praticados pelo mercado, por meio de cotações, tabelas de preços, entre outras, de acordo com o Acórdão do TCU n. 722/2003 – Plenário e n. 2261/2005 – Plenário.

É comum a PROFE indicar que nem o Plano de Ações Articuladas – PAR – nem o parecer favorável da Comissão Técnica constam do processo. Deve-se apresentar, também, o Termo de Adesão ao Compromisso Todos pela Educação e o compromisso de realização da Prova Brasil. O Parecer destaca ainda que todos os procedimentos e atos relativos à formalização de convênios devem ocorrer via SICONV¹³⁷ - Portal dos Convênios – e que os pareceres técnicos devem obedecer à Resolução FNDE n. 19/09. A PROFE lembra que a assistência financeira é prevista, primeiramente, aos municípios prioritários e, posteriormente, ao restante, na forma do art. 14-A da Resolução FNDE n. 29/07. Sobre a instrução processual, deve conter o termo de referência¹³⁸, toda documentação deve estar assinada e em ordem cronológica, as folhas numeradas, rubricadas e “em branco” carimbado no verso, com máximo de 200 folhas por volume. Todos os dados orçamentários necessários à emissão da Nota de Crédito e de Empenho devem ser informados¹³⁹. Essas são as questões mais usuais feitas pela PROFE, mas não se resumem a elas.

O processo é encaminhado ao setor competente para responder a cada uma das questões elaboradas pela Procuradoria Federal. Na maior parte das vezes, cabe à Equipe Financeira da CGPES/DIPRO respondê-las, anexando documentação faltante, localizando documentação que não faz parte do processo, explicitando a função do PTA como termo de referência¹⁴⁰, entre outros pontos. Esse procedimento tomado pela Procuradoria estimula a adequação e correta instrução dos processos referentes a convênios dentro do FNDE.

3.2.1.8 Pagamento

O passo seguinte é encaminhar à COVEN solicitando pagamento. Na COVEN anexa-se extrato do SIAFI atestando Adimplência. Encaminha sucessivamente solicitando autorização para pagamento à CGDEN, DIRPE e à DIAPO para o Ordenador de Despesa, o presidente do FNDE. Ao realizar-se o pagamento na conta bancária¹⁴¹ aberta pelo próprio FNDE para o ente, acrescenta-se ao processo extrato do SIAFI comprovando-o.

¹³⁷ BRASIL, 2008b, art. 3º.

¹³⁸ Termo de Referência de acordo com BRASIL, 2008b, Art. 1º: Documento que deve ser apresentado quando o objeto de convênio envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

¹³⁹ De acordo com parecer da PROFE n. 699/2010 que consta no Processo 23400.015947/2009-54.

¹⁴⁰ Termo de Referência: documento apresentado quando o objeto do convênio (...) envolver aquisição ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto, de acordo com a BRASIL, 2008b, Art. 1º, § 1º, XX.

¹⁴¹ De acordo com BRASIL, 2007d, Art. 10, § 3º, I – Deve haver conta bancária específica para cada instrumento de transferência (convênio).

O valor transferido para a conta bancária do convênio¹⁴² deve ser nela mantido e somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas constantes do PTA¹⁴³. Sua movimentação só será permitida por transferência bancária, mediante crédito na conta de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.¹⁴⁴ Caso não haja imediata movimentação, deverão ser aplicados em:

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;¹⁴⁵

Retornando à COVEN, ao processo junta-se a declaração de conclusão dos trabalhos, sendo devolvido à Equipe Financeira/CGPES/DIPRO/FNDE, para aguardar novos procedimentos. O retorno dessa documentação à sua origem pode levar semanas ou meses até que se complete, o que pode atrasar atividades de reformulação e prorrogação de vigência.

3.2.1.9 Execução

O ente deve executar as ações em parceria com MEC/FNDE durante o prazo de vigência e conforme estabelecido no PTA e na legislação pertinente. Situações em que a execução não obedeça à conformidade estabelecida, tais como perda do prazo de vigência, execução indevida das ações propostas no PTA ou inobservância da legislação, acarretam complicações durante o monitoramento e o acompanhamento, nas reformulações e principalmente na prestação de contas.

3.2.1.10 Monitoramento

Da mesma forma que há o Monitoramento Técnico, há o Monitoramento Financeiro¹⁴⁶. Inserido no PAR – Plano de Metas no SIMEC, esse módulo de monitoramento é uma atividade gerencial, que permite controlar e avaliar as ações do PAR que foram financiadas via convênio¹⁴⁷. Seu objetivo é que por meio de um levantamento de dados e informações, gestores de todas as esferas governamentais examinem contínua e periodicamente a execução das ações financiadas. Assim, é possível identificar, em tempo real, entraves às execuções e possibilidades de correções. A idéia é que o monitoramento contribua para a obtenção dos resultados pretendidos para cada subação, fornecendo subsídios ao processo de gestão educacional que envolve o Ministério da Educação e os entes federados¹⁴⁸.

No final de 2009, os Estados e o Distrito Federal iniciaram seu preenchimento e, um ano depois, os municípios. Técnicos das SEDUCs vieram à Brasília para serem

¹⁴² Abertas exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União (BRASIL, 2008b, Art. 42, § 1º).

¹⁴³ Ibid., Art. 50.

¹⁴⁴ Ibid., Art. 50, II.

¹⁴⁵ Ibid., Art. 42, § 1º.

¹⁴⁶ FNDE, 2007a, Art. 19

¹⁴⁷ Idem, 2009a, p. 03.

¹⁴⁸ Ibidem, p. 4.

instruídos por consultores da Equipe Financeira do PAR. Atualmente, poucos desses técnicos foram mantidos em suas funções graças às constantes trocas de equipes que acontecem nas secretarias estaduais, principalmente durante troca de governos. Assim, são poucos os técnicos realmente capacitados para operar o Monitoramento Financeiro nos estados. Quanto aos municípios, cerca de vinte foram visitados e receberam instruções para operar o módulo. Com a saída da consultora responsável pelo Monitoramento Financeiro no final de 2010, não houve continuidade nas capacitações.

Hoje, os entes contam apenas com o Manual do Módulo de Monitoramento Financeiro do Plano de Ações Articuladas que deve estar disponível no próprio SIMEC¹⁴⁹, mas necessita de atualizações e adequações. Por isso, o monitoramento financeiro também não está sendo pré-requisito para a elaboração do novo PAR. Apesar de ser fundamental para embasar a escolha e a construção da subações e a análise das mesmas, não há legislação que assim o determine e não houve pessoal técnico para dar-lhe continuidade até então.

De acordo com a última versão do Manual – outubro de 2010 – em sua apresentação:

Conforme pudemos observar nesse primeiro ano de funcionamento, o módulo de monitoramento tornou-se uma fonte significativa de indicadores básicos, necessários para identificar quais aspectos ainda não foram bem resolvidos, possibilitando aos gestores iniciativas de natureza preventiva e/ou corretiva de curto e médio prazo. A partir das dificuldades detectadas no percurso do monitoramento, pode-se buscar alternativas mais apropriadas à melhoria da ação educativa, consolidando os avanços alcançados em direção às metas propostas no PAR¹⁵⁰.

O manual destaca a importância de que a secretaria de educação, ao realizar o monitoramento financeiro, precisa reunir os técnicos que trabalham com a prestação de contas, bem como os gestores responsáveis pela execução dessas ações para que as informações corretas e completas fundamentem o preenchimento do sistema. Ele deve ocorrer mensalmente, a partir da segunda quinzena, em referência ao mês que já foi fechado.

| Informações do Convênio. | |
|--|----------------------|
| Data do convênio: | 03 de Julho de 2008 |
| Valor: | 50.714,40 |
| Número do processo: | 23400.005277/2008-87 |
| Cadastro de dados Financeiros do Convênio. | |
| Ano: | 2008 |
| Mês: | 07 |
| Valor saldo do primeiro dia do mês: | <input type="text"/> |
| Valor saldo do último dia do mês: | <input type="text"/> |
| Valor da contrapartida: | <input type="text"/> |
| Rendimento: | <input type="text"/> |
| <input type="button" value="salvar"/> | |

Figura 13 – Cadastro mensal de dados financeiros.

Fonte: FNDE, 2010a, p. 15.

¹⁴⁹ Disponível em BRASIL, 2008a.

¹⁵⁰ FNDE, 2009a, p. 5.

Os procedimentos são detalhados no manual. O ente seleciona o convênio que será trabalhado e o sistema apresenta informações, tais como o número do processo e a data do primeiro depósito realizado pelo FNDE na conta corrente específica daquele convênio, mês em que deve ser iniciado o monitoramento. Para o cadastro de cada mês, a partir do extrato bancário, deve-se inserir o saldo da conta no primeiro e no último dia útil do mês – este será o somatório do saldo da conta corrente, do saldo das aplicações financeiras, do depósito da contrapartida e demais depósitos.

O depósito da contrapartida está previsto nos Termos de Convênio, sempre no inciso II – do Convenente:

- d) efetuar o depósito do valor da contrapartida estabelecida na Cláusula Sexta, na conta específica, aberta pelo CONCEDENTE, concomitantemente com a liberação do recurso realizada pelo CONCEDENTE;
- e) manter os recursos deste Convênio em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, incluindo a contrapartida, somente podendo utilizá-los para pagamentos de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial n. 127/2008 e na Cláusula Décima Primeira do Convênio;¹⁵¹

No Manual de Assistência Financeira do FNDE:

As transferências voluntárias dependerão de comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.¹⁵²

E no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007:

Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada nos cofres da União, na hipótese de o convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.¹⁵³

Após o cadastro de cada mês, seleciona-se aquele que será monitorado. O SIMEC apresentará as subações conveniadas. Cada uma delas deverá ser monitorada separadamente, preenchendo o seu status – em execução, cancelada, executada, não iniciada. Ações em execução apresentam itens de composição que devem ser monitorados em suas quantidades e valores e fases de aquisição em que se encontram.

¹⁵¹ Informações extraídas do Processo 23400.015947/200-54 referente ao Convênio 658447/09 celebrado entre o FNDE e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura de Goiás – GO.

¹⁵² FNDE, 2009a, p. 10.

¹⁵³ BRASIL, 2007d, art. 7º, § 1º.

Monitoramento Financeiro do PAR

Ajuda

Monitoramento do mês: Julho / 2008 do convênio nº: 816026

| Status deste monitoramento: | | | |
|--|--|----------------------|---|
| Em andamento. | | | |
| Descrição da Subações | | Mês / Ano de repasse | Status da subaçao |
| ⊕ 1 - Adquirir jogos e brinquedos pedagógicos para unidades de educação infantil | | 07/2008 | Pendente ⚠ 43 de 43 |
| ⊕ 2 - Adquirir material de uso pessoal para educação infantil. | | 07/2008 | Pendente ⚠ 4 de 4 |
| ⊕ 3 - Adquirir mobiliário e equipamentos para unidades de educação infantil. | | 07/2008 | Pendente ⚠ 19 de 19 |
| ⊕ 4 - Adquirir utensílios de cozinhas para educação infantil. | | 07/2008 | Pendente ⚠ 44 de 44 |
| ⊕ 5 - Oferecer curso de formação para gestores e educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. | | 07/2008 | Pendente ⚠ 10 de 10 |

Voltar Finalizar Monitoramento

Histórico de Monitoramentos

| Ação | Nº do Convênio | Mês | Data | Status | Executado % |
|-------------------------------------|----------------|-------|---------|--------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 816026 | Julho | 07/2008 | Em Andamento | 0 % |

Total de Registros: 1

Figura 14 – Listagem de subações para monitoramento.

Fonte: FNDE, 2010a, p. 18.

⊕ **Lista de Subações**

| Em andamento. | | | | | | | |
|--|--|--|--|----------------------|-------------------|--------------------------------------|---------|
| Descrição da Subações | | | | Mês / Ano de repasse | Status da subaçao | Qtd. Itens pendentes | |
| ⊕ 1 - Adquirir jogos e brinquedos pedagógicos para unidades de educação infantil | | | | 07/2008 | Não iniciada | ✓ | 0 de 43 |
| ⊕ 2 - Adquirir material de uso pessoal para educação infantil. | | | | 07/2008 | Não iniciada | ✓ | 0 de 4 |

Itens de composição

| Descrição dos Itens de composição | Unidade de Medida | Programado | | | Executado no mês | | | Executado acumulado | | Status do Item de Composição | Foi monitorado |
|--|-------------------|------------|--------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------------------|
| | | Qtd. | R\$ Unitário | R\$ Total | Qtd. contratada paga | R\$ Unitário contratado | R\$ Total contratado pago | Qtd. Total | R\$ Total | | |
| undefined.1 - Toalha para banho | UNIDADE | 16000 | R\$ 9,35 | R\$ 149.600,00 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | 0,00 | Não iniciada | ✓ |
| undefined.2 - Colchonete em napa com zíper 90x45 cm | UNIDADE | 8000 | R\$ 41,20 | R\$ 329.600,00 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | 0,00 | Não iniciada | ✓ |
| undefined.3 - Lençol de algodão com elástico para colchonete | UNIDADE | 16000 | R\$ 18,00 | R\$ 288.000,00 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | 0,00 | Não iniciada | ✓ |
| undefined.4 - Lençol de algodão para enrolar | UNIDADE | 16000 | R\$ 15,50 | R\$ 248.000,00 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | 0,00 | Não iniciada | ✓ |
| Total: | | | | R\$ 1.015.200,00 | | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | |

Figura 15 – Itens de composição dentro de subaçao.

Fonte: FNDE, 2010a, p. 22.

3.2.1.11 Prestação de Contas

É o momento de comprovação da execução de todos os recursos recebidos, tais como contrapartida e rendimentos de aplicação financeira¹⁵⁴. Deve ser apresentada ao FNDE num prazo de até 60 dias após o final da vigência do convênio, por meio de um conjunto de documentos¹⁵⁵ que comprovem a regular aplicação dos recursos recebidos. Caso o ente não apresente a prestação de contas ou tenha cometido irregularidades na execução dos recursos, constará registro da inadimplência, do débito e da

¹⁵⁴ BRASIL, 2008b, Capítulo VI.

¹⁵⁵ FNDE, 2009a, p. 15.

responsabilidade do órgão e dos gestores nos cadastros do Governo Federal, ficando impedido de celebrar novos convênios e outros instrumentos¹⁵⁶.

Entre os documentos que devem ser apresentados pelo ente no momento da prestação de contas, estão¹⁵⁷:

- Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio contendo, como parte integrante demonstrativos de execução físico-financeira, de Receita e Despesa, Relações de Pagamentos Efetuados, Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos e de Serviços Prestados, Declaração de realização dos objetivos do instrumento e de comprometimento em manter a documentação do convênio preservada por no mínimo 10 anos;
- Extrato da conta bancária e dos rendimentos de aplicação financeira;
- Cópia da homologação e da adjudicação das licitações realizadas ou dos atos de dispensa ou inexigibilidade, com homologação e ratificação pela autoridade competente e sua publicação, entre outros documentos.

Ainda assim, é facultado ao FNDE solicitar ao convenente outros documentos que apóiem a análise das contas apresentadas. Essa documentação precisa ser registrada no SIAFI. Procede-se à análise documental, verificando a conformidade dos documentos apresentados. Caso não guarde conformidade, o FNDE diligenciará o convenente que terá 30 dias para regularizar a situação. Esgotado o prazo, o processo é encaminhado para análise financeira.

Na análise financeira avalia-se a execução a partir dos recursos financeiros transferidos a conta do instrumento pactuado. Esses recursos devem ter sua aplicação em ações previstas no plano de trabalho comprovadas e obedecendo à legislação concernente. Além do PTA, do termo de convênio, dos documentos acima elencados e dos atos normativos pertinentes, pode haver laudos e relatórios de inspeção *in loco* realizados pelos próprios técnicos do FNDE.

Essa análise gera um documento conclusivo aprovando ou não a prestação de contas e, até mesmo, impugnando algumas despesas. Finalizadas as análises documental, financeira e técnica e, não havendo falhas ou irregularidades constatadas, emite-se parecer de aprovação das contas assinado pelo Ordenador de Despesas do Fundo. É possível que se levantem falhas formais, tais como: objeto pactuado sem execução total, metas atingidas parcialmente, despesas impugnadas, contrapartida não aplicada, assim como os recursos no mercado financeiro ou a não-comprovação da devolução dos saldos. Nesses casos o setor competente realizará diligências cabíveis, com até 30 dias para regularização ou devolução dos recursos. Durante a fase de análise, sempre que se constatem novos fatos poderá ser realizada nova diligência.

Esgotado o prazo e sanadas as irregularidades o setor emite parecer aprovando totalmente as contas. Se não forem sanadas, o parecer poderá ser parcial ou negativo, para que se registre devidamente no SIAFI e o processo seja encaminhado para Tomada de Contas Especial¹⁵⁸. Em situações que não acarretem prejuízo ao erário e que não signifiquem má aplicação dos recursos, as contas poderão ser aprovadas com ressalvas, notificando-se o Tribunal de Contas da União do ocorrido.

Nos casos em que a prestação de contas não é aprovada ou o ente em questão não apresente suas contas, vencidos todos os prazos, o responsável é declarado omissivo e o processo é encaminhado para prestação de contas especial. A Tomada de Contas Especial (TCE) também pode ser determinada por órgãos de controle interno do Poder

¹⁵⁶ BRASIL, 2000, *passim*.

¹⁵⁷ Idem, 2008b, Art. 58.

¹⁵⁸ BRASIL, 2008b, Capítulo VIII.

Executivo Federal ou pelo TCU¹⁵⁹, e é definida por este órgão. Visa identificar os responsáveis e quantificar os danos ao erário, sendo garantida a defesa e o contraditório. Registra-se a adimplência e os responsáveis por ela, aplica-se multa e cobra-se judicialmente a dívida. A documentação pertinente é remetida ao Ministério Público da União que ajuíza ações civis e penais cabíveis.

3.2.2 Reformulação de Convênio

O Plano de Trabalho tem duração plurianual, por isso, ao longo do ciclo, algumas adequações podem ser necessárias¹⁶⁰. As propostas de reformulação são solicitadas, geralmente em decorrência de variação de preços de itens de composição, modernização de modelos, extinção de produtos, adaptação de técnicas, mudanças estruturais que tornem as ações inócuas ou pouco adequadas, mudanças nas necessidades, alteração dos beneficiários previstos, reavaliação de metas, mudanças nas políticas. Essas alterações, desde que não afetem o objeto do convênio e não provoquem redução das metas previstas¹⁶¹, podem ser analisadas pelo setor competente do FNDE.

3.2.2.1 Solicitação

A solicitação de reformulação acontece via ofício encaminhado pelo ente com a devida justificativa para as alterações visadas. Acompanhando o ofício, é encaminhado o PTA completo, com todos os seus anexos, indicando todas as ações e aquelas que se pretende alterar em destaque, explicitando as alterações de forma clara e detalhada. Esse Plano de Trabalho precisa estar assinado e datado pelo dirigente.

No caso de reformulação na aquisição de itens de composição tais como equipamentos, mobiliário, utensílios e maquinário, seja por alteração de valores, quantidades, modelos, funcionalidade, entre outros, é preciso encaminhar pesquisa de preço de no mínimo três fornecedores, ou ainda o termo de adesão a pregão comprovando os valores base para o cálculo da reformulação.

3.2.2.2 Análise e Parecer

A análise da reformulação é realizada pela Equipe Financeira/CGPES/DIPRO/FNDE, que emite parecer favorável, parcial ou contrário. Essa análise envolve o julgamento da justificativa como sendo pertinente dentro dos objetivos gerais e específicos do PAR, verificando se não há alteração de objeto e qualquer redução de metas.

Verifica-se, subtração por subtração, a partir de valores que já foram empenhados e pagos e da etapa de execução em que se encontra a ação, se é possível fazer as alterações necessárias sem haver incorreções ou ilegalidades. Por exemplo, os valores que pertencem a uma ação de custeio não podem ser utilizados para compra de itens de capital e vice-versa¹⁶². Os recursos providos por uma determinada secretaria do MEC – por exemplo, a Secretaria de Educação Especial, SEESP – não podem ser remanejados

¹⁵⁹ Ibidem, Art. 63, § 2º.

¹⁶⁰ Ibid., Art. 21, § 3º.

¹⁶¹ FNDE, 2009a, p. 11.

¹⁶² BRASIL, 1964, Capítulo III.

para ação provida por outra secretaria – por exemplo, a Secretaria de Educação Básica, SEB. Verifica-se, ainda, se novos itens de composição são financiáveis. Itens como lanche, material de divulgação¹⁶³, crachás não são financiados pelo FNDE¹⁶⁴. Os beneficiários são verificados e as escolas devem constar devidamente no Anexo 5, com seu número de registro junto ao INEP. Para todos os itens deve haver a memória de cálculo, apresentando unidades, quantidades, valores unitários e totais. O Cronograma de Execução e de Liberação dos Recursos é revisado pelo ente e o total de cada subação e do Plano de Trabalho são calculados para atingirem o montante com exatidão.

No entanto, na prática, o processo da reformulação é mais longo e trabalhoso. Na maior parte das vezes, a reformulação não atende aos requisitos necessários, pois o próprio ente desconhece os procedimentos, as exigências e os requisitos para realizar as alterações no Plano de Trabalho. Uma primeira via é enviada por e-mail pelo ente aos técnicos do FNDE e há prolongado diálogo entre a Equipe Financeira e a Secretaria de Educação até que a solicitação seja elaborada de forma correta e seja possível encaminhá-la ao FNDE devidamente pronta e assinada para emissão de parecer favorável.

Esse procedimento pode levar vários meses, visto que o volume de trabalho e o nível de detalhamento são altos para o reduzido número de técnicos – apenas cinco – que atendem todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que possuem convênios¹⁶⁵. Acontece, por vezes, de que a última versão remetida ao FNDE contenha alterações que não foram apresentadas e, portanto, analisadas, durante o processo de diálogo, o que prejudica e atrasa o trabalho dos técnicos.

3.2.2.3 Resposta

Concluída a fase de análise e recebida a documentação correta, a Equipe Financeira elabora parecer favorável contendo as alterações e os valores pertinentes e insere a alteração no sistema SAPE, emitindo nova Ficha de Análise/Aprovação que será anexada, juntamente com o ofício e o novo PTA no respectivo processo. O ente recebe ofício acompanhado de cópia do parecer notificando a aprovação.

Essa reformulação deveria constar no SIMEC, uma vez que a árvore em PAR – Plano de Metas apresenta o detalhamento de cada subação selecionada pelo ente e é a partir dela que é possível controlar, acompanhar e avaliar a execução do convênio. Entretanto, o sistema não foi devidamente preparado para essas alterações, para que os técnicos tivessem permissão para realizá-las e são poucos os que têm acesso para elaborá-las. A ausência dessas reformulações ou o atraso em inseri-las no sistema impediu também o correto monitoramento das subações. Para este novo ciclo do PAR pretende-se preparar o sistema e os técnicos para inserção dessas alterações.

Discute-se a possibilidade de inserir as reformulações também no processo-mãe, visto que esse tipo de processo guarda as principais informações sobre o PAR do ente. Portanto, as reformulações, configurando-se como alterações nas subações do Plano de Ações Articuladas, deveriam constar no processo principal referente a cada ente. Um dos empecilhos a essa inserção é o volume de material físico que seria originado, onde

¹⁶³ BRASIL, 1997, Art. 8º.

¹⁶⁴ Acórdãos do TCU sobre o assunto: Acórdão nº 676/94 - 2a Câmara; Acórdão nº 62/95 - Plenário; Decisão nº 188/96 - Plenário; Decisão nº 290/97 - Plenário; Decisão nº 325/99 - Plenário; Acórdão nº 84/00 - Plenário; Acórdão nº 1900/03 - 1a Câmara; Acórdão nº 419 /2005 - 1a Câmara.

¹⁶⁵ A Equipe Financeira/CGPES/DIPRO/FNDE lida com cerca de 800 convênios, de acordo com relato de seu Coordenador, Júlio Viana.

esse material seria arquivado e se seria realmente necessário produzi-lo fisicamente, em papel.

3.2.3 Prorrogação de Vigência do Convênio

Quando o convênio não pode ser executado dentro do prazo previsto, o ente solicita a prorrogação de sua vigência.

3.2.3.1 Solicitação

Essa solicitação ocorre mediante justificativa plausível para prorrogação de sua vigência. Um ofício de solicitação deve ser protocolado no FNDE com prazo mínimo de 60 dias¹⁶⁶ antes do encerramento do convênio, juntamente com o novo Plano de Trabalho. O Cronograma de Execução – Anexo 3 – deve estar atualizado. Na prática, os PTAs não costumam ser enviados. Além disso, são inúmeras as prorrogações ao longo da vigência dos convênios.

3.2.3.2 Análise e Parecer

A Equipe Financeira/CGPES/DIPRO/FNDE emite parecer favorável mediante a devida justificativa que é inserido no sistema SAPE, gerando nova Ficha de Análise/Aprovação. Essa documentação é enviada à Coordenação de Convênios – COVEN – que encaminha minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência para análise da Procuradoria Federal.

3.2.3.3 Análise da PROFE

A PROFE realiza análise da minuta-padrão e emite parecer acerca da proposta de prorrogação do convênio, devolvendo à COVEN.

3.2.3.4 Termo Aditivo de Prorrogação

A COVEN elabora, a partir da minuta aprovada pela PROFE, o Termo Aditivo propriamente dito e o encaminha ao ente para assinatura do dirigente responsável. O retorno desse termo aditivo deve ser acompanhado de novas declarações de regularidade com pessoal e de previsão de contrapartida assinadas. O mesmo Termo é encaminhado para assinatura do Presidente do FNDE e providencia-se sua publicação. Toda essa documentação é inserida no respectivo processo juntamente com novo Extrato do SIAFI atestando adimplência. O processo volta à CGPES/DIPRO/FNDE que mantém a sua guarda.

¹⁶⁶ FNDE, 2009a, p. 12.

CONCLUSÃO

O presente artigo partiu de análise crítica das atividades e processos desenvolvidos cotidianamente no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que permeiam o planejamento, a elaboração, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a conclusão dos Planos de Ações Articuladas de Municípios, Estados e Distrito Federal. Como toda a administração pública brasileira, o FNDE – e, em especial os setores que lidam com o PAR – defrontam-se com questões acerca do paradigma administrativo a ser posto em prática.

Para prestar o melhor serviço possível ao cidadão-cliente com economicidade é preciso pensar em questões como planejamento estratégico, cultura da inovação, geração de valores, responsabilidade social, gestão participativa, estímulo ao controle social, orientação por processo e informações, resultados, comprometimento com as pessoas.¹⁶⁷ Entre essas práticas está a desburocratização como forma de tornar o atendimento público mais eficiente, eficaz, efetivo e econômico. Isso acontece de duas formas: desregulamentando normas que interferem de maneira exagerada nas relações de direito e simplificando processos, rotinas, fluxos de tramitação de documentos e atividades.¹⁶⁸

A partir da análise crítica de atividades e processos realizada no âmbito do PAR foi possível constatar que a maior parte dos processos apresenta incorreções acerca de:

- numeração das páginas;
- ausência de carimbos de numeração e em branco;
- documentação correspondente fora de ordem;
- não há organização cronológica da documentação;
- há rasura constante na numeração, inclusive com o uso de corretivo líquido;
- faltam assinaturas;
- faltam partes de extratos de sistemas;
- quando há verso com conteúdo não há consenso sobre a numeração;
- há documentos faltando que são substituídos por folhas e branco e numerados aguardando a chegada do original;
- há documentação repetida em seqüência;
- há documentação solta ao final do processo;
- existem documentos que pertencem a outro processo inseridos por engano.

Além disso, é perceptível a ausência de grande parte da documentação necessária a um processo do PAR, tais como:

- decretos e resoluções que o estabelecem e fundamentam;
- extratos de sistemas que comprovem regularidade do ente;
- autorização de empenho/pagamento assinada pelo Ordenador de Despesa;
- declaração do Ordenador de Despesa acerca da adequação orçamentária e financeira da despesa;
- declarações do ente sobre regularidade com pessoal e previsão de contrapartida;
- ofício do ente encaminhando PTA;
- respostas aos questionamentos da Procuradoria Federal;

¹⁶⁷ LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Perfil contemporâneo da capacidade de gestão dos órgãos e entidades da administração pública brasileira**. Salvador: 2009. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em: 31/03/2011.

¹⁶⁸ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Gestão. **Guia “D” Simplificação**. Brasília, 2009e. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em 02/04/2011.

- cópia de termo de adesão e da portaria que institui o Comitê Local do Compromisso;
- notas técnicas.

Os processos são importante ferramenta de gestão. São eles que aproximam os técnicos das diretrizes estratégicas para o alcance dos objetivos, ou seja, são um conjunto de decisões que transformam insumos em valores gerados para o cidadão.¹⁶⁹ Uma vez que se produz para o cidadão, cliente do serviço público, não se pode descartar a importância da qualidade em todos os processos que abarcam a atividade pública.

O Plano de Ações Articuladas tem como fim a educação de qualidade, não podendo, ele mesmo, desconsiderar a importância de se realizar com excelência os procedimentos para atingir um objetivo tão justo e necessário. Os teóricos sobre administração pública consideram que:

A capacidade de fazer bem feito o que precisa ser feito vai além da competência técnica específica para cumprir a missão da organização ou a sua atividade fim. É uma capacidade que pressupõe planejar, organizar, conduzir, coordenar e controlar. (LIMA, 2009, p. 01)

Dada a importância do tema, o próprio Governo Federal, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão priorizou o debate sobre a qualidade da gestão e a desburocratização do serviço público. Com esse intuito, está no ar o site da GESPÚBLICA¹⁷⁰ que fornece as bases legais¹⁷¹ e teóricas para esse processo encabeçado pelo próprio governo.

A partir da documentação analisada e das atividades inerentes ao PAR consideradas no Capítulo 03, pode-se considerar que boa parte da documentação que consta nos processos carece de parâmetros que justifiquem sua presença e importância. É imprescindível que haja um maior cuidado na instrução processual, ainda que demande maior tempo, mas que poderá significar menores gastos, uma vez que o mesmo procedimento não tenha que ser constantemente repetido, a mesma documentação não tenha que ser constantemente solicitada e o processo não tenha que percorrer repetidas vezes o mesmo caminho.

Existe uma urgência permanente nos procedimentos que envolvem o Plano de Ações Articuladas, o que denota falta de planejamento. Tanto as atividades, quanto os resultados da análise processual traduzem essa postura pelo número de erros e pelas adequações sucessivas. De toda forma, as adequações denotam ainda um acompanhamento e um esforço de melhoria, que poderiam surtir mais efeitos se fossem praticados sempre, desde o primeiro momento, e não após o gasto e o desgaste desnecessários que costumam acorrer na instrução processual, no trabalho das equipes e no contato com o público.

Foi constatada ausência de parâmetros seguros para a documentação e instrução processual referente ao Plano. Essa ausência é uma das principais causas para as constantes incorreções apresentadas que prejudicam o andamento do processo,

¹⁶⁹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Gestão de Processos – Um guia rápido orientado a resultados**. Brasília, 2009d. Disponível em www.gespublica.gov.br. Acesso em: 31/03/2011.

¹⁷⁰ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **GESPÚBLICA**. Brasília, 2010b. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em: 31/03/2011.

¹⁷¹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Decreto 6.944**, de 21 de agosto de 2009. Medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal... Brasília: 2009b. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em: 28/03/2011; BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Decreto 6.932**, de 11 de agosto de 2009. Simplificação do atendimento público prestado... Brasília: 2009c. Disponível em: www.gespublica.gov.br. Acesso em: 28/03/2011.

atrasando a realização de etapas tais como empenho, assinatura de convênio, pagamento, prestação de contas.

Há inúmeras bases legais sobre os procedimentos e documentos para cada uma dessas etapas. Há também inúmeras consultas aos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e Procuradoria Federal sobre os procedimentos corretos a serem adotados na efetivação do PAR. Portanto, há o aspecto negativo: tantas normas, tão difusas e que não são efetivamente divulgadas para os clientes internos e externos abre espaço para as incorreções accidentais e para as propositais. Para assegurar a legalidade e a eficácia desses procedimentos, seria de extrema utilidade reunir em um manual, com força legal, os procedimentos corretos, tanto os estabelecidos em leis, decretos e portarias, como aqueles que, pelo uso e costume, provaram ser os mais eficazes, já tendo sido esclarecidos e aprovados pelos órgãos de controle por meio de acórdãos, notas e pareceres técnicos.

Estabelecidas as bases para os procedimentos processuais do PAR, é necessário preocupar-se, ainda, com o volume de documentos físicos que tem sido produzido. O uso do papel representa, além de um gasto de recursos público exacerbado e inócuo, um descaso com o meio ambiente. É totalmente possível transformar a maior parte da documentação necessária aos procedimentos do PAR em documentos eletrônicos. Para isso, é preciso integrar sistemas, capacitar técnicos, disponibilizar equipes e estabelecer normas. Tanto é possível, que, adiantando-se à essa questão, o MEC/INEP agilizou um sistema para os procedimentos legais referentes à Avaliação da Educação Superior e dispensa o uso do papel, agilizando e assegurando a correta tramitação de seus processos: o E-MEC.¹⁷² Da mesma forma, o SIMEC, utilizado por todo o Ministério e suas autarquias em diferentes funções e módulos é um sistema que apresenta vantagens e capacidades que poderiam ser devidamente desenvolvidas para atender a essa demanda.

Para tanto, toca-se em um ponto crucial da administração brasileira como um todo: a questão do planejamento. O próprio Plano de Ações Articuladas foi criado, não só com o intuito de organizar a distribuição dos recursos federais, mas principalmente de estimular o ato de planejar a educação. Assim sendo, parece preocupante que o Plano não seja adequadamente planejado. Como pudemos perceber pela análise crítica das atividades desenvolvidas no âmbito do PAR, a maior parte dos procedimentos é realizada com tempo exíguo, apresentando sucessivos erros, sem prazos ou extrapolando-os e preparando manuais e instruções após o início das atividades. Falta padronização das ações, dos discursos e das atividades.

É positivo o constante ajuste de sistemas, técnicas e manuais, a cada erro constatado pelos clientes internos e externos, denotando a preocupação com a excelência, a melhoria dos instrumentos para o atendimento e a adequação às diferentes realidades que uma instituição como o FNDE e uma política como o PAR estão sujeitos. Entretanto, é muito mais eficaz e econômico, prever as necessidades e trabalhar nelas com antecedência. Por exemplo, a chamada revisão do PAR – ou o seu segundo ciclo – está previsto desde 2009. No entanto, os testes efetivos de sistema junto ao público só começaram a ser realizados três semanas antes da abertura do diagnóstico para os entes. No momento da sua abertura, ainda havia erros que precisaram ser corrigidos com o processo já iniciado.

Essa falta de planejamento é causa, mas também resultado de uma problemática ainda maior: a falta de recursos humanos qualificados nos quadros dos órgãos públicos

¹⁷² BRASIL. Ministério da Educação. **Sistema E-MEC**. Brasília, 2011e. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/> Acesso em: 10/07/2011.

brasileiros. De acordo com estudo realizado¹⁷³, o quantitativo de servidores civis do Poder Executivo Federal não é superdimensionado. O artigo indica que, comparativamente, países como Alemanha, Estados Unidos e Coréia tem mais e, até mesmo, o dobro desses servidores quando se estabelece a relação servidores/habitantes. Desde 2003, o governo federal vem estimulando a recomposição dessas forças e sua qualificação. O setor que merece mais atenção é o da educação de acordo com os autores, e o Ministério da Educação, em seis anos – 2003 a 2009 – teve autorização para mais de 48.000 vagas, entre sua administração direta e indireta, englobando IFES e autarquias nesse quantitativo.¹⁷⁴

Ainda assim, é preciso um estudo que aponte o quanto dessas vagas foram preenchidas, e quantos desses servidores permaneceram por mais de cinco anos em seus cargos. O volume de trabalho, as condições, a ausência de carreiras bem estruturadas e os baixos salários provocam a fuga de todo esse capital humano. A realidade é que o servidor público do Executivo Federal, ao contrário do que se pensa, trabalha em excesso, em condições desgastantes¹⁷⁵ e, por isso, produz menos e com menor qualidade do que teria capacidade de produzir.

São constantes as reclamações dos cidadãos que dependem dos serviços prestados pelo FNDE. Não há disponibilidade de atendimento, quando há, nem sempre os técnicos são capazes ou eficientes para realizar o atendimento e os canais pelos quais esse atendimento acontece não são divulgados e não apresentam resultados satisfatórios. Está entre as prioridades do FNDE “fortalecer a comunicação interna e externa”.¹⁷⁶

Ao FNDE cabe atentar para a importância que esse capital humano representa em sua estrutura e consecução de suas atividades. Agir priorizando a questão dos recursos humanos e do atendimento que esses servidores prestam ao público. Tal como consta em seu mapa estratégico, no que se refere a pessoas e tecnologias “Dotar o FNDE de quadro de servidores comprometidos, qualificados e valorizados”, “Promover a retenção de competências internas” e “Desenvolver lideranças com foco em resultados.”¹⁷⁷

Por fim, vale analisar um ponto crucial ao sucesso do PAR propriamente dito. A questão do monitoramento, do acompanhamento e da avaliação de resultados do Plano. O controle social é primordial às novas tendências administrativas, além de ser requisito para o exercício pleno da cidadania. Os mecanismos de controle do PAR objetivam a transparência e foram elaborados para permitir aos gestores e ao público acompanhar a efetivação das políticas públicas educacionais que lhes são dirigidas. Os sistemas de monitoramento e as estratégias de acompanhamento estão sendo constantemente adequados para suprir essa demanda. Mesmo sendo de tamanha importância, o Monitoramento Financeiro do PAR ainda não é efetivo. O controle financeiro do PAR,

¹⁷³ COSTA, Patrícia Vieira; MORAES, Marcelo Viana Estevão de; SILVA, Tiago Falcão. **O mito do inchaço da força de trabalho do Executivo Federal**. Brasília?, 2009?. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/forum_nacional_gp/Mito_Inchaco.pdf. Acesso: 08/04/2011.

¹⁷⁴ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão. **Comunicado SEGES n. 02 – Servidores públicos federais cada vez mais qualificados**. Brasília, 2009f. Disponível em: www.gespública.gov.br Acesso em: 05/04/2011.

¹⁷⁵ JACKSON FILHO, José Marçal. **Desenho do trabalho e patologia organizacional: um estudo de caso no serviço público**. Prod. [online]. 2004, vol.14, n.3, pp. 58-66. ISSN 0103-6513. Disponível em: <http://www.scientificcircle.com/pt/56299/desenho-trabalho-patologia-organizacional-estudo-caso/> Acesso em 14/04/2011.

¹⁷⁶ Para o Mapa Estratégico do FNDE 2010-2015 consultar FNDE, 2009c, FNDE Estratégico.

¹⁷⁷ Relacionamento e Comunicação institucional no Mapa estratégico do FNDE.

que movimenta bilhões em recursos, é imprescindível dada a dificuldade que os entes – e o próprio governo federal – têm em planejar e executar políticas públicas.

O Acompanhamento está sendo re-elaborado para melhor se adequar às necessidades de atendimentos à ponta, visando facilitar os processos que permeiam o PAR e estimular constantemente o ato de planejar. É visto, também, como forma de aproximar os gestores e técnicos federais das realidades tão diversas que a educação do país atravessa.

A cultura da avaliação tem sido estimulada pelo próprio MEC, via INEP. Tenta-se inserir entre as práticas administrativas, uma prática tão familiar à educação como a de avaliar. Nada mais razoável do que aliar a execução das políticas públicas educacionais à prática avaliativa. Avaliar constantemente, com instrumentos seguros e participativos, permite a melhoria dos procedimentos de trabalho, sempre com vistas à eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, execução e excelência primados pelas novas abordagens administrativas empregadas no serviço público brasileiro¹⁷⁸.

Para todos esses procedimentos de controle que legitimam os processo do PAR, é preciso que haja mecanismos que os assegurem e sistemas eficazes que os suportem. Mais uma vez, é possível recorrer ao planejamento estratégico do FNDE que aponta: “Incentivar e qualificar o controle social”, “aperfeiçoar o controle da execução de recursos e prestação de contas”, “transparência e eficiência na gestão dos recursos”.¹⁷⁹

Presentes, portanto, tantos pontos fundamentais ao planejamento estratégico do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação, cabe agora efetivar os objetivos por meio de ações concretas¹⁸⁰. Este artigo procurou, assim, contribuir, por meio da análise crítica das atividades rotineiras que envolvem a gestão do Plano de Ações Articuladas, para levantar as questões mais problemáticas e emergências que têm comprometido seu sucesso. Esse pontos precisam ser cuidadosamente avaliados para que, por meio de discussões e ações realizadas dentro de cada seção e do órgão como um todo sejam avaliadas as possibilidades de adequá-los, tendo sempre como fim último o objetivo maior do PAR: uma educação de qualidade.

Portanto, sem esgotar as possibilidades de estudos sobre questões fundamentais que envolvem a estrutura e a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e que muito provavelmente estão presentes na maior parte dos órgãos públicos brasileiros, seguem alguns pontos que carecem de estudos aprofundados. A Gestão do Conhecimento deve ser prioridade para o órgão devido à alta rotatividade de funcionários e a precariedade das rotinas e dos fluxos de trabalho. Aliás, a alta rotatividade no serviço público precisa de contínuos estudos que permeiem desde a questão das carreiras e da estabilidade, como também as condições e o ambiente de trabalho a que os funcionários públicos estão submetidos.

Da mesma forma, os Sistemas Informacionais ainda não são capazes de atender a complexidade de informações e procedimentos que permeiam os serviços prestados pelos órgãos públicos. São constantes as situações em que o servidor trabalha para atender ao sistema, quando o sistema deveria atender aos trabalhos do servidor público. A pesquisa acerca desses sistemas deve priorizar ainda, a problemática da documentação física que se acumula em órgãos governamentais em suporte papel e que além de obsoleta, traduz desperdício e negligência por parte dos gestores.

¹⁷⁸ BRASIL, 2009G, P. 14 a 24.

¹⁷⁹ Capacidade de Execução e Fortalecimento Institucional no Mapa Estratégico do FNDE.

¹⁸⁰ LIMA, 2009, p. 10, aponta em seu estudo sobre a capacidade de gestão de órgãos públicos que grande parte das instituições públicas de educação pesquisadas não conseguem efetivar seus planejamentos estratégicos, permanecendo apenas no discurso das visões de futuro almejadas.

Uma questão que tem resultado em grande prejuízo de recursos financeiros, materiais e humanos no âmbito do serviço público é o despreparo dos líderes e a estreita atuação que lhes é facultada. Os paradigmas mais recentes que tratam sobre o tema de gestão e de liderança, apontam que os maiores gargalos para um funcionamento eficiente da administração pública estão nas pessoas encarregadas de conduzir e liderar os processos¹⁸¹.

Diagnostic pour un model de gestion du Plan d'actions articulées

Résumé:

Pour parvenir à une éducation de qualité dont on a besoin, le Plan de développement de l'éducation (PDE) a rendu disponible aux entités des outils d'évaluation et de perfectionnement éducationnels. L'un d'entre eux a été un Programme stratégique, le Plan d'objectifs Tous engagés pour l'Éducation – le décret 6.094/07 – qui a établi que la collaboration de l'état fédéral avec les entités fédérées dans le domaine de l'éducation doit être mise en place grâce à la préparation d'un Plan d'actions articulées (PAR). À partir de ce document, c'est possible d'évaluer, de planifier et d'orienter les actions de support technique et financier du gouvernement fédéral. Le PAR résulte du travail commun du Ministère de l'Éducation (MEC), du Fonds National pour le Développement de l'Éducation (FNDE) et de l'Institut National d'Études et de Recherches en Éducation Anisio Teixeira (INEP) auprès du District Fédéral, des états et des municipalités. Leurs démarches administratives et techniques sont complexes et longues entraînant plusieurs secteurs organisationnels et systèmes informationnels, lesquels ont besoin d'être bien gérés pour que les objectifs soient atteints d'une façon efficace et efficiente, puisque ce sont des ressources publiques. Ainsi, il est fondamental d'examiner le flux de ces procédures et de diagnostiquer la situation dans laquelle sa gestion se trouve, en signalant les divergences et les limitations pour un bon fonctionnement à l'aide d'une analyse critique des travaux qui interviennent dans le Plan d'actions articulées.

Mots clés : Gestion. Plan d'actions articulées. Fonds National pour le Développement de l'Éducation.

¹⁸¹ De acordo com JACKSON FILHO, 2004, p. 60 e 63.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise. **Oferta educativa e responsabilização no PDE: o Plano de Ações Articuladas.** Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 135, p. 779-796, set./dez. 2008.

BARBOSA, Tarcila Inez S.; ZÓZIMO NETO, Manoel. **A qualidade social da educação básica em Paulista.** Disponível em: http://www.epepe.com.br/posteres/eixo_5/a_qualidade_social.pdf . Acesso em: 20/06/2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 29ª Edição. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2008. 88 p.

_____. **Lei n. 4.320**, de 17 de março de 1964. Normas Gerais de Direito Financeiro. Brasília, 1964. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm . Acesso em: 21/07/2011.

_____. **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993. Licitações e Contratos. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm . Acesso em: 21/07/2011.

_____. **Lei 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: www.mec.gov.br Acesso em: 28/03/2011

_____. **Instrução Normativa STN n. 01**, de 15 de janeiro de 1997. Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira... Brasília, 1997. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/in1_97.pdf . Acesso em: 21/07/2011.

_____. **Lei Complementar n. 101**, de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm . Acesso em: 21/07/2011.

_____. Ministério da Educação. **Lei 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Institui o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm . Acesso em: 22/05/2011.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.** Brasília, 2001b. 123 p.

_____. **Lei n. 10.522**, de 19 de julho de 2002. Estabelece o CADIN. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10522.htm . Acesso em: 21/07/2011.

_____. Ministério da Fazenda. **PTRES.** Apresentação em Power Point. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/PTRES.pdf . Acesso em 13/06/2001.

_____. **Decreto 6.094**, de 24 de abril de 2007. Estabelece o Plano de Metas Compromisso todos pela Educação. Brasília, 2007a. Disponível em: www.mec.gov.br Acesso em: 28/03/2011.

_____. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação. Passo-a-Passo.** Brasília, 2007b. Disponível em: <http://sceweb.mec.gov.br/termo/action/livreto.pdf> . Acesso em: 25/03/2011.

_____. Ministério da Educação. **Portaria n. 648**, de 06 de julho de 2007. Cria a Comissão Técnico Permanente para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas... Brasília, 2007c. Disponível em: <http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=9&data=09/07/2007> . Acesso em 27/06/2011.

_____. **Decreto 6.170**, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília, 2007d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm . Acesso em: 19/05/2011.

_____. **Manual de Procedimentos para Cadastramento do Plano Interno**. Brasília, 2007?e. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/man_prod.pdf . Acesso em: 13/06/2011.

_____. Ministério da Fazenda. **Portal SIAFI**. Brasília, 2007f. Disponível em: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/250000/251200/251210> . Acesso em: 15/05/2011.

_____. **SIMEC - MEC**. Brasília, 2008?a. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/> . Acesso em 28/03/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria Interministerial n. 127**, de 29 de maio de 2008. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007... Brasília, 2008b. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/Portaria_Convenio.pdf . Acesso em: 21/07/2011.

_____. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 10**, de 23 de dezembro de 2008. Brasília, 2008c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria10.pdf> . Acesso em: 21/07/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual da Legislação Federal sobre Convênios da União**. Brasília, 2008d. Disponível em: http://www.amupe.org/download/Manual_Legislacao_Convenio.pdf . Acesso em: 13/05/2011.

_____. **Lei 11.768**, de 14 de agosto de 2008. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009... Brasília, 2008e. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/L11768.htm . Acesso em 22/07/2011.

_____. Ministério da Educação. **Manual técnico-operacional de Monitoramento do PAR**. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 07/04/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Decreto 6.944**, de 21 de agosto de 2009. Medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal... Brasília: 2009b. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em: 28/03/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Decreto 6.932**, de 11 de agosto de 2009. Simplificação do atendimento público prestado... Brasília: 2009c. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em: 28/03/2011

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Gestão de Processos – Um guia rápido orientado a resultados**. Brasília: 2009d. Disponível em www.gespublica.gov.br . Acesso em: 31/03/2011

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Gestão. **Guia “D” Simplificação**. Brasília: 2009e. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em 02/04/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão. **Comunicado SEGES n. 02 – Servidores públicos federais cada vez mais qualificados**. Brasília, 2009f. Disponível em: www.gespublica.gov.br Acesso em: 05/04/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **PRODUTO 4: Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores**. Brasília, 2009g. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em 01/04/2011.

_____. Ministério da Educação. **Guia Prático de Ações – PAR 2007-2010**. Brasília, 2009h. Documento indisponível para acesso na Internet.

_____. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 01**, de 09 de janeiro de 2009. Brasília, 2009i. Disponível em: <http://www.fondcf.ufms.br/P-01-SPO.pdf> . Acesso em 21/07/2011.

_____. Ministério da Educação. **Portaria SPO/MEC n. 02**, de 13 de janeiro de 2009. Brasília, 2009j. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria2_de_130109.pdf . Acesso em 21/07/2011.

_____. **Portal Brasil**. Brasília, 2010a. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/pac/o-pac/> . Acesso em 08/05/2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **GESPÚBLICA**. Brasília, 2010b. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em: 31/03/2011.

_____. Ministério da Educação. **Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Municípios PAR 2011-2014.** Brasília, 2011a. Versão preliminar não publicizada.

_____. Ministério da Educação. **Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Municípios PAR 2011-2014: Etapa Diagnóstico.** Brasília, Março, 2011b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 28/03/2011

_____. Ministério da Educação. **Instrumento Diagnóstico do PAR Estadual/Municipal 2011-2014.** Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> Acesso em: 28/03/2011.

_____. Ministério da Educação. **Questões Importantes sobre o Preenchimento do PAR Municipal 2011 – 2014.** Brasília, 2011d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/par-consultas> . Acesso em: 29/06/2011.

_____. Ministério da Educação. **Sistema E-MEC.** Brasília, 2011e. Disponível em: <http://emecc.mec.gov.br/> Acesso em: 10/07/2011.

BORDIGNON, Genuíno. **Sistema Nacional Articulado de Educação: o papel dos Conselhos de Educação.** Disponível em: http://portais.seed.se.gov.br/sistemas/portal/arquivos/p14-502_artigo_genuino.pdf . Acesso em: 08/06/2011, às 7h17.

CAPUANO, Ethel Airton. **Construtos para modelagem de organizações fundamentadas na informação e no conhecimento no serviço público brasileiro.** *Ci. Inf.* [online]. 2008, vol.37, n.3, pp. 18-37. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ci/v37n3/v37n3a02.pdf> Acesso em: 05/04/2011.

CAMINI, Lúcia. **A gestão educacional e a relação entre entes federados na política educacional do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.** Porto Alegre, 2009. 294 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

_____. **A relação do MEC com os entes federados na implantação do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação: tensões e tendências.** In: ANPED/GT 5 (ESTADO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS) INTERCÂMBIO: FEDERALISMO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL, 2010, Curitiba. Disponível em: <http://www.gt5.ufpr.br/anais/mesa2.htm> Acesso em: 07/06/2011.

COSTA, Patrícia Vieira; MORAES, Marcelo Viana Estevão de; SILVA, Tiago Falcão. **O mito do inchaço da força de trabalho do Executivo Federal.** Brasília?, 2009?. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/forum_nacional_gp/Mito_Inchaco.pdf . Acesso: 08/04/2011.

DAMASCENO, Alberto; SANTOS, Emina. **Controle social na educação municipal: os planos de ações articuladas e o desafio da construção do novo sistema nacional de educação na Amazônia.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/33encontro/app/webroot/files/file/Trabalhos%20em%20PDF/GT05-6712--Int.pdf> Acesso em: 24/06/2011.

DOURADO, Luis F. (Coord); Oliveira, João F. de; Santos, Catarina de A. **A qualidade da educação: conceitos e definições.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/qualidade_da_educacao.pdf. Acesso em: 30/05/2011.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.** Ed. INEP/MEC: Brasília, 2007. Disponível em: www.publicacoes.inep.gov.br Acesso em: 23/05/2011.

FREITAS, Dirce N. T. de; FEDATTO, Nilce A. S (Org). **Educação básica: discursos e práticas político-normativas interpretativas.** Dourados, MS: Editora da UFGD, 2008. 208 p.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução n. 29**, de 20 de junho de 2007. Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira... Brasília, 2007a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007> . Acesso em: 22/04/2011.

_____. **Resolução n. 47**, de 20 de setembro de 2007. Alterar a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007... Brasília, 2007b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007> . Acesso em: 22/04/2011.

_____. Processo Financeiro 23400.001563/2007-92. Brasília, 2007c.

_____. Processo Financeiro 23400. 001555/2007-4. Brasília, 2007d.

_____. Processo Financeiro 23400. 008207/2007-5. Brasília, 2007e.

_____. Processo Financeiro 23400. 005487/2007-94. Brasília, 2007f.

_____. Processo Pedagógico 23400.001600/2007-62. Brasília, 2007g.

_____. Processo Pedagógico 23400.008298/2007-73. Brasília, 2007h.

_____. Processo Pedagógico 23400.007803/2007-62. Brasília, 2007i.

_____. Processo Pedagógico 23400.008279/2007-47. Brasília, 2007j.

_____. Processo Pedagógico 23400.008300/2007-12. Brasília, 2007k.

_____. Processo Financeiro 23400. 006226/2008-72. Brasília, 2008a.

_____. Processo Financeiro 23400. 006163/2008-54. Brasília, 2008b.

- _____. Processo Financeiro 23400. 005247/2008-71. Brasília, 2008c.
- _____. Processo Financeiro 23400.005682/2008-03. Brasília, 2008d.
- _____. Processo Financeiro 23400. 005220/2008-88. Brasília, 2008e.
- _____. Processo Pedagógico 23400.002278/2008-70. Brasília, 2008f.
- _____. Processo Pedagógico 23400.004244/2008-10. Brasília, 2008g.
- _____. Processo Pedagógico 23400.001383/2008-91. Brasília, 2008h.
- _____. Processo Pedagógico 23400.001951/2008-54. Brasília, 2008i.
- _____. Processo Pedagógico 23400.004772/2008-79. Brasília, 2008j.
- _____. **Resolução n. 53**, de 29 de outubro de 2009. Estabelece o Manual de Assistência Financeira do FNDE. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2007>. Acesso em 23/04/2011.
- _____. **Portal FNDE**. Brasília, 2009b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php> . Acesso em 17/03/2011.
- _____. **Intranet FNDE**. Brasília, 2009c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php> . Acesso em 17/03/2011.
- _____. Processo de Descentralização Orçamentária 23002.0000801/2009-25 – UFPA. Brasília, 2009d.
- _____. Processo de Descentralização Orçamentária 23002.000061/2009-1 – UFG. Brasília, 2009e.
- _____. Processo Financeiro 23400.015947/2009-54. Brasília, 2009f.
- _____. Processo Financeiro 23400. 015945/2009-65. Brasília, 2009g.
- _____. Processo Financeiro 23400. 013281/2009-08. Brasília, 2009h.
- _____. Processo Pedagógico 23400.013920/2009-27. Brasília, 2009i.
- _____. Processo Pedagógico 23400.013922/2009-16. Brasília, 2009j.
- _____. Termo de Cooperação A - Extrato do SAPENET – entre FNDE/UFG. Brasília, 2009k.
- _____. Termo de Cooperação 2450 - Extrato do SAPENET – entre FNDE/UFPA. Brasília, 2009l.

- _____. Termo de Cooperação 2453 – Extrato do SAPENET – entre FNDE/UFG. Brasília, 2009m.
- _____. **Manual do Módulo de Monitoramento Financeiro do Plano de Ações Articuladas – PAR.** Brasília, 2010a. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br> . Acesso em: 30/03/2011.
- _____. **Resolução n. 15**, de 07 de junho de 2010. Aprova o critério de utilização dos resultados do LSE... Brasília, 2010b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2010> . Acesso em: 07/06/2011.
- _____. **Sistema LSE.** Brasília, 2010c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.
- _____. Processo de Descentralização Orçamentária 23400.008388/2010-60 – UFG. Brasília, 2010d.
- _____. **Orientações para o Projeto de Elaboração e Acompanhamento das Ações do PAR nos Municípios em 2011.** Brasília, 2011a. Documento não publicado.
- _____. **LSE.** Apresentação em Power Point – FNDE/MEC. Brasília, 2011b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.
- _____. **Manual de Preenchimento do Formulário.** Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/lse> Acesso em: 10/06/2011.
- _____. **Resolução n. 22**, de 13 de maio de 2011. Estabelece os documentos necessários à certificação da situação de regularidade para transferência de recursos e habilitação de entidades. Brasília, 2011d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2010> . Acesso em: 12/06/2011.
- _____. **Resolução n. 24**, de 25 de maio de 2011. Regulamenta o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2011e. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2011> . Acesso em: 13/06/2011.
- _____. **Resolução n. 15**, de 29 de março de 2011. Fixa os percentuais de contrapartida para as transferências de recursos financeiros realizados pelo FNDE. 2011f. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/leg-res-2011> . Acesso em: 13/06/2011.
- HADDAD, Fernando/MEC. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programa.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/index.htm> . Acesso em: 30/05/2011.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Portal INEP.** Brasília, 2011a. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em: 15/04/2011.

_____. **Portal IDEB.** Brasília, 2011b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/> . Acesso em: 15/04/2011.

JACKSON FILHO, José Marçal. **Desenho do trabalho e patologia organizacional: um estudo de caso no serviço público.** Prod. [online]. 2004, vol.14, n.3, pp. 58-66. ISSN 0103-6513. Disponível em: <http://www.scientificcircle.com/pt/56299/desenho-trabalho-patologia-organizacional-estudo-caso/> Acesso em 14/04/2011.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Perfil contemporâneo da capacidade de gestão dos órgãos e entidades da administração pública brasileira.** Salvador: 2009. Disponível em: www.gespublica.gov.br . Acesso em: 31/03/2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7ª Edição - São Paulo: Atlas, 2010. 208 p.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **LDB, uma questão emblemática na política educacional brasileira.** Revista ADUSP, 1996, pp. 22 – 24. Disponível em: <http://www.adusp.org.br/revista/05/r05a04.pdf> . Acesso em: 12/04/2011

SAVIANI, Dermeval. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC.** Educ. Soc., Campinas, v. 28, n. 100, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2728100.pdf> . Acesso em 12/06/2011.

SILVA, Lucivan Augusto da; MONTEIRO, Silas Borges. **O Plano de Ações Articuladas – PAR: interconexões com a formação de professores para a educação básica.** In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 1; II ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA, 2, 2009, Paraná. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3543_2041.pdf . Acesso em 18/06/2011.

SCHEIBE, Leila. **Políticas públicas de formação docente: o desafio do direito à educação.** In: Ensino Em-Revista, Uberlândia, v. 17, n.1, p. 95-109, jan./jun. 2010.

ZANETTI, Maria Aparecida. **Política Educacional e LDB: algumas reflexões.** In: LIVRE FILOSOFAR, n. 04. [1998?].

GLOSSÁRIO

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior

CAUC – Cadastro Único de Convênios

CGDEN – Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino

CGEST – Coordenação-Geral de Infra-Estrutura Educacional

CGPES – Coordenação-Geral de Programas Especiais

COAME – Coordenação de Monitoramento e Empenho de Projetos Educacionais

COHAP – Coordenação para Habilitação de Projetos Educacionais

COVEN – Coordenação de Convênios

CTE – Sistema Compromisso Todos pela Educação

DIAPO – Divisão de Apoio Administrativo

DIFIN – Diretoria Financeira

DIPRO – Diretoria de Assistência a Programas Especiais

DIRPE – Diretoria de Programas e Projetos Educacionais

E-MEC – Sistema de Regulação do Ensino Superior

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GABIN – Gabinete da Presidência do FNDE

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9394/96.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

MEC – Ministério da Educação

MPU – Ministério Público da União

PAC – Plano de Aceleração do Crescimento.

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PPA – Plano Plurianual

PRES – Presidência do FNDE

PROFE – Procuradoria Federal

PTA – Plano de Trabalho

RAF – Recurso de Aplicação Financeira

SAE – Sistema de Avaliação Educacional

SAPE – Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais

SE – Secretaria de Educação

SEB – Secretaria de Educação Básica

SEDUC – Secretaria Estadual de Educação

SEESP – Secretaria de Educação Especial

SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

SIMEC – Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

TA – Termo Aditivo

TC – Termo de Convênio.

TCU – Tribunal de Contas da União

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa Estratégico FNDE 2010-2015.

Figura 2 – Página Inicial do SIMEC.

Figura 3 – PAR 2010 – Aba de preenchimento dos Dados da Unidade.

Figura 4 – PAR 2010 – Aba de preenchimento das Questões Pontuais.

Figura 5 – Árvore do PAR – Indicadores Qualitativos.

Figura 6 – Localização de Prefeitura em Município do Amazonas e do Acre.

Figura 7 – Questão sobre o Comitê Local do Compromisso em Questões Pontuais.

Figura 7 – Questão sobre o Comitê Local do Compromisso em Questões Pontuais.

Figura 8 – Painel: Gráfico referente ao Indicador – Análise dos PAR Municipais.

Figura 9 – Tela inicial do LSE.

Figura 10 – Painel: Gráfico de Indicador – Análise dos PAR Estaduais.

Figura 11 – Tela de Acompanhamento de Processo no SAPE.

Figura 12 – Tela de Consulta às Notas de Empenho – SAPE.

Figura 13 – Cadastro mensal de dados financeiros.

Figura 14 – Listagem de subaçções para monitoramento.

Figura 15 – Itens de composição dentro de subaçção.

ANEXOS

ANEXO 01

Análise Documental de Processos Pedagógicos do PAR.

ANEXO 02

Análise Documental de Processos Financeiros do PAR.

ANEXO 03

Portaria n. 118, de 05 de abril de 2011. Institui o Plano de Metas Institucionais do FNDE para o exercício de 2011.

ANEXO 04

Portaria n. 493, de 25 de novembro de 2010. Estabelece o Painel de Gestão do FNDE.

ANEXO 05

Resolução FNDE n. 29, de 09 de junho de 2007. Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

ANEXO 06

Resolução FNDE n. 19, de 24 de abril de 2009. Define regras e estabelece o cronograma de prazos para apresentação de propostas de atos normativos e projetos que visem à implementação de programas e ações a serem financiados com recursos de dotação alocada no orçamento do FNDE.

ANEXO 07

Resolução FNDE n. 47, de 20 de setembro de 2007. Altera a Resolução FNDE n. 29, de 20 de julho de 2007.

ANEXO 08

Portaria n. 648, de 06 de julho de 2007. Cria a Comissão Técnica Permanente, para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas – PAR elaborados no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

ANEXO 09

Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007. Regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE, instituído pela Medida Provisória n. 361, de 28 de março de 2007.

ANEXO 10

Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

ANEXO 11

Livreto – Compromisso Todos pela Educação: passo-a-passo.

ANEXO 12

Modelo de Termo de Cooperação Técnica entre o FNDE e ente federado.

.

ANEXO 01**Análise Documental de Processos Pedagógicos do PAR**

ANEXO 02**Análise Documental de Processos Financeiros do PAR**

ANEXO 03

Portaria n. 118, de 05 de abril de 2011. Institui o Plano de Metas Institucionais do FNDE para o exercício de 2011.

ANEXO 04

Portaria n. 493, de 25 de novembro de 2010. Estabelece o Painel de Gestão do FNDE.

ANEXO 05

Resolução FNDE n. 29, de 09 de junho de 2007. Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

ANEXO 06

Resolução FNDE n. 19, de 24 de abril de 2009. Define regras e estabelece o cronograma de prazos para apresentação de propostas de atos normativos e projetos que visem à implementação de programas e ações a serem financiados com recursos de dotação alocada no orçamento do FNDE.

ANEXO 07

Resolução FNDE n. 47, de 20 de setembro de 2007. Altera a Resolução FNDE n. 29, de 20 de julho de 2007.

ANEXO 08

Portaria n. 648, de 06 de julho de 2007. Cria a Comissão Técnica Permanente, para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas – PAR elaborados no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

ANEXO 09

Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007. Regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE, instituído pela Medida Provisória n. 361, de 28 de março de 2007.

ANEXO 10

Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

ANEXO 11

Livro – Compromisso Todos pela Educação: passo-a-passo

ANEXO 12

Modelo de Termo de Cooperação Técnica entre o FNDE e ente federado.

ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS PEDAGÓGICOS DO PAR

| Número do Processo | Estado/Município | 1)Folha de Rosto/ Cadastro do Órgão | 2)Decretos/ Resoluções e Portarias | 3)Termo de Adesão | 4)PAR | 5) Portaria Comitê Local | 6)Termo de Cooperação | 7)Notas Técnicas | Obs. |
|--------------------------|------------------|-------------------------------------|---|---------------------|---|--------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---|
| 23400.0022 78/2008-70 | J – N2 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 07 d) 12 e 13 e) 14 e 15 f) 16 | g) 08 a 11, 17 a 19 | h) 20 a 77 i) 91 a 96, 104 a 106 | j) ? | k) 78 a 88 l) 90 m) 97 a 103 | n) 107 a 193 | - Processo não está numerado nem carimbado; - Minuta do Termo de Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; |
| 23400.0042 44/2008-10 | G – CO1 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 07 d) 08 e 09 e) 10 e 11 f) 12 | g) ? | h) 37 a 93 s/ ass i) 13 a 17 | j) ? | k) 18 a 28 l) 30 m) 31 a 36 | n) ? | - Processo não está numerado nem carimbado; - Minuta do Termo de Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; |
| 23400.0013 83/2008-91 | D – NE4 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 07 d) 08 e 09 e) 10 e 11 f) 12 | g) 13 a 16 | h) 17 a 89 s/ ass i) ñ | j) ? | k) 90 a 100 l) 102 m) 109 a 115 | n) ? | - Processo não está numerado nem carimbado; - Minuta do Termo de Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 103 a 108; |
| 23400.0019 51/2008-54 | Z – NE3 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 07 d) 08 e 09 e) 10 e 11 f) 12 | g) 13 a 15 | h) 16 a 62; 63 a 120 i) 121 a 125, 141 a 146 | j) ? | k) 126 a 136 l) 138 m) ? | n) 139 e 140, 147 a 154 | - Processo não está numerado nem carimbado; - Termo de Adesão é original duplicado e sua numeração de página está rasurada; - Minuta do Termo de Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; - Constam os PARs de 2008 e 2010; - Há ofício da SEESP solicitando apoio financeiro ao Município para ação do PTA: 155; - Há Parecer da Comissão Técnico Permanente solto ao final do processo. |
| 23400.0047 72/2008-79 | H – N2 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 07 d) 08 e 09 | g) 13 a 16 | h) 17 a 47 s/ ass, 72 a 107 s/ ass. | j) ? | k) 53 a 63 l) 65 | n) 66 e 67, 108 a 118. | - Processo não está numerado nem carimbado; - Minuta do Termo de |

| Número do Processo | Estado/Município | 1)Folha de Rosto/ Cadastro do Órgão | 2)Decretos/ Resoluções e Portarias | 3)Termo de Adesão | 4)PAR | 5) Portaria Comitê Local | 6)Termo de Cooperação | 7)Notas Técnicas | Obs. |
|--------------------------|------------------|-------------------------------------|--|-------------------|--|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|--|
| | | | e) 10 e 11 f) 12 | | i) 48 a 52, 116 a 119 | | m) 68 a 71 | | Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; - Constam os PARs de 2008 e 2010; - Há ofício da SEESP solicitando apoio financeiro ao Município para ação do PTA: 119; - Há Parecer da Comissão Técnico Permanente solto ao final do processo. |
| 23400.0016 00/2007-62 | Y – CO3 | a) ok b) 01 | c) 02 a 06 d) 07 a 13 e) 15 a 21 f) 14 | g) 63 a 66 | h) 22 a 62, 68 a 95, 122 a 162 i) ? | j) ? | k) 107 l) 109 m) 110 a 113 | n) 114 e 115, 163 a 169 | - Termo de Adesão, Minuta do Termo de Cooperação, solicitação e parecer da PROFE são cópias com numeração rasurada; - Contém Despacho apensando processo (s/ ass): 67 e 120; - Constam os PARs de 2007 e 2008; - Cópia de ofício nomeando componente da Comissão Técnico Permanente: 121; |
| 23400.0082 98/2007-73 | N3 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 100 e 101 e) 102 e 103 f) 104 | g) 120 a 124 | h) 07 a 99, 138 a 257. i) 114 a 117, 135 a 137. | | | j) 118 e 119, 125 a 134. | - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 105 e 113; - Constam os PARs de 2008 e 2010; |
| 23400.0139 20/2009-27 | SE1 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 07 a 13 e) 15 a 210 f) 21 | g) ? | h) 22 a 168 i) 170 a 178, 179 a 181 | | | j) ? | - Cópia de ofício nomeando componente da Comissão Técnico Permanente: 169; - Pareceres da Comissão Técnico Permanente estão parcialmente assinado; - Contém Parecer da Comissão Técnico Permanente referente a outro processo. |
| 23400.0078 03/2007-62 | S2 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 99 e 100 e) 101 e 102 | g) 120 a 125 | h) 7 a 98, 134 a 251 i) 113 a 117, 131 a 133. | | | j) 118 e 119, 127 a 130 | - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 104 e 112; |

| Número do Processo | Estado/Município | 1)Folha de Rosto/ Cadastro do Órgão | 2)Decretos/ Resoluções e Portarias | 3)Termo de Adesão | 4)PAR | 5) Portaria Comitê Local | 6)Termo de Coope- ração | 7)Notas Técnicas | Obs. |
|--------------------------|------------------|-------------------------------------|--|-------------------|---|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--|
| | | | f) 103 | | | | | | |
| 23400.0082 79/2007-47 | CO2 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 124 e 125 e) 126 e 127 f) 128 | g) 145 a 150 | h) 7 a 123 i) 138 a 142, 178 a 184 s/ ass., 187 a 189, 372 a 375. | | | j) 143 e 144, 185 e 186, 369 e 372 | - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 129 a 137; - Fichas de Acompanhamento de Projetos (SAPE): 151 a 177; |
| 23400.0083 00/2007-12 | NE5 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 160 e 161 e) 162 e 163 f) 164 | g) ? | h) 7 a 159, 181 a 379. i) 174 a 178 | | | j) 179 e 180 | - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 165 a 173; - Constam os PARs de 2007 e 2010 (solto ao final do processo); |
| 23400.0139 22/2009-16 | SE2 | a) ok b) 01 s/ ass | c) 02 a 06 d) 07 a 13 e) 20 e 21 f) 22 | g) ? | h) 31 a 65 i) ? | | | j) ? | - Processo sem numeração de página; - Resolução FNDE 19/09: financiamento 14 a 19; - Cópias de ofícios nomeando componentes da Comissão Técnico Permanente: 23 a 30; - O PAR de 2010 está solto ao final do processo; |

TABELA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS PEDAGÓGICOS DO PAR.

FONTE: ELABORADA PELO AUTOR DA PESQUISA (2011)

LEGENDA:

- “?” – Documentação deveria estar presente, mas não consta naquela seqüência de páginas;
- “s/ass” – Documentação deveria, mas não apresenta assinatura;
- “s/ data” – Documentação deveria, mas não apresenta data;
- “ok” – Sinalizar a presença de itens que antecedem o início da paginação do processo;
- “TA” – Sinaliza presença de Termos Aditivos;
- “01” – Processos que não foram numerados tiveram suas páginas contadas e apresentam numeração grafada em vermelho;
- “J”, “G”, “D”, “Z”, “H” e “Y” – Municípios;
- “CO1”, “CO2” e “CO3” – Estados da Região Centro-Oeste;
- “N2” e “N3” – Estados da Região Norte;
- “NE2”, “NE3”, “NE4” e “NE5” – Estados da Região Nordeste;
- “SE1” e “SE2” – Estados da Região Sudeste;
- “S2” – Estado da Região Sul.

ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS FINANCEIROS DO PAR

| Número do Processo | Número do Convênio | UF/ Mun. | 1) Folia de Rosto / Cadastro do Órgão | 2) Decretos/ Resoluções | 3) PTA | 4) Habilitação /Extratos | 5) Empenho | 6) Termo de Convênio | 7) Declarações Ente | 8) Análise PROFE | 9) Paga-mento | Observações |
|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------|-------------------------------------|--|---|--------------------------------|--|---------------------------------|--|----------------|--|
| 23400.001563/2007-92 | 806010/07 | N1 | a) ok b) ? | c) ? d) ? e) ? | f) 178 g) ?, 59; h) 1 a 12: s/ ass, 60 a 71. i) 15 a 17 | j) 18 s) 56 e 57 t) ? u) 171 | k) 19 e 20 l) 21 o) 115 | p) 42 q) 43 a 54 r) 55 | m) 257 n) ? | v) ? w) 37 a 40 x) 72 e 73 | y) ? z) ? | - Resolução FNDE 58/07: 22e 23; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 21 a 36; - Termos Aditivos de Alteração de Valor: 74 a 122 e 126 a 190; - Termos Aditivos de Vigência: 191 a 211 e 213 a 233 e 272 a 297 - Termo Aditivo de Suplementação de Valor: 236 a 262 |
| 23400.015947/2009-54 | 658447/09 | CO1 | a) ok b) 1 s/ ass | c) 2 a 6 d) 7 a 13 e) 14 a 19 | f) 21 a 23 g) 20 h) 24 a 31s/ ass; 57 a 63 i) 32 a 34 | j) 36 e 37, 82 e 83 s) 81 t) ? u) 94 | k) 38 l) 40 e 41 o) 66 | p) 67 q) 68 a 79 r) 80 | m) 64 n) 65 | v) 84 w) 85 a 87 x) 89 a 91 | y) 95 z) 96 | - Nota Técnica 1/09: SICONV – 43 a 55; - Portaria 1/09: Análise PROFE: 56; |
| 23400.001555/2007-4 | 806012/07 | CO2 | a) ok b) 45 | c) ? d) ? e) ? | f) ? g) ? h) 1 a 16 s/ data i) 19 a 21 | j) 22 s) 58 t) ? u) ? | k) 23 l) ? o) 63 s/ ass. | p) 59 q) 46 a 56 r) 57 | m) 225 n) 45 | v) 39 w) 40 a 44 x) 65 e 66 | y) ? z) 60 | - Resolução FNDE 58/07: 25 e 26; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 27 a 38; - Termos Aditivos de Alteração de Valor: 1º: 67 a 121; 2º: 122 a 197 e 210 a 232; 3º 351 a 386; - Termos Aditivos de Vigência: 1º 198 a 209 e 258; - Reformulação: 259 a 350; |
| 23400.008207/2007-5 | 806054/07 | NE1 | a) ok b) 1 s/ ass | c) ? d) ? e) ? | f) ?, 132 e 132-A. g) ? h) 2 a 15 s/ ass, 80 a 87, 92 a 119, 147 a 177. i) 16 e | j) 18, 128, 215. s) 55, 60 e 61, 77, 144. t) 40, 129. u) 130 e 131, 216. | k) ?. l) 19. o) ?. | p) 56. q) 41 a 52. r) 53 e 54. TA: 1º: 66 e 67 e 74 a 76; 2º: 133 e 134, 141 a 143. | m) ?, 72, 139. n) ?, ?, 223. | v) 35, 68, 135. w) 36 a 39, 69 a 71, 136 a 138. x) ? | y) ? z) 57 | - Resolução FNDE 58/07: 21 e 22; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 23 a 34; - Prorrogação de Ofício: 59; - Termos Aditivos de Vigência: 1º 62 a 76, 2º: 79 e 125 a 144, 3º 209 a 228; ; - Reformulação: 1º: 79 a 124; 2º: 146 a 184; - Relatório de |

| Número do Processo | Número do Convênio | UF/ Mun. | 1) Folla de Rosto / Cadastro do Órgão | 2) Decretos/ Resoluções | 3) PTA | 4) Habilitação /Extratos | 5) Empenho | 6) Termo de Convênio | 7) Declarações Ente | 8) Análise PROFE | 9) Paga-mento | Observações |
|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------|---|--|---|---|--|------------------------|---|------------------------------|---|
| | | | | | 17, 63 e 64, 120 a 122, 125 e 126, 178 a 180. | | | | | | | Acompanhamento: 1º: 185 a 186, 2º 187 a 208. - Solicitação do RAF: 230 a 322. |
| 23400.015945/2009-65 | 658446/09 | NE2 | a) ok b) 1 s/ ass | c) 02 a 06. d) 07 a 13. e) 14 a 19. | f) 21 a 23. g) ?, 87. h) 24 a 30 s/ ass e data, 55 a 61 s/ data. i) 31 a 33, 95 e 96. | j) 39, 79, 98. s) 78, 112. t) 40 s/ ass. u) 80 e 80-A, 92 s/ ass, 99 s/ ass. | k) 35. l) 37 e 38. o) 62. | p) 64. q) 66 a 76. r) 77. TA: 1º: 108 a 111. | m) 106. n) ? | v) 81. w) 82 a 85. x) 88 a 90. | y) 93. z) 113. | - Nota Técnica 1/09: SICONV – 42 a 54; - Portaria 1/09: Análise PROFE – 63; - Ofício faltante substituído por folha branca: 20; - Versos com conteúdo não numerados: 80; - Documentação fora de ordem cronológica; - Uso de Corretivo Líquido em numeração de página; - Termos Aditivos de Vigência: 94 a 111; |
| 23400.006226/2008-72 | 734007/08 | S1 | a) ok b) 1 s/ ass | c) 02 a 06. d) 07 e 08. e) ? | f) 61 e 62, 86 e 87 g) 12 h) 13 a 54 i) 55 a 60, 124 a 128, 131 a 135, 163 a 167. | j) 64, 136 s) 114 t) 70 s/ ass, 137 s/ ass, 155, 161. u) 71, 120, 145, 154. | k) 65, ?, 130. l) 66 a 68, 115, 138 a 141. o) 100 | p) 101 q) 102 a 112 r) 113 TA: 1º: 144 a 146 e 157 a 160. | m) ? n) ? | v) 85, 147. w) 88 a 91, 148 a 151. x) 117 e 118, 153. | y) 121, 156. z) 122, 162. | - Resolução FNDE 47/07: alt. Res. 29/07 – 09 e 10; - Portaria 648/07: Comis. Tecn. Perm. – 11; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 72 a 84; - Nota Técnica 1/09: SICONV – 92 a 99; - Páginas erradas com carimbo de substituído e registro de alteração posterior; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 124 a 168; - Solicitação de Reformulação: 172 a 182. - Solicitação de Reformulação Incorreta indeferida. - Termo Aditivo colocado fora da ordem de numeração das páginas: 157 a 160. |
| 23400.013281/2009-08 | 657534/09 | X – S1 | a) ok b) 1 s/ ass | c) 02 a 06. d) 07 e 08 e) 12 a 17 | f) 18 e 19, 89 e 90, 97 a 99, 100 | j) 31, 76 s) 75, 115, 129 s/ ass. t) ?, 83 e 84 s/ ass. | k) 33, 110. l) 35, 11, 113. o) 59. | p) 61. q) 62 a 73. r) 74. TA: 1º: 117 e | m) 58, 123. n) 124. | v) 78, 119. w) 79 a 82, 120 a 122. x) 86 a 88., | y) 94, 131 z) 95, 132. | - Portaria 648/07: Comis. Tecn. Perm. – 09; - Resolução FNDE 47/07: alt. Res. 29/07 – 10 e 11; - Ofício faltante substituído por |

| Número do Processo | Número do Convênio | UF/ Mun. | 1) Folla de Rosto / Cadastro do Órgão | 2) Decretos/ Resoluções | 3) PTA | 4) Habilitação /Extratos | 5) Empenho | 6) Termo de Convênio | 7) Declarações Ente | 8) Análise PROFE | 9) Paga-mento | Observações |
|----------------------|--------------------|----------|---|---|--|---|--|---|--|---|---|--|
| | | | | g) ?, 91 cópia h) 21 a 27 s/ ass e data, 51 a 57 s/ data i) 28 e 29 | u) 50, 77, 93, 116, 130. | | | 118 e 120 a 122. | | | | folha branca: 20; - Extrato do SIOPE parcial: 32; - Versos com conteúdo não numerados; - Nota Técnica 1/09: SICONV – 37 a 49; - Portaria 1/09: Análise PROFE – 60; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 102 a 132; - Consulta Jurídica: 106 a 109; |
| 23400.005487/2007-94 | 806067/07 | Y – CO3 | a) ok b) 01 s/ ass c) ? d) ? e) ? | f) 02 a 04, 55 e 56, 205 e 205-A, 219 e 220 g) 05 e 06, 154, ?, 337 e 338. h) 07 a 27 s/ ass e data; 132 a 148 s/ data, 155 a 160, 236 a 260, 339 a 369. i) 29 e 30, 57 e 58, 88 a 90, 94 a 96, 102 e 103, 161 a 163, 186 e 187, 214 a 216, 261 a 264, 317 a 319, 374 a 376. | j) 31, 167, 208, 266, 288, 379. S) 54, 93, 130 e 131, 183, 202, 233, 334, 392. t) 109 e 110, 152 s/ ass, 267 s/ ass, 286. u) 151, 168 s/ ass, 184 s/ ass, 203, 207, 218, 287, 314, 322, 380 s/ ass. | k) ?, ?, ?, 165, 268. l) 32 e 33, 51, 107, 166, 269 e 270. o) ? | p) 74, 123 q) 75 a 85. r) 52 e 53, 86. TA: 1º: 112 e 113 e 124 a 126; 2º: 114 e 115 e 127 a 129; 3º: 169 a 171 e 179 a 182; 4º: 189 e 190 e 199 a 201; 5º: 221 e 222 e 230 a 232; 6º: 272 a 274, 282 a 285. 7º: 331 a 333; 8º: 389 a 391. | m) ?, 228, 279, 320, 387. n) 149, 280. | v) 49, 70, 116, 117, 172, 191, 223, 275. w) 71 a 73, 118 a 122, 173 a 176, 192 a 195, 224 a 227, 276 e 277. x) ? | y) ?, ?, 209, 281, ?. z) 153, 177, 210, 335. | - Resolução FNDE 58/07: Man. Ass. Fin. – 35 e 36; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 1º: 37 a 48, 2º: 59 a 69 ; - Nota Técnica Cancelando empenho e Convênio por erro técnico – 55 e 56. - Carimbo Substit. 88 a 90; - E-mail e cópias de telas de erro do SAPE – 50,091 e 92, 97 a 99, 101, 105. - Termos Aditivos de Alteração de Valor: 1º e 2º: 102 a 129; 3º: 154 a 184; 4º: 235 a 288 e 337 a 369; - Despacho faltante substituído por folha branca: 104 - Ofício faltante substituído por folha branca: 235; - Prorrogação de Ofício: 111; - Minuta rasgada; - Termos Aditivos de Vigência: 1º: 185 a 203; 2º 212 a 233; 3º: 315 a 335, 4º: 372 a 392; - Relatoria Auditoria FNDE – 289 a 308; - Resposta Reformulação não solicitada: 370 e 371; - Há Documentação (Despacho, extrato SIAFI e telas SAPE impressas) solta ao fim do 1º volume do processo. | |

| Número do Processo | Número do Convênio | UF/ Mun. | 1) Folla de Rosto / Cadastro do Órgão | 2) Decretos/ Resoluções | 3) PTA | 4) Habilitação /Extratos | 5) Empenho | 6) Termo de Convênio | 7) Declarações Ente | 8) Análise PROFE | 9) Paga-mento | Observações |
|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------|----------------------------------|---|---|--|---|------------------------------------|--|--|--|
| 23400.006163/2008-54 | 700141/08 | W – S1 | a) ok b) 01 s/ ass | c) ? d) ? e) ? | f) 68 e 69, 99 e 100. g) ?. h) 02 a 07 s/ ass, 31 a 36. i) 08 e 09, 70 e 71, 108 e 109 | j) 11, 73, 111, 207 a 213 s/ass. s) 53, 63 s/ ass., 95 e 96, 131 s/ ass. t) 60 e 61 s/ ass, ?. u) 55 a 57, 77, 89, 116 s/ ass, 215 s/ ass. | k) ?, 75, 112. l) 12, 75-A, 114. o) 54, 59, 88, 113. | p) 39. q) 40 a 51. r) 52. TA: 1º: 78 a 80 e 91 a 94; 2º: 117 e 118 e 127 a 129. | m) 38, 86, 124. n) 37, 87, 125. | v) 26, 81, 119. w) 27 a 30, 82 a 85, 120 a 123. x) 101 a 103. | y) ?, ?, 90, 216. z) 58, 62, 97, 217. | - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 14 a 25; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 1º: 70 a 97; 2º: 104 a 132 e 207 a 217; - Relatório de Acompanhamento: 136 a 206; - Solicitação Prestação de Contas: 133 a 135. -Extrato do SIOPE parcial – 74; |
| 23400.005247/2008-71 | 816038/08 | Z – NE3 | a) ok. b) 01 s/ ass. | c) 02 a 06 d) 07 e 08 e) ? | f) 76 e 76-A, 121 e 122. g) ?, 108 e 109. h) 12 a 17 s/ ass, 41 a 46, 110 a 119. i) 18 e 19, 77 e 78, 130 e 131. | j) 21, 80, 104, 133. s) 65, 103, 157 s/ ass. t) 48 e 49 s/ ass, 69 e 70 s/ ass. u) 67 e 68, 86, 105, 138, 158. | k) ?, 82, 134. l) 22, 84, 136. o) 72, 97, 135. | p) 50 q) 51 a 62 r) 63 e 64 TA: 1º: 87 a 89 e 99 a 102; 2º: 139 a 141 e 152 a 156. | m) 47, 95, 149. n) ?, 96, 150. | v) 36, 90, 142. w) 37 a 40, 91 a 94, 143 a 145. x) 123 a 125, 147. | y) ?, 98. z) 71, 106 | - Resolução FNDE 47/07: alt. Res. 29/07 – 9 e 10; - Portaria 648/07: Comis. Tecn. Perm. – 11; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 24 a 35; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 1º: 76 a 106; 2º: 116 a 161; - Solicitação Reformulação: 108 a 120; - Uso de Corretivo Líquido em numeração de página; -Extrato do SIOPE parcial – 81; |
| 23400.005682/2008-03 | 816061/08 | H – N2 | a) ok b) 1 s/ ass | c) 02 a 06 d) 07 e 08 e) ? | f) ?, 87 e 88. g) ?, ?. h) 12 a 17 s/ ass, 41 a 46, 73 a 79. i) 18 e 19, 81 a 83, 89 e 90, 119 e 120. | j) 21, 93, 122. s) 63, 112, 146. t) 47, ?. u) 65 e 66, 97, 127, 147. | k) ?, 94, 123. l) 22, 95 o) ?, 124 | p) 49 q) 50 a 61 r) 62 TA: 1º 98 a 100 e 108 a 11; 2º 128 a 130 e 142 a 145. | m) 48, 106, 140. n) ?, 68, 139. | v) 36, 101, 131. w) 37 a 40, 102 a 105, 133 a 135. x) 84 a 86, ?, 137. | y) ?, 107, 150. z) 67, 113, 151. | - Resolução FNDE 47/07: alt. Res. 29/07 – 9 e 10; - Portaria 648/07: Comis. Tecn. Perm. – 11; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 24 a 35; - Solicitação Reformulação: 72 a 83; - Contem Desp. SEESP sobre outro Município; -Extrato do SIOPE parcial – 92; - Uso de Corretivo Líquido em numeração de página; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 1º: 87 a 113, 2º 115 a 151; - Relatório de |

| Número do Processo | Número do Convênio | UF/ Mun. | 1) Folha de Rosto / Cadastro do Órgão | 2) Decretos/ Resoluções | 3) PTA | 4) Habilitação /Extratos | 5) Empenho | 6) Termo de Convênio | 7) Declarações Ente | 8) Análise PROFE | 9) Pagamento | Observações |
|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------|------------------------------------|---|---|--|---|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|
| | | | | | | | | | | | | Acompanhamento: 153 a 161 |
| 23400.005220/2008-88 | 806080/08 | K – CO2 | a) ok. b) 01 s/ ass. | c) 02 a 06. d) 07 e 08. e) ? | f) ?, 76 e 77, 106 e 107, 145 a 149. g) ?. h) 12 a 17 s/ ass, 41 a 47. i) 18 e 19. | j) 21, 81, 119. s) 67 e 68, 87, 103, 144. t) ?. | k) ?, 83, 120. l) 22, 85, 122. o) 71, 121. | p) 50. q) 51 a 62. r) 65 e 66; TA: 1º 88 a 90 e 99 a 102; 2º 126 a 128 e 40 a 143. | m) 48, 97, 137. n) 49, 96, 138. | v) 36, 91, 129. w) 37 a 40, 92 a 95, 130 e 131. x) 108 a 111, 133 | y) ?, 98 e 139. z) 72, 104, 152. | - Resolução FNDE 47/07: alt. Res. 29/07 – 9 e 10; - Portaria 648/07: Comis. Tecn. Perm. – 11; - Minuta de Termo de Convênio para análise da PROFE: 24 a 35; - Termo de Assunção Prefeito interino com doc. Ident.. – 63 e 63-A; - Termos Aditivos de Suplementação de Valor: 1º: 76 a 104; 2º: 106, 107, 112 a 144; - Extrat. SIOPE parcial. – 82; |

TABELA 02: ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS FINANCEIROS DO PAR.

FONTE: ELABORADA PELO AUTOR DA PESQUISA (2011)

LEGENDA:

“?” – Documentação deveria estar presente, mas não consta naquela seqüência de páginas;

“s/ass” – Documentação deveria, mas não apresenta assinatura;

“s/ data” – Documentação deveria, mas não apresenta data;

“ok” – Sinalizar a presença de itens que antecedem o início da paginação do processo;

“TA” – Sinaliza presença de Termos Aditivos;

“01” – Processos que não foram numerados tiveram suas páginas contadas e apresentam numeração grafada em vermelho;

“X”, “W”, “K”, “Z” e “H” – Municípios;

“CO1”, CO2” e “CO3” – Estados da Região Centro-Oeste;

“N1” e “N2” – Estados da Região Norte;

“NE1” “NE2” e “NE3” – Estados da Região Nordeste;

“SE1” e “SE2” – Estados da Região Sudeste;

“S1” – Estado da Região Sul.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTEIRA Nº 118, DE 5 DE ABRIL DE 2011

Institui o Plano de Metas Institucionais do FNDE para o exercício de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 02 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Metas Institucionais do FNDE para o exercícios de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 28, § 6º, da Portaria nº 1.073, de 24 de agosto de 2010, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, fixando o cumprimento das metas em 70% para este exercício.

Parágrafo único. As metas globais e intermediárias que compõem o Plano de Metas Institucionais do FNDE para o exercício de 2011 são apresentadas, respectivamente, nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SILVA BALABAN

ANEXO I

Metas Institucionais Globais do FNDE para o exercício de 2011

| Número da Meta | Descrição da Meta | Área Responsável |
|----------------|---|---|
| 1.1 | Índice de Qualidade da Gestão de Recursos na Escola | PRESI, DIRAE, DIRPE e DIPRO |
| 2.1 | Índice de Atendimento Escolar | ÓRGÃO/INEP |
| 2.2 | IDEB | ÓRGÃO/INEP |
| 3.1 | Nível de Satisfação do Usuário Externo Quanto à Transparência | PRESI, DIRAE, DIRPE e DIPRO |
| 4.1 | Índice de Tempestividade | DIFIN, DIRAE, DIRPE e DIPRO |
| 4.2 | Índice de Assistência Técnica | DIPRO, DIFIN, DIRAE e DIRPE |
| 4.3 | Índice de Assistência Financeira E Material | DIFIN, DIRAE, DIRPE e DIPRO |
| 5.1 | Índice de Respostas ao Cidadão | PRESI |
| 5.2 | Taxa de Qualidade do Atendimento ao Usuário | PRESI |
| 5.3 | Taxa de Capacitação de Conselhos | DIPRO, DIFIN, DIRAE e DIRPE |
| 6.1 | Custo FNDE | DIFIN |
| 7.1 | Taxa de Execução Orçamentária | DIFIN |
| 7.2 | Taxa de Execução de Compras Governamentais | DIRAT |
| 8.1 | Índice de Passivo de Prestação de Contas | DIFIN |
| 8.2 | Índice de Passivo de Débitos Levantados | DIFIN |
| 8.3 | Índice de Análise Contábil | DIFIN |
| 9.1 | Número de Atendimentos à Imprensa | PRESI |
| 9.2 | Nível de Satisfação dos Interlocutores Internos | PRESI, DIRAT, DIFIN, DIRAE, DIRPE, DIPRO, AUDIT e PROFE |
| 10.1 | Nível de Integração | PRESI, DIRAT, DIFIN, DIRAE, DIRPE, DIPRO, AUDIT e PROFE |
| 11.1 | Índice de Otimização de Normas | PROFE, AUDIT, DIFIN, DIRAE, DIRPE e DIPRO. |
| 12.1 | Taxa de Parceiras Estratégicas Firmadas | PRESI |
| 13.1 | Taxa de Processos Informatizados | DIRAT |
| 14.1 | Índice de Otimização dos Processos Internos | PRESI |
| 14.2 | Índice de Passivo de Salário Educação | DIFIN |
| 15.1 | GAP de Competência | DIRAT |

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTEIRA 285, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Regulamento Interno deste Instituto, resolve:

I - Aprovar a alteração na denominação das UORG referente ao cargo em comissão desta Instituição, constante do Quadro Real de Funções, conforme quadro a seguir:

| SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
|--------------------------------|----------------|
| Denominação Função | Cód. |
| Directoria de Gestão de Ensino | CD-04 |

I - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SEBASTIÃO EDSON MOURA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

PORTEIRA Nº 82, DE 7 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a PortariaNº 55-II/2010 - DOU de 01/02/2010, da Reitoria-Ifes, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o EditalNº 01/2011, conforme relacionado em anexo.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: 1 - Construção Civil: Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Projeto de Instalações Elétricas - 40 horas

| | | |
|------|---|--------------|
| 15.2 | Clima Organizacional | PRESI, DIRAT |
| 15.3 | Taxa de Atingimento de Metas Individuais | PRESI, DIRAT |
| 16.1 | Número de Boas Práticas Documentadas e Publicadas | DIRAT |
| 17.1 | Taxa de Formação em Liderança de Servidores | DIRAT |
| 17.2 | Taxa de Desempenho das Lideranças | DIRAT |
| 18.1 | Índice de Governança da TI | DIRAT |
| 18.2 | Taxa de Adequação Física | DIRAT |
| 19.1 | Taxa de Integração dos Sistemas | DIRAT |

ANEXO II

Metas Institucionais Intermediárias do FNDE para o exercício de 2011

| Número da Meta | Descrição da Meta | Área Responsável |
|----------------|---|--|
| 1.1 | Índice de Qualidade da Gestão de Recursos na Escola | EP-FNDE - AGEST, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGDEN, CGEST, CGIMP, CGAUX, CGPES. |
| 2.1 | Índice de Atendimento Escolar | ÓRGÃO/INEP |
| 2.2 | IDEB | ÓRGÃO/INEP |
| 3.1 | Nível de Satisfação do Usuário Externo Quanto à Transparência | EP-FNDE - AGEST, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGDEN, CGEST, CGIMP, CGAUX, CGPES. |
| 4.1 | Índice de Tempestividade | CGPLO, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGEST, CGAUX, CGPES |
| 4.2 | Índice de Assistência Técnica | CGPLO, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGEST, CGAUX, CGPES |
| 4.3 | Índice de Assistência Financeira E Material | CGPLO, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGEST, CGAUX, CGPES |
| 5.1 | Índice de Respostas ao Cidadão | GABIN |
| 5.2 | Taxa de Qualidade do Atendimento ao Usuário | GABIN |
| 5.3 | Taxa de Capacitação de Conselhos | CGPES, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGEST |
| 6.1 | Custo FNDE | CGPLO |
| 7.1 | Taxa de Execução Orçamentária | CGCOP |
| 7.2 | Taxa de Execução de Compras Governamentais | CGCAP |
| 8.1 | Índice de Passivo de Prestação de Contas | CGCAP |
| 8.2 | Índice de Passivo de Débitos Levantados | CGCAP |
| 8.3 | Índice de Análise Contábil | CGCAP |
| 9.1 | Número de Atendimentos à Imprensa | ASCOM |
| 9.2 | Nível de Satisfação dos Interlocutores Internos | EP-FNDE - AGEST, CGCOP, CGETI, CGPEO, CGLOG, CGEOF, CGCAP, CGPLO, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGDEN, CGIMP, CGAUX, CGEST, CGPES. |
| 10.1 | Nível de Integração | EP-FNDE-AGEST, CGCOP, CGETI, CGPEO, CGLOG, CGEOF, CGCAP, CGPLO, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGDEN, CGIMP, CGAUX, CGEST, CGPES. |
| 11.1 | Índice de Otimização de Normas | SUBPC, COORI, CGFSE, CGPAE, CGAME, CGPLI, CGEST, CGAUX, CGDEN, CGPES. |
| 12.1 | Taxa de Parceiras Estratégicas Firmadas | GABINETE |
| 13.1 | Taxa de Processos Informatizados | CGETI |
| 14.1 | Índice de Otimização dos Processos Internos | EP-FNDE-AGEST |
| 14.2 | Índice de Passivo de Salário Educação | CGFSE |
| 15.1 | GAP de Competência | CGPEO |
| 15.2 | Clima Organizacional | EP-FNDE-AGEST, CGPEO |
| 15.3 | Taxa de Atingimento de Metas Individuais | EP-FNDE-AGEST, CGPEO |
| 16.1 | Número de Boas Práticas Documentadas e Publicadas | CGPEO |
| 17.1 | Taxa de Formação em Liderança de Servidores | CGPEO |
| 17.2 | Taxa de Desempenho das Lideranças | CGPEO |
| 18.1 | Índice de Governança da TI | CGETI |
| 18.2 | Taxa de Adequação Física | CGLOG |
| 19.1 | Taxa de Integração dos Sistemas | CGETI |

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

PORTEIRA 80, DE 7 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 17-B da Portaria NormativaNº 40, de 12/12/2007, com redação consolidada pela publicação no DOU de 29/12/2010 e CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, registradas nas Atas das 48ª e 49ª Reuniões ordinárias (ProcessoNº 23036.000111/2011-75), resolve

Art. 1º. Excluir os avaliadores abaixo listados do Banco Nacional de Avaliadores da Educação Superior, em razão dos respectivos motivos:

I - Maria Aparecida Jose Basso (CPF 305.864.029-34) e Faustino da Rosa Junior (CPF 820.009.800-15), voluntariamente, a pedido dos avaliadores - capitulo: inciso I, do art. 17-G, da Portaria NormativaNº 40, de 12/12/2007;

II - Thales Reis Hannas (CPF 693.154.506-04), para conformidade com as exigências pertinentes à atividade de avaliação - capitulo: inciso III, do art. 17-G, da Portaria NormativaNº 40, de 12/12/2007;

III - Luís Alves da Silva (CPF 020.433.358-04), Humberto Felipe da Silva (CPF 140.406.036-72) e Yara Maria Martins Nicolau Milan (CPF 000.731.018-85), por inobservância de vedações referidas no inciso III, do art. 17-F (promover atividades de consultoria e assessoria educacional) - capitulo: inciso IV, do art. 17-G, da Portaria NormativaNº 40, de 12/12/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE SIQUEIRA GAUDIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTEIRA 783, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O Secretário da Educação Superior, usando a competência que lhe foi conferida pelo DecretoNº 5773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo DecretoNº 6303 de 12 de dezembro de 2007, tendo em

O Código IS 2008 foi organizado para fornecer, num único documento, as exigências obrigatórias na introdução e na Parte A, e as disposições recomendatórias na Parte B, relativas à estabilidade intacta, com base na Convenção para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS-74/88), como emendada, e o Protocolo de 1988 relativo à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, de 1966.

Art. 2º O texto, a que se refere o Artigo acima, está disponível no sítio www.ccaimo.mar.mil.br. O arquivo em meio magnético que o contém denomina-se "Código_IS_consolidado_com_emd_Dez2008.pdf" e possui a seguinte verificação de autenticidade dada pela função "hash sha1": 1250d759c648b50ee-eb5a7b021e09f75348bd7d4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR
LEAL FERREIRA

PORTRARIA Nº 10/SEC-IMO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá publicidade à revisão da consolidação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS), da Organização Marítima Internacional, conforme emendada até 1º de Julho de 2010, acrescida da emenda contida na Resolução MSC.269(85), a qual entrará em vigor internacionalmente a partir de 1º de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL (Sec-IMO/CCA-IMO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 do Regulamento da CCA-IMO, aprovado pela Resolução nº 1/2005/CCA-IMO, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à consolidação da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS 74/88), promulgada pelo Decreto nº 87.186 de 18MAI1982, como emendada. Tal consolidação inclui todas as emendas que entraram em vigor internacionalmente em 1º de julho de 2010, a revisão do Capítulo II-1 e a emenda contida na Resolução MSC. 269(85), a qual entrará em vigor internacionalmente a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º A referida Consolidação, em língua portuguesa, está disponibilizada no sítio www.ccaimo.mar.mil.br, e a verificação da autenticidade do arquivo "SOLAS_22010A.pdf", função "hash sha1", é: f57aa10fc1c284c48163f995b9b6ad648e23ff4b.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na presente data.

Art. 4º Revoga-se nesta data a Portaria nº 4/Sec-IMO, de 21JUL2010.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR
LEAL FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de novembro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 199/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade IBGEN - Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios, com sede na Avenida Protásio Alves, nº 2.493, bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo IBGEN Educacional Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, suspendendo os efeitos da Portaria SESU nº 801, de 30 de junho de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000107/2010-23.

FERNANDO HADDAD

PORTRARIA Nº 493, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº. 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 02 de abril de 2008,

Considerando o propósito de fortalecimento institucional, na gestão continuada das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional;

Considerando o modelo de gestão orientado por resultado segundo os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, com vistas à melhoria contínua do desempenho da utilização dos recursos públicos;

Considerando a elaboração do Planejamento Estratégico 2010-2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Painel de Gestão do FNDE, composto pelo painel de indicadores e metas estratégicas.

§1º O painel de indicadores tem por objetivo traduzir a evolução no alcance de cada objetivo estratégico.

§2º As metas estratégicas tem por objetivo:

I. estabelecer o nível desejado de cada indicador quando do alcance dos resultados finais; e

II. estabelecer critério para percepção da Gratificação de Desempenho de Atividades de Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais - GDAFE, da Gratificação de Desempenho de Atividade do Plano Especial de Cargos do FNDE - GDPFNDE e da Gratificação de

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTRARIA Nº 2.684, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº. 23113.007913/09-60/Departamento de Letras/CECH; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 22/12/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 029/2009, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Letras, para a Matéria de Ensino: Língua Espanhola, homologado através da Portaria nº 2.744 de 16/12/2009, publicada no D.O.U. em 22/12/2009, seção 1, página 51.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTRARIA Nº 2.701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº. 23113.011779/09-92 e 23113.012206/09-21; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 23/2010, publicado no D.O.U. em 14/07/2010, cujos Departamentos/Núcleos, Matérias de Ensino, Cargos, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO/CCET

Matéria de Ensino: Computação Teórica e Algoritmos

Cargo: Assistente

RT: Dedicação Exclusiva

1º lugar: Sérgio Queiroz de Medeiros - 79,26

2º lugar: Breno Piva Ribeiro - 75,82

3º lugar: Bruno Otávio Piedade Prado - 68,76

4º lugar: Daniel Oliveira Dantas - 67,64

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/CAMPUS DE ITABAIANA

Matéria de Ensino: Currículo, Conhecimento e Diversidade Cultural

Cargo: Assistente

RT: Dedicação Exclusiva

1º lugar: Mônica de Gois Silva Barbosa - 76,77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o aditamento do 2º semestre de 2010 dos contratos de financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e na Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008, resolve:

Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPGPE, no âmbito desta autarquia, com incidência de apuração a contar de 1º de novembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SILVA BALABAN

ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

| Nº. | Objetivo Estratégico | Nº. | Nome Indicador | Finalidade |
|-----|----------------------------------|-----|---|---|
| 1 | Recursos na Escola | 1.1 | ÍNDICE DE QUALIDADE DA GESTÃO DE RECURSOS NA ESCOLA | Identificar as fontes de recursos que a escola dispõe e se esses estão contribuindo para o bom desempenho de seu papel. |
| 2 | Educação integral e de qualidade | 2.1 | ÍNDICE DE ATENDIMENTO ESCOLAR | Aferir o nível de atendimento por nível de ensino. |
| | | 2.2 | IDEB | Aferir a qualidade da educação básica, considerando acesso, permanência, repetência e evasão. |

| | | | | |
|----|---|------|---|---|
| 3 | Transparência e eficiência na gestão dos recursos | 3.1 | NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EXTERNO QUANTO A TRANSPARENCIA | Mensurar a satisfação do usuário externo. |
| 4 | Prestar assistência financeira e técnica aos entes federados e demais atores do sistema educacional | 4.1 | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE | Medir o índice de cumprimento do cronograma por programa institucional. |
| | | 4.2 | ÍNDICE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA | Medir o nível de atendimento às demandas de assistência técnica requeridas nos Planos de Ação dos Entes Federados e planejadas de forma articulada pelas áreas. |
| | | 4.3 | ÍNDICE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL | Medir o percentual de execução financeira e material dos programas e ações finalísticas. |
| 5 | Incentivar e qualificar o controle social | 5.1 | ÍNDICE DE RESPOSTAS AO CIDADÃO | Aferir a eficácia dos canais de comunicação por meio da Ouvidoria e Central de Atendimento. |
| | | 5.2 | TAXA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO | Aferir a satisfação gerada nos atendimentos realizados por meio do Atendimento Institucional. |
| | | 5.3 | TAXA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS | Medir a qualificação dos conselheiros escolares. |
| 6 | Assegurar eficiência na gestão dos programas educacionais | 6.1 | CUSTO FNDE | Aferir o custo do FNDE para a realização das suas ações. Mede a capacidade do FNDE converter esforço administrativo em ações finalísticas. |
| 7 | Aprimorar a gestão de recursos de programas finalísticos e compras governamentais | 7.1 | TAXA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Verificar o nível quantitativo de execução do orçamento. |
| 8 | Aperfeiçoar o controle da execução de recursos e prestação de contas | 8.1 | ÍNDICE DE PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | Medir a redução no aumento do passivo de prestação de contas. |
| | | 8.2 | ÍNDICE DE PASSIVO DE DÉBITOS LEVANTADOS | Medir a redução no aumento do passivo de débitos levantados. |
| 9 | Fortalecer a comunicação interna e externa | 9.1 | NÚMERO DE ATENDIMENTOS À IMPRENSA | Mensurar a quantidade de interações com a imprensa. |
| | | 9.2 | NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS INTERLOCUTORES INTERNOS | Avaliar o alcance e eficácia dos canais de comunicação internos horizontais e verticais. |
| 10 | Fortalecer a relação institucional com o MEC | 10.1 | NÍVEL DE INTEGRAÇÃO | Medir a qualidade da comunicação e do relacionamento institucional com as Secretarias do MEC. |
| 11 | Aperfeiçoar os instrumentos normativos e procedimentos de repasses de recursos | 11.1 | ÍNDICE DE OTIMIZAÇÃO DE NORMAS | Verificar o impacto da revisão das normas no tempo de operacionalização dos programas educacionais. |
| 12 | Intensificar as parcerias estratégicas nacionais e internacionais | 12.1 | TAXA DE PARCEIRAS ESTRÁTÉGICAS FIRMADAS | Mediar a capacidade do FNDE em estabelecer parcerias com atores chaves no contexto da educação brasileira. |
| 13 | Promover a integração e informatização de processos | 13.1 | TAXA DE PROCESSOS INFORMATIZADOS | Quantificar os processos informatizados. |
| 14 | Sistematizar processos de trabalho e de gestão | 14.1 | ÍNDICE DE OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS | Medir o grau de otimização do fluxo dos processos internos. |
| 15 | Dotar o FNDE de quadro de servidores comprometidos, qualificados e valorizados | 15.1 | GAP DE COMPETÊNCIA | Mede o nível de alinhamento das competências atuais em relação às necessárias aos postos de trabalho de cada servidor. |
| | | 15.2 | CLIMA ORGANIZACIONAL | Verificar o nível de comprometimento e valorização do servidor. |
| | | 15.3 | TAXA DE ATINGIMENTO DE METAS INDIVIDUAIS | Mede a quantidade de servidores que atingiram metas individuais. |
| 16 | Promover a retenção de competências internas | 16.1 | NÚMERO DE BOAS PRÁTICAS DOCUMENTADAS E PUBLICADAS | Mensura a quantidade de ações documentadas e publicadas internamente. |
| 17 | Desenvolver lideranças com foco em resultados | 17.1 | TAXA DE FORMAÇÃO EM LIDERANÇA DE SERVIDORES | Mensurar a formação de lideranças. |
| | | 17.2 | TAXA DE DESEMPENHO DAS LIDERANÇAS | Mede a quantidade de metas atingidas pelos líderes e equipe. |
| 18 | Atualizar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica | 18.1 | ÍNDICE DE GOVERNANÇA DE TI | Mensura o nível de governança de TI do FNDE. |
| | | 18.2 | TAXA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA | Mensurar a adequação dos ambientes físicos. |
| 19 | Desenvolver e integrar sistemas | 19.1 | TAXA DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS | Mede a quantidade de sistemas integrados. |

ANEXO II

METAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

| Nº | Objetivo Estratégico | Nº. | Nome Indicador | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|----|---|------|---|------|------|------|------|------------------------------|
| 1 | Recursos na Escola | 1.1 | ÍNDICE DE QUALIDADE DA GESTÃO DE RECURSOS NA ESCOLA | 6 | 7 | 8 | 8,5 | 9 |
| 2 | Educação integral e de qualidade | 2.1 | ÍNDICE DE ATENDIMENTO ESCOLAR | | | | | Alinhar com as metas do PNE. |
| | | 2.2 | IDEB | 4,6 | - | 4,9 | - | 5,2 |
| 3 | Transparência e eficiência na gestão dos recursos | 3.1 | NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EXTERNO QUANTO A TRANSPARENCIA | 6 | 7 | 8 | 8,5 | 9 |
| 4 | Prestar assistência financeira e técnica aos entes federados e demais atores do sistema educacional | 4.1 | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE | 60% | 70% | 80% | 85% | 90% |
| | | 4.2 | ÍNDICE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 50% | 60% | 70% | 75% | 80% |
| | | 4.3 | ÍNDICE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL | 70% | 70% | 70% | 70% | 70% |
| 5 | Incentivar e qualificar o controle social | 5.1 | ÍNDICE DE RESPOSTAS AO CIDADÃO | 91% | 92% | 93% | 94% | 95% |
| | | 5.2 | TAXA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO | 91% | 92% | 93% | 94% | 95% |
| | | 5.3 | TAXA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% |
| 6 | Assegurar eficiência na gestão dos programas educacionais | 6.1 | CUSTO FNDE | 0,60 | 0,57 | 0,55 | 0,53 | 0,50 |
| 7 | Aprimorar a gestão de recursos de programas finalísticos e compras governamentais | 7.1 | TAXA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 87% | 89% | 91% | 93% | 95% |
| 8 | Aperfeiçoar o controle da execução de recursos e prestação de contas | 8.1 | ÍNDICE DE PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | 1% | 1% | 1% | 1% | 1% |
| | | 8.2 | ÍNDICE DE PASSIVO DE DÉBITOS LEVANTADOS | 1% | 1% | 1% | 1% | 1% |
| 9 | Fortalecer a comunicação interna e externa | 9.1 | NÚMERO DE ATENDIMENTOS À IMPRENSA | 900 | 930 | 950 | 400 | 1000 |
| | | 9.2 | NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS INTERLOCUTORES INTERNOS | 60% | 70% | 80% | 85% | 90% |
| 10 | Fortalecer a relação institucional com o MEC | 10.1 | NÍVEL DE INTEGRAÇÃO | 50% | 70% | 80% | 85% | 90% |
| 11 | Aperfeiçoar os instrumentos normativos e procedimentos de repasses de recursos | 11.1 | ÍNDICE DE OTIMIZAÇÃO DE NORMAS | 20% | 30% | 40% | 50% | 60% |
| 12 | Intensificar as parcerias estratégicas nacionais e internacionais | 12.1 | TAXA DE PARCEIRAS ESTRÁTÉGICAS FIRMADAS | 60% | 65% | 70% | 80% | 90% |
| 13 | Promover a integração e informatização de processos | 13.1 | TAXA DE PROCESSOS INFORMATIZADOS | 60% | 65% | 70% | 80% | 90% |
| 14 | Sistematizar processos de trabalho e de gestão | 14.1 | ÍNDICE DE OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS | 40% | 70% | 80% | 90% | 95% |
| 15 | Dotar o FNDE de quadro de servidores comprometidos, qualificados e valorizados | 15.1 | GAP DE COMPETÊNCIA | 50% | 40% | 30% | 15% | 5% |
| | | 15.2 | CLIMA ORGANIZACIONAL | 50% | 65% | 75% | 80% | 85% |
| | | 15.3 | TAXA DE ATINGIMENTO DE METAS INDIVIDUAIS | 50% | 60% | 70% | 80% | 90% |
| 16 | Promover a retenção de competências internas | 16.1 | NÚMERO DE BOAS PRÁTICAS DOCUMENTADAS E PUBLICADAS | 10 | 20 | 30 | 40 | 50 |
| 17 | Desenvolver lideranças com foco em resultados | 17.1 | TAXA DE FORMAÇÃO EM LIDERANÇA DE SERVIDORES | 10% | 13% | 16% | 18% | 20% |
| | | 17.2 | TAXA DE DESEMPENHO DAS LIDERANÇAS | 50% | 60% | 70% | 80% | 90% |
| 18 | Atualizar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica | 18.1 | ÍNDICE DE GOVERNANÇA DE TI | 0,62 | 0,65 | 0,67 | 0,69 | 0,70 |
| | | 18.2 | TAXA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA | 50% | 60% | 70% | 80% | 100% |
| 19 | Desenvolver e integrar sistemas | 19.1 | TAXA DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS | 40% | 50% | 60% | 70% | 90% |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA N° 583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº. 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

| UF | ENTIDADE | CNPJ | VALOR CUSTEIO(R\$) | DESEMBOLSO | PARCELA | VALOR PARCELA(R\$) | EXERCÍCIO |
|----|----------------------------------|----------------|--------------------|------------|---------|--------------------|-----------|
| RJ | SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO | 42498659000160 | 1548225,00 | mai/10 | 2,00 | 72742,50 | 2010 |

PORTARIA N° 584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº. 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE /N.º 029, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Retificada no DO de 29 de junho de 2007 e alterada pela Resolução CD/FNDE nº 047, de 20.9.2007

Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – Art. 208;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006;

Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007;

Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores;

Instrução Normativa – IN nº 02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 1º de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades no padrão de qualidade do Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as orientações e diretrizes que serão consideradas por esta Autarquia, em 2007, para a operacionalização da assistência financeira, no âmbito da Educação Básica, aos Municípios, prioritariamente aos relacionados no Anexo I desta Resolução, e aos Estados e ao Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a implementação dos projetos e atividades na configuração estabelecida no orçamento de 2007.

R E S O L V E, “AD REFERENDUM”

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para assistência técnica e financeira aos programas e ações educacionais, no âmbito do Plano de Metas

Compromisso Todos pela Educação (Compromisso), instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, mediante transferência de recursos de natureza voluntária.

§ 1º A assistência a que se refere o *caput* deste artigo será implementada por meio de programas e ações educacionais a cargo de cada Secretaria-Fim do MEC e/ou do FNDE, a partir de 2007.

§ 2º As ações têm caráter suplementar e serão realizadas em regime de colaboração com os entes da federação, prioritariamente com os relacionados no Anexo I desta Resolução, objetivando contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas estaduais e municipais de educação básica.

I – DO INDICADOR

Art. 2º Para fins de seleção dos entes federativos beneficiários foi adotado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), calculado periodicamente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Parágrafo único - O IDEB será, também, o indicador de aferição do cumprimento de metas fixadas para a melhoria do acesso e a elevação dos padrões de qualidade da educação básica na rede pública de ensino.

II – DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Os Municípios, prioritariamente os relacionados no Anexo I desta Resolução, os Estados e o Distrito Federal aderentes ao **Compromisso**, poderão ser beneficiados com as ações suplementares de assistência técnica e financeira de que trata esta Resolução, condicionados às prioridades de atendimento e à capacidade de cada ente.

Parágrafo único - As prioridades de atendimento referidas no *caput* deste artigo são: assistência técnica e assistência financeira a ações de gestão educacional, formação de professores e trabalhadores da educação, práticas pedagógicas e avaliação, infra-estrutura e recursos pedagógicos.

Art. 4º A adesão voluntária de cada ente federativo ao **Compromisso** implica no cumprimento de metas que resultem na evolução do seu IDEB, observando-se as diretrizes e condições expressas no Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007, especialmente, quanto aos capítulos I e III.

III - DOS AGENTES

Art. 5º São órgãos e entidades participantes do **Plano de Metas**:

I – o Ministério da Educação (MEC), por intermédio:

- de cada Secretaria-fim, responsável pela formulação das políticas e diretrizes, no âmbito da Educação Básica, e pelo monitoramento e avaliação do Plano, diretamente ou por delegação;

- do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela assistência financeira, normatização, coordenação, acompanhamento, fiscalização da aplicação dos recursos e cooperação técnica;

- do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: responsável pela apuração, cálculo e manutenção do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**.

- da Comissão Técnica, responsável pela aprovação do **Plano de Ações Articuladas (PAR)** dos entes federados, pelo acompanhamento da execução do Plano de Metas e pelo cumprimento das metas fixadas;

II – Os Municípios, Estados e o Distrito Federal, responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta dos itens passíveis de assistência financeira definidos neste Instrumento, deverão incluir em seus orçamentos, quando couber, a previsão de recursos suplementares para a execução.

IV – DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 6º Institui-se a Comissão Técnica (CT) constituída por um representante, titular e suplente, da(o):

- I – Secretaria de Educação Básica, que a presidirá;
- II - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- III – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade;
- IV – Secretaria de Educação Especial; e
- V – Secretaria de Educação a Distância.

Parágrafo único - Os representantes referidos no *caput* deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, podendo ocorrer convocação de outros dirigentes ou consultoria técnica, conforme pauta específica da Comissão.

Art. 7º A CT terá atribuições gerais, cuja normatização específica será definida em Portaria a ser editada pelo Ministério da Educação.

V – DAS AÇÕES DO PLANO

Art. 8º Os recursos serão aplicados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal indistintamente em etapas e modalidades de ensino da educação básica.

Art. 9º As ações que compõem o **Compromisso** serão implementadas progressivamente e constarão do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, cuja formulação obedecerá aos termos desta Resolução.

Art. 10 Respeitadas as prioridades de apoio, a assistência financeira será organizada segundo os programas e ações a cargo de cada Secretaria - fim do MEC e do FNDE, considerando os seguintes eixos temáticos:

- I - Gestão Educacional;
- II - Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- III - Práticas Pedagógicas e Avaliação;
- IV - Infra-estrutura Física e Recursos Pedagógicos.

§ 1º Constam do Anexo II desta Resolução o detalhamento dos eixos temáticos, linhas de ação e os itens passíveis de assistência financeira para formulação do Plano de Trabalho, base do convênio a ser firmado com as entidades beneficiárias.

§ 2º Poderão ser incluídos no Anexo II outros programas e ações que venham a ser criados, a critério das Secretarias - fim do MEC e/ou do FNDE.

VI – DO CONVITE AO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

Art. 11 A adesão ao **Compromisso** será precedida da disponibilização, pelo Ministério da Educação, aos Municípios, Estados e Distrito Federal, de dados educacionais que retratem as condições da sua respectiva rede pública de educação, acompanhados de relatório elaborado pelo INEP, estipulando a meta a ser atingida e cronograma de execução.

Art. 12 Formalizada a adesão, os dirigentes dos Municípios, Estados e Distrito Federal deverão apresentar o Termo assinado, no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único – O Termo de Adesão deverá ser entregue no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Sobreloja – Sala 07 - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

VII – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Art. 13 Para os entes federados que aderirem ao **Compromisso**, fica estabelecida a operacionalização para assistência financeira contido no Anexo III.

Parágrafo único – Para operacionalização da assistência financeira, os proponentes deverão utilizar os formulários constantes no Anexo IV.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 14. Os Municípios, prioritariamente os relacionados no Anexo I desta Resolução, serão comunicados sobre a programação das atividades que resultarão na visita técnica e sobre o regime de colaboração.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, deverão ser atendidas as seguintes condições pelos seus dirigentes:

I - elaborar e enviar, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações prévias com a visão local das ações que possam contribuir para a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos alunos e para o desenvolvimento da rede pública da educação básica;

II – receber a consultoria disponibilizada pelo MEC, garantindo a participação de seu dirigente municipal, dirigente educacional e outros representantes da sociedade civil e organizada, na formulação do Plano de Ações Articuladas (PAR);

III – garantir a participação representativa da sociedade civil no exercício do controle das ações educacionais ofertadas à sua comunidade, durante a implementação do PAR, o que deverá ser realizado pelo Comitê Local do Compromisso, conforme diretriz estabelecida no Art. 2º do Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.”

Art. 14 – A. Havendo disponibilidade orçamentária, os Municípios não relacionados no Anexo I poderão ser atendidos com as ações suplementares de assistência técnica e financeira de que trata esta Resolução, condicionado o atendimento à capacidade de cada ente e à apresentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), constituído dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico do Contexto Educacional;
- b) Ações a serem implementadas e os respectivos resultados esperados;
- c) Metas a atingir para o desenvolvimento do IDEB.

Parágrafo único – Para os Municípios não relacionados no Anexo I desta Resolução, o FNDE disponibilizará o instrumento de diagnóstico do contexto educacional e o instrumento de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) por meio eletrônico e/ou pelo site desta Autarquia (www.fnde.gov.br) e/ou do MEC (www.mec.gov.br)”.

VIII – A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 15 Os Estados aderentes poderão colaborar, com assistência técnica e/ou financeira adicionais, para a execução e o monitoramento dos convênios firmados com os Municípios.

Parágrafo único - A participação dos Estados nos convênios firmados entre a União e o Município, nos termos deste artigo, será formalizada na condição de partícipe ou interveniente.

Art. 15 – A. Os Estados e o Distrito Federal serão comunicados sobre a programação das atividades que resultarão na visita técnica e sobre o regime de colaboração.

§ 1º Os Estados e Distrito Federal poderão solicitar, quando necessário, consultoria técnica ao MEC para prestar assistência na elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, deverão ser atendidas as seguintes condições pelos seus dirigentes:

I - elaborar e enviar, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações prévias com a visão local das ações que possam contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e para o desenvolvimento da rede pública da educação básica;

II – receber, quando solicitada, a consultoria disponibilizada pelo MEC, garantindo a participação de seu dirigente educacional e outros representantes da sociedade civil e organizada, na formulação do PAR;

III – garantir a participação representativa da sociedade civil no exercício do controle das ações educacionais ofertadas à sua comunidade, durante a implementação do PAR, o que deverá ser realizado pelo Comitê Local do Compromisso, conforme diretriz estabelecida no Art. 2º do Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.

IX – DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

Art. 16 Os consultores disponibilizados pelo MEC visitarão prioritariamente Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º O **PAR** será elaborado em regime de colaboração com dirigentes e técnicos dos entes da federação aderentes, configurando-se base para a celebração dos convênios de assistência financeira a projetos educacionais pelo FNDE/MEC.

§ 2º Concluída a ação “*in loco*” a equipe de consultores do MEC apresentará o **Plano de Ações Articuladas (PAR)** constituído dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico do Contexto Educacional;
- b) Ações a serem implementadas e os respectivos resultados esperados;
- c) Metas a atingir para o desenvolvimento do IDEB.

Art. 17 O **Plano de Ações Articuladas (PAR)** será apresentado pelo FNDE à Comissão Técnica responsável pela sua análise e aprovação.

Parágrafo único – Na análise e aprovação do mérito qualitativo deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I – disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro, para sua implementação;
- II – capacidade operacional do FNDE e do ente federativo proponente;
- III - condições efetivas de aceleração do desenvolvimento do IDEB local.

Art. 18 Os procedimentos operacionais de alocação dos recursos, celebração do instrumento de convênio e controle da execução da meta física pelo FNDE só serão iniciados após a aprovação do **PAR** pela CT.

X – DO MONITORAMENTO

Art. 19 O monitoramento da execução do convênio e das metas fixadas na Adesão ao **Compromisso** será feito com base em relatórios técnicos e visitas *in loco*, cuja agenda será estabelecida durante a implementação das ações do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**.

XI – DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A avaliação do cumprimento das metas de aceleração do desenvolvimento da educação, constantes do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, será realizada pelas Secretarias-fim do MEC e pelo FNDE, diretamente ou por delegação.

Parágrafo único – A avaliação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser composta por um projeto amplo, envolvendo parcerias com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, Instituições de Ensino Superior e outros órgãos de representação ou entidades especializadas para este fim.

Art. 21 O inadimplemento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão e todos os demais casos não previstos, que possam comprometer os resultados do alcance das metas, serão analisados pelo MEC, suas Secretarias-fim e o FNDE, com proposta de redimensionamento das ações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os critérios e os procedimentos relativos à habilitação, cadastramento e enquadramento do plano de trabalho, contrapartida, celebração de convênio, alteração ou reformulação de metas, repasse, movimentação e divulgação dos recursos financeiros conveniados, reversão e devolução de valores, prestação de contas e tomada de contas especial, suspensão de inadimplência e denúncia serão regidos pelas Resoluções CD/FNDE nº 07, de 24/04/2007 e nº 08, de 24/04/2007, e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Relação dos Estados e Municípios

| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
|---------------|-----------------|--|--|--|
| <u>Norte</u> | <u>Acre</u> | ACRELANDIA ASSIS BRASIL BRASILEIA BUJARI CAPIXABA CRUZEIRO DO SUL EPITACIOLANDIA | FEIJO JORDAO MANCIO LIMA MANOEL URBANO MARECHAL THAUMATURGO PLACIDO DE CASTRO PORTO WALTER | RODRIGUES ALVES SANTA ROSA DO PURUS SENA MADUREIRA SENADOR GUIOMARD TARAUACA XAPURI |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Norte</u> | <u>Amazonas</u> | ANAMA ANORI BENJAMIN CONSTANT BERURI BORBA CAREIRO COARI CODAJAS EIRUNEPE ENVIRA | FONTE BOA HUMAITA IPIXUNA IRANDUBA ITACOATIARA ITAPIRANGA JURUA LABREA MANAQUIRI MAUES | NOVA OLINDA DO NORTE NOVO ARIPUANA PAUINI PRESIDENTE FIGUEIREDO SANTO ANTONIO DO ICA SAO GABRIEL DA CACHOEIRA TABATINGA TAPAUA TONANTINS URUCURITUBA |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Norte</u> | <u>Amapá</u> | AMAPÁ CALCOENE CUTIAS FERREIRA GOMES | LARANJAL DO JARI MACAPA OIAPOQUE PORTO GRANDE | SANTANA TARTARUGALZINHO VITORIA DO JARI |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Norte</u> | <u>Pará</u> | ABEL FIGUEIREDO ACARA AFUA AGUA AZUL DO NORTE ALENQUER ALMEIRIM ANAJAS ANAPU AUGUSTO CORREA AURORA DO PARA AVEIRO BAGRE BAIAO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA BREU BRANCO | GARRAFAO DO NORTE GOIANESIA DO PARA GURUPA IGARAPE-ACU IGARAPE-MIRI INHANGAPI IPIXUNA DO PARA ITAITUBA ITUPIRANGA JACAREACANGA JACUNDA MAE DO RIO MARACANA MARAPANIM MEDICILANDIA MELGACO MOCAJUBA | PORTEL PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA RUOPOLIS SANTA ISABEL DO PARA SANTA LUZIA DO PARA SANTA MARIA DO PARA SANTANA DO ARAGUAIA SANTAREM NOVO SAO CAETANO DE ODIVELAS SAO DOMINGOS DO |

| | | BREVES BUJARU CACHOEIRA DO ARARI CACHOEIRA DO PIRIA CAMETA CAPITAO POCO CHAVES CONCORDIA DO PARA CURRALINHO CURUA DOM ELISEU ELDORADO DOS CARAJAS FARO FLORESTA DO ARAGUAIA | MOJU MONTE ALEGRE MUANA NOVA ESPERANCA DO PIRIA NOVA IPIXUNA NOVO REPARTIMENTO OEIRAS DO PARA OUREM PACAJA PALESTINA DO PARA PAU D'ARCO PLACAS | ARAGUAIA SAO DOMINGOS DO CAPIM SAO FELIX DO XINGU SAO GERALDO DO ARAGUAIA SAO JOAO DA PONTA SAO JOAO DE PIRABAS SAO JOAO DO ARAGUAIA SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA SAPUCAIA SENADOR JOSE PORFIRIO TAILANDIA TERRA ALTA TRAIRAO TUCUMA URUARA VISEU VITORIA DO XINGU |
|--------------|------------------|--|---|--|
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| Norte | Rondônia | BURITIS CAMPO NOVO DE RONDONIA CANDEIAS DO JAMARI COSTA MARQUES CUJUBIM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GUAJARA-MIRIM | ITAPUA DO OESTE JARU MACHADINHO D'OESTE MIRANTE DA SERRA MONTE NEGRO NOVA MAMORE NOVA UNIAO OURO PRETO DO OESTE | PIMENTEIRAS DO OESTE PRESIDENTE MEDICI RIO CRESPO SAO FRANCISCO DO GUapore TEIXEIROPOLIS |
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| Norte | Roraima | ALTO ALEGRE BONFIM PACARAIMA | CARACARAI MUCAJAI NORMANDIA | RORAINOPOLIS SAO JOAO DA BALIZA SAO LUIZ |
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| Norte | Tocantins | ARAGOMINAS ARAGUATINS BANDEIRANTES DO TOCANTINS CAMPOS LINDOS CENTENARIO COLMEIA ESPERANTINA GOIATINS | IPUEIRAS ITAGUATINS LAGOA DO TOCANTINS LIZARDA MAURILANDIA DO TOCANTINS NOVA OLINDA NOVO ACORDO PALMEIRAS DO TOCANTINS | PINDORAMA DO TOCANTINS PIRAQUE PONTE ALTA DO TOCANTINS PRAIA NORTE SAMPAIO SANTA MARIA DO TOCANTINS SITIO NOVO DO TOCANTINS |

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|----------------|---|---|--|
| <u>Nordeste</u> | <u>Alagoas</u> | AGUA BRANCA ANADIA ATALAIA BARRA DE SANTO ANTONIO BARRA DE SAO MIGUEL BATALHA BOCA DA MATA BRANQUINHA CAJUEIRO CAMPESTRE CAMPO ALEGRE CAMPO GRANDE CANAPI CARNEIROS COITE DO NOIA COLONIA LEOPOLDINA COQUEIRO SECO CRAIBAS DOIS RIACHOS ESTRELA DE ALAGOAS FEIRA GRANDE FELIZ DESERTO GIRAU DO PONCIANO IBATEGUARA IGACI IGREJA NOVA INHAPI | JACUIPE JAPARATINGA JARAMATAIA JOAQUIM GOMES JUNDIA LAGOA DA CANOA LIMOEIRO DE ANADIA MAJOR ISIDORO MAR VERMELHO MARAGOGI MARAVILHA MARECHAL DEODORO MARIBONDO MATA GRANDE MATRIZ DE CAMARAGIBE MONTEIROPOLIS MURICI NOVO LINO OLHO D'AGUA DAS FLORES OLHO D'AGUA DO CASADO OLHO D'AGUA GRANDE OLIVENCA OURO BRANCO PALESTINA PAO DE ACUCAR PARICONHA PARIPUEIRA | PASSO DE CAMARAGIBE PAULO JACINTO PIACABUCU PILAR PINDOBA PIRANHAS POCO DAS TRINCHEIRAS PORTO CALVO PORTO DE PEDRAS PORTO REAL DO COLEGIO SANTA LUZIA DO NORTE SANTANA DO IPANEMA SAO BRAS SAO JOSE DA TAPERA SAO LUIS DO QUITUNDE SAO MIGUEL DOS MILAGRES SAO SEBASTIAO SATUBA SENADOR RUI PALMEIRA TANQUE D'ARCA TEOTONIO VILELA UNIAO DOS PALMARES VICOSA |

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|--------------|---|--|--|
| Nordeste | Bahia | ABARE ACAJUTIBA AGUA FRIA AIQUARA ALMADINA AMARGOSA ANAGE ANDARAI ANDORINHA ANGUERA ANTAS ANTONIO CARDOSO ANTONIO GONCALVES APORA APUAREMA ARACI ARAMARI ARATACA ARATUIPE AURELINO LEAL BAIXA GRANDE BANZAE BARRA BARRA DO CHOCA BARRA DO ROCHA BARROCAS BELMONTE BIRITINGA BOA VISTA DO TUPIM BOM JESUS DA LAPA BOM JESUS DA SERRA BONITO BOQUIRA BOTUPORA BURITIRAMA CACHOEIRA CAEM CAFARNAUM CAIRU CAMACAN CAMACARI CAMPO FORMOSO CANARANA CANDIDO SALES CANSANCAO CAPIM GROSSO CARDEAL DA SILVA CASA NOVA COARACI | IBICUI IBIQUERA IBIRAPITANGA IBIRATAIA ICHU IGAPORA IGUAI INHAMBUPE IPECAETA IPIRA IRAJUBA IRAMAIA IRARA ITABELA ITACARE ITAETE ITAGI ITAGIBA ITAGIMIRIM ITAJUIPE ITAMARAJU ITAMARI ITAMBE ITAPARICA ITAPE ITAPEBI ITAPETINGA ITAPICURU ITAPITANGA ITARANTIM ITATIM ITIRUCU ITIUBA ITORORO ITUBERA IUIU JAGUAQUARA JAGUARARI JITAUNA JUAZEIRO JUCURUCU JUSSARI LAFAIETE COUTINHO LAGOA REAL LAJEDINHO LAMARAO MACAJUBA MACAUBAS MACURURE MAIQUINIQUE MAIRI | NILO PECANHA NORDESTINA NOVA CANAA NOVA ITARANA NOVA SOURE NOVO TRIUNFO OLINDINA OLIVEIRA DOS BREJINHOS OURICANGAS OUROLANDIA PARATINGA PARIPIRANGA PAU BRASIL PEDRO ALEXANDRE PILAO ARCADO PINDAI PINDOBACU PIRAI DO NORTE PLANALTINO PLANALTO POTIRAGUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES QUEIMADAS QUIXABEIRA RAFAEL JAMBEIRO REMANSO RETIROLANDIA RIACHAO DAS NEVES RIBEIRA DO AMPARO RIBEIRAO DO LARGO SANTA BRIGIDA SANTA INES SANTA MARIA DA VITORIA SANTALUZ SANTANA SANTANOPOLIS SANTO ESTEVAO SAO JOSE DA VITORIA SAO JOSE DO JACUIPE SAO MIGUEL DAS MATAS SAPEACU SATIRO DIAS SAUBARA SAUDE SERRA PRETA |

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | CONCEICAO DO COITE CONCEICAO DO JACUIPE CORDEIROS COTEGIPE CRAVOLANDIA CRISTOPOLIS CURACA DARIO MEIRA ELISIO MEDRADO ENTRE RIOS EUCLIDES DA CUNHA FILADEFIA FIRMINO ALVES FLORESTA AZUL GONGOGI GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR HELIOPOLIS IACU IBICARAI | MALHADA DE PEDRAS MANOEL VITORINO MARACAS MARAGOGIPE MARAU MARCIONILIO SOUZA MASCOTE MATA DE SAO JOAO MATINA MEDEIROS NETO MILAGRES MIRANGABA MIRANTE MONTE SANTO MORPARA MUNDO NOVO MUNIZ FERREIRA MUQUEM DE SAO FRANCISCO | SERRINHA SERROLANDIA SITIO DO MATO TANQUINHO TAPIRAMUTA TEODORO SAMPAIO TEOFILANDIA TEOLANDIA TREMEDAL TUCANO UBAIRA UBATA UMBURANAS UNA URUCUCA UTINGA VALENCA VALENTE VARZEA DA ROCA VARZEA NOVA VARZEDO VERA CRUZ VEREDA WANDERLEY WENCESLAU GUIMARAES XIQUE-XIQUE |
|--|--|--|--|---|

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|--------------|--|--|--|
| <u>Nordeste</u> | <u>Ceará</u> | ACARAPE AQUIRAZ ARARIPE BANABUIU BARREIRA BATORITE BOA VIAGEM CARIRIACU CEDRO CHOROZINHO GENERAL SAMPAIO ICAPUI | ICO IPAUMIRIM IPU IPUEIRAS JAGUARETAMA JAGUARIBE LAVRAS DA MANGABEIRA MAURITI MILAGRES MISSAO VELHA MONSENHOR TABOSA MULUNGU | NOVA OLINDA OROS PACAJUS PENAFORTE PORANGA POTENGI QUIXERE SALITRE SANTANA DO ACARAU SAO JOAO DO JAGUARIBE TAMBORIL UMARI |

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|-----------------|---|---|---|
| <u>Nordeste</u> | <u>Maranhão</u> | AFONSO CUNHA ALCANTARA ALDEIAS ALTAS ALTO ALEGRE DO MARANHAO ALTO PARNAIBA AMAPA DO MARANHAO | HUMBERTO DE CAMPOS ICATU IGARAPE DO MEIO JATOBIA JENIPAPO DOS VIEIRAS JUNCO DO MARANHAO LAGOA GRANDE DO | SANTA RITA SANTO AMARO DO MARANHAO SAO BENEDITO DO RIO PRETO SAO BERNARDO SAO DOMINGOS DO AZEITAO |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| | | BACABAL BELAGUA BOA VISTA DO GURUPI BREJO BURITI BRAVO CACHOEIRA GRANDE CAJAPIO CANTANHEDE CAXIAS CONCEICAO DO LAGO-ACU COROATA DUQUE BACELAR ESTREITO FEIRA NOVA DO MARANHAO FORMOSA DA SERRA NEGRA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS FORTUNA GODOFREDO VIANA GOVERNADOR EUGENIO BARROS GOVERNADOR LUIZ ROCHA GOVERNADOR NEWTON BELLO GOVERNADOR NUNES FREIRE GRACA ARANHA GRAJAU | MARANHAO LAJEADO NOVO LUIIS DOMINGUES MARAJA DO SENA MATINHA MATOES MIRADOR MIRANDA DO NORTE MONCAO MORROS NOVA IORQUE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS OLINDA NOVA DO MARANHAO PALMEIRANDIA PARNARAMA PAULO RAMOS PERITORO PIRAPEMAS PRESIDENTE JUSCELINO RIACHAO SAMBAIBA SANTA FILOMENA DO MARANHAO SANTA HELENA | SAO FELIX DE BALSAS SAO FRANCISCO DO MARANHAO SAO JOAO DO SOTER SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO SAO MATEUS DO MARANHAO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SAO VICENTE FERRER SATUBINHA SERRANO DO MARANHAO SITIO NOVO SUCUPIRA DO NORTE TASSO FRAGOSO TIMBIRAS TUFILEANDIA TURIACU TURILANDIA TUTOIA URBANO SANTOS VILA NOVA DOS MARTIRIOS VITORINO FREIRE |
|--|--|--|---|---|

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|----------------|---|--|--|
| <u>Nordeste</u> | <u>Paraíba</u> | ALAGOA GRANDE ALAGOA NOVA ALAGOINHA ARACAGI ARARA ARARUNA AROEIRAS ASSUNCAO BANANEIRAS BARAUNA BARRA DE SANTA ROSA BARRA DE SAO MIGUEL | DAMIAO DESTERRO DUAS ESTRADAS GURINHEM IMACULADA INGA ITAPOROROCA ITATUBA JACARAU JERICO JUAREZ TAVORA JUNCO DO SERIDO JURIPIRANGA LAGOA SECA | PILOEZINHOS PIRIPITUBA PITIMBU POCINHOS POCO DE JOSE DE MOURA PRINCESA ISABEL REMIGIO RIACHAO RIACHAO DO BACAMARTE RIACHAO DO POCO RIACHO DOS CAVALOS |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| | | BAYEUX BELEM BELEM DO BREJO DO CRUZ BERNARDINO BATISTA BOM JESUS BOQUEIRAO BREJO DO CRUZ BREJO DOS SANTOS CABACEIRAS CABEDELO CACHOEIRA DOS INDIOS CACIMBA DE AREIA CACIMBAS CAICARA CAJAZEIRAS CAMPO DE SANTANA CAPIM CASSERENGUE CATINGUEIRA CONDADO COREMAS CRUZ DO ESPIRITO SANTO CUITE CUITE DE MAMANGUAPE CUITEGI | MAE D'AGUA MAMANGUAPE MANAIRA MARCACAO MASSARANDUBA MATARACA MATO GROSSO MATUREIA MULUNGU NATUBA NAZAREZINHO NOVA FLORESTA NOVA OLINDA NOVA PALMEIRA OLIVEDOS PATOS PEDRA BRANCA PEDRA LAVRADA PEDRAS DE FOGO PIANCO PICUI PILAR PILOES | RIO TINTO SANTA CRUZ SANTA HELENA SANTA LUZIA SANTA RITA SANTA TERESINHA SAO BENTO SAO JOSE DA LAGOA TAPADA SAO JOSE DE PIRANHAS SAO JOSE DO BONFIM SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ SAO JOSE DO SABUGI SAO JOSE DOS RAMOS SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO SAPE SERRA REDONDA SERRARIA SOBRADO SOLANEA SOLEDADE SOSSEGO TEIXEIRA TRIUNFO UIRAUNA UMBUZEIRO |
|--|--|--|---|---|

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|-----------------|-------------------|--|--|---|
| <u>Nordeste</u> | <u>Pernambuco</u> | AGUAS BELAS ALAGOINHA ALIANCA ARACOIABA ARARIPINA BARRA DE GUABIRABA BARREIROS BELEM DE SAO FRANCISCO BETANIA BOM CONSELHO BOM JARDIM BONITO BREJAO BREJO DA MADRE DE DEUS BUENOS AIRES CABROBO | EXU GAMELEIRA GLORIA DO GOITA IATI INAJA IPUBI ITAIBA ITAMBE JAQUEIRA JATAUBA JOAO ALFREDO JUCATI JUPI JUREMA LAGOA DO ITAENGA LAGOA DO OURO LAGOA DOS GATOS LAGOA GRANDE LAJEDO | PALMEIRINA PARNAMIRIM PAUDALHO PRIMAVERA RIACHO DAS ALMAS SALGADINHO SANTA MARIA DA BOA VISTA SAO BENEDITO DO SUL SAO BENTO DO UNA SAO CAITANO SAO JOAO SERRITA SOLIDAO TACAIMBO TEREZINHA TORITAMA TUPANATINGA |

| | | CALUMBI CAMOCIM DE SAO FELIX CARNAUBEIRA DA PENHA CONDADO CUPIRA ESCALADA | MACHADOS MIRANDIBA OURICURI | VENTUROSA VERTENTES VICENCIA XEXEU |
|-----------------|--------------|---|---|--|
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| Nordeste | Piauí | AGRICOLANDIA AGUA BRANCA ALTO LONGA ALTOS ALVORADA DO GURGUEIA ANISIO DE ABREU ARRAIAL ASSUNCAO DO PIAUI AVELINO LOPES BARREIRAS DO PIAUI BARRO DURO BERTOLINIA BETANIA DO PIAUI BOA HORA BONFIM DO PIAUI BRASILEIRA CABECEIRAS DO PIAUI CAMPO LARGO DO PIAUI CAPITAO DE CAMPOS CARIDADE DO PIAUI COCAL COLONIA DO GURGUEIA CRISTALANDIA DO PIAUI CURRAL NOVO DO PIAUI CURRALINHOS DEMerval LOBAO DIRCEU ARCOVERDE ELISEU MARTINS ESPERANTINA FARTURA DO PIAUI FRONTEIRAS GUARIBAS HUGO NAPOLEAO ILHA GRANDE JACOBINA DO PIAUI | JOAQUIM PIRES JOSE DE FREITAS JULIO BORGES LAGOA ALEGRE LAGOA DE SAO FRANCISCO LAGOA DO BARRO DO PIAUI LAGOA DO SITIO LUZILANDIA MADEIRO MANOEL EMIDIO MARCOLANDIA MATIAS OLIMPIO MIGUEL ALVES MILTON BRANDAO MONTE ALEGRE DO PIAUI NOSSA SENHORA DE NAZARE NOVA SANTA RITA NOVO ORIENTE DO PIAUI PAES LANDIM PARNAGUA PASSAGEM FRANCA DO PIAUI PATOS DO PIAUI PAULISTANA PEDRO II PICOS PIMENTEIRAS PORTO PORTO ALEGRE DO PIAUI REDENCAO DO GURGUEIA REGENERACAO RIACHO FRIOS RIO GRANDE DO PIAUI SANTA CRUZ DO PIAUI SANTA LUZ SAO FRANCISCO DE | SAO GONCALO DO GURGUEIA SAO GONCALO DO PIAUI SAO JOAO DA CANABRAVA SAO JOAO DA FRONTEIRA SAO JOAO DA VARJOTA SAO JOAO DO ARRAIAL SAO JOAO DO PIAUI SAO JOSE DO PIAUI SAO JULIAO SAO MIGUEL DO TAPUIO SAO PEDRO DO PIAUI SAO RAIMUNDO NONATO SEBASTIAO LEAL SIGEFREDO PACHECO SIMPLÍCIO MENDES SUSSUAPARA TAMBORIU DO PIAUÍ UNIAO VALENCA DO PIAUI VARZEA BRANCA VARZEA GRANDE |

| Região | UF | Municípios | ASSIS DO PIAUÍ | Municípios |
|-----------------|----------------------------|---|---|---|
| | | | | Municípios |
| Nordeste | Rio Grande do Norte | ACU AFONSO BEZERRA ALEXANDRIA ALTO DO RODRIGUES ANGICOS ANTONIO MARTINS ARES BARAUNA BARCELONA BENTO FERNANDES BODO BOM JESUS BREJINHO CANGUARETAMA CARAUBAS CEARA-MIRIM ENCANTO FELIPE GUERRA FERNANDO PEDROZA FLORANIA FRANCISCO DANTAS FRUTUOSO GOMES GOIANINHA GROSSOS GUAMARE ITAJA JACANA JANDAIRA JANDUIS JAPI JARDIM DE PIRANHAS JOAO CAMARA JOAO DIAS | JOSE DA PENHA JUCURUTU JUNDIA LAGOA D'ANTA LAGOA DE PEDRAS LAGOA NOVA LAGOA SALGADA LAJES LUIS GOMES MACAIBA MACAU MARCELINO VIEIRA MARTINS MAXARANGUAPE MONTANHAS MONTE ALEGRE MONTE DAS GAMELEIRAS NISIA FLORESTA NOVA CRUZ OLHO-D'AGUA DO BORGES PARAU PARAZINHO PASSAGEM PEDRA GRANDE PEDRO AVELINO PEDRO VELHO PENDENCIAS POCO BRANCO PUREZA RAFAEL FERNANDES RIACHUELO RIO DO FOGO RODOLFO FERNANDES RUY BARBOSA | SANTA CRUZ SANTANA DO MATOS SANTO ANTONIO SAO BENTO DO TRAIRI SAO FRANCISCO DO OESTE SAO GONCALO DO AMARANTE SAO JOAO DO SABUGI SAO JOSE DE MIPIBU SAO JOSE DO CAMPESTRE SAO MIGUEL SAO MIGUEL DE TOUROS SAO PEDRO SAO RAFAEL SAO TOME SAO VICENTE SENADOR ELOI DE SOUZA SENADOR GEORGINO AVELINO SERRA NEGRA DO NORTE SERRINHA DOS PINTOS SEVERIANO MELO TAIPU TENENTE ANANIAS TIBAU TIBAU DO SUL TOUROS TRIUNFO POTIGUAR UMARIZAL UPANEMA VARZEA VENHA-VER VERA CRUZ VICOSA VILA FLOR |

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|---------------------|---------------------------|---|--|---|
| <u>Nordeste</u> | <u>Sergipe</u> | AMPARO DE SAO FRANCISCO AQUIDABA BREJO GRANDE CANINDE DE SAO FRANCISCO CAPELA CARIRA CARMOPOLIS CRISTINAPOLIS CUMBE FEIRA NOVA FREI PAULO GENERAL MAYNARD GRACHO CARDOSO ILHA DAS FLORES INDIAROBA ITABAIANA | ITABAIANINHA ITABI JAPARATUBA LARANJEIRAS MALHADA DOS BOIS MALHADOR MARUIM MONTE ALEGRE DE SERGIPE NEOPOLIS NOSSA SENHORA APARECIDA NOSSA SENHORA DA GLORIA NOSSA SENHORA DE LOURDES PEDRINHAS PINHAO POCO REDONDO POCO VERDE PORTO DA FOLHA | PROPRIA RIACHAO DO DANTAS RIACHUELO RIBEIROPOLIS SANTA ROSA DE LIMA SANTANA DO SAO FRANCISCO SANTO AMARO DAS BROTAS SAO CRISTOVAO SAO DOMINGOS SAO FRANCISCO SAO MIGUEL DO ALEIXO SIMAO DIAS SIRIRI TOBIAS BARRETO TOMAR DO GERU UMBAUBA |
| <u>Centro-Oeste</u> | <u>Goiás</u> | AGUAS LINDAS DE GOIAS APARECIDA DO RIO DOCE ARAGOIANIA ARAGUAPAZ BELA VISTA DE GOIAS BONFINOPOLIS CAMPESTRE DE GOIAS CAVALCANTE | DIVINOPOLIS DE GOIAS FLORES DE GOIAS GUARANI DE GOIAS IACIARA ITAPIRAPUA MAIRIPOTABA MAMBAI MUNDO NOVO | NOVA CRIXAS NOVA ROMA SANTA CRUZ DE GOIAS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO SAO DOMINGOS SIMOLANDIA TURVELANDIA |
| <u>Centro-Oeste</u> | <u>Mato Grosso do Sul</u> | ALCINOPOLIS AMAMBAI ANASTACIO ANAUROLANDIA ANTONIO JOAO AQUIDAUANA ARAL MOREIRA BATAIPORA BELA VISTA BONITO | CORGUINHO COXIM DEODAPOLIS DOIS IRMAOS DO BURITI ELDORADO INOCENCIA ITAQUIRAI JAPORA | JUTI LADARIO MIRANDA MUNDO NOVO NIOAQUE NOVO HORIZONTE DO SUL SANTA RITA DO PARDO |

| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
|---------------------|-----------------------|---|---|---|
| <u>Centro-Oeste</u> | <u>Mato Grosso</u> | BOM JESUS DO ARAGUAIA CAMPINAPOLIS DOM AQUINO GUARANTA DO NORTE INDIAVAI IPIRANGA DO NORTE ITAUBA JAURU | NOVA MARINGA NOVA NAZARE NOVO SANTO ANTONIO PLANALTO DA SERRA POCONE PONTAL DO ARAGUAIA PORTO ESTRELA | ROSARIO OESTE SANTA CRUZ DO XINGU SANTA RITA DO TRIVELATO SANTO AFONSO SAPEZAL VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE |
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| <u>Sudeste</u> | <u>Espírito Santo</u> | AGUA DOCE DO NORTE ALTO RIO NOVO APIACA BOA ESPERANCA CONCEICAO DA BARRA CONCEICAO DO CASTELO DORES DO RIO PRETO ECOPORANGA | GUACUI GUARAPARI IBITIRAMA IRUPI ITAPEMIRIM IUNA MARATAIZES | MIMOSO DO SUL MONTANHA MUCURICI MUQUI PEDRO CANARIO PONTO BELO SANTA MARIA DE JETIBA VIANA |
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| <u>Sudeste</u> | <u>Minas Gerais</u> | CAPITAO ENEAS CARAI CARVALHOS CRISOLITA FRANCISCOPOLIS FRONTEIRA DOS VALES ICARAI DE MINAS ITAMBACURI | JOSE RAYDAN MANGA MARILAC MATIAS CARDOSO MEDINA NACIP RAYDAN PADRE CARVALHO | RIO DO PRADO SABINOPOLIS SANTANA DE PIRAPAMA SANTO ANTONIO DO RETIRO SAO JOAO DO PACUI SAO ROMAO UNIAO DE MINAS |
| Região | UF | Municípios | Municípios | Municípios |
| <u>Sudeste</u> | <u>Rio de Janeiro</u> | BELFORD ROXO CAMPOS DOS GOYTACAZES CANTAGALO CARAPEBUS CARDOSO MOREIRA DUQUE DE CAXIAS GUAPIMIRIM | ITAGUAI ITATIAIA JAPERI MAGE NILOPOLIS PARACAMBI PATY DO ALFERES | QUISSAMA RIO DAS FLORES SAO JOAO DA BARRA SAQUAREMA SEROPEDICA TANGUA |

| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
|----------------|--------------------------|--|--|---|
| <u>Sudeste</u> | <u>São Paulo</u> | ARAPEI ANANEIA EMILIANOPOLIS HOLAMBRA ITAPIRAPUA PAULISTA JARDINOPOLIS | PAULISTANIA PLATINA QUEIROZ REGINOPOLIS RIBEIRAO CORRENTE | SAO SIMAO SERRA AZUL TRABIJU VARGEM SANTA CRUZ DA ESPERANÇA CANITAR |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Sul</u> | <u>Paraná</u> | CANTAGALO CORONEL DOMINGOS SOARES DOUTOR ULYSSES FERNANDES PINHEIRO GUARAQUECABA ITAPERUCU IVATE JACAREZINHO | LARANJAL LOANDA MARILUZ MAUA DA SERRA NOVA AMERICA DA COLINA PALMAS RAMILANDIA RESERVA DO IGUACU | SANTA AMELIA SANTA MARIA DO OESTE SANTANA DO ITARARE SANTO INACIO SAO JERONIMO DA SERRA SAO JOAO DO CAIU TUNAS DO PARANA |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Sul</u> | <u>Santa Catarina</u> | AGROLANDIA ANITA GARIBALDI CALMON CAXAMBU DO SUL CORONEL MARTINS DIONISIO CERQUEIRA ENTRE RIOS FORMOSA DO SUL FRAIBURGO | GALVAO ILHOTA JAGUARUNA LEBON REGIS LINDOIA DO SUL MAREMA MONTE CARLO PAPANDUVA PASSO DE TORRES | SANTA CECILIA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SAO BERNARDINO SAO CRISTOVAO DO SUL SAO LOURENCO DO OESTE TANGARA VARGEM VARGEM BONITA |
| <u>Região</u> | <u>UF</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> | <u>Municípios</u> |
| <u>Sul</u> | <u>Rio Grande do Sul</u> | ALEGRETE ARROIO GRANDE ARVOREZINHA BOA VISTA DAS MISSOES BUTIA CACEQUI CAMPINAS DO SUL CAPAO DO LEAO | CASEIROS CHUI CORONEL BICACO GIRUA HERVAL JAGUARAO JULIO DE CASTILHOS PAIM FILHO | PEDRO OSORIO PINHEIRO MACHADO RIO GRANDE SAO FRANCISCO DE PAULA SAO GABRIEL SAO JOSE DO NORTE SAO PEDRO DO SUL VICENTE DUTRA |

ANEXO II – A

| Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Técnica e/ou Financeira aos Municípios | | |
|---|--|---|
| Eixo | Linhas de Ação | Itens |
| 1. Gestão Educacional | 1. Gestão dos Sistemas de Ensino | <p>1.1.1 Elaboração de instrumentos de Planejamento Estratégico das Secretarias Municipais.</p> <p>1.1.2 Implantação de Conselhos Municipais de Educação e formação continuada de membros do Conselho.</p> <p>1.1.3 Implantação de Conselhos Escolares e formação continuada de membros do Conselho.</p> <p>1.1.4 Ações que visem à melhoria da gestão educacional e escolar nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica</p> <p>1.1.5 Formação continuada das equipes das secretarias de educação, de gestores educacionais e gestores dos sistemas de ensino que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>1.1.6 Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Municipais Correspondentes.</p> <p>1.1.7 Elaboração, implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP) nas instituições de ensino da rede municipal.</p> |
| | 2. Desenvolvimento da Educação Básica. | 1.2.1 Organização pelos Sistemas de Ensino do Ensino Fundamental de 9 anos. |

| | | |
|---|--|--|
| | | <p>1.2.2 Desenvolvimento de ações para educação do campo, segundo as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> |
| | | <p>1.2.3 Ampliação do atendimento de crianças até 6 anos de idade da Educação Infantil com qualidade.</p> |
| | | <p>1.2.4 Execução das ações da Educação Básica que visem a sua universalização, à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurando a equidade nas condições de acesso, permanência e conclusão na idade adequada.</p> |
| 2. Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar | <p>1. Formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica.</p> | <p>2.1.1 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos professores que atuam na Educação Básica.</p> |
| | | <p>2.1.2 Desenvolvimento de ações de formação continuada de professores que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> |
| | <p>2. Formação do Profissional de Serviços e apoio Escolar</p> | <p>2.2.1 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica.</p> |
| | | <p>2.2.2 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> |

| | | |
|--|---|--|
| | | 3.1.2 Melhoria do acervo bibliográfico incluindo aquisição de livros dos mais variados gêneros literários, como: poesia, conto, crônica, teatro, romance, biografias, histórias em quadrinhos, entre outros. |
| | | 3.1.3 Apoio a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos. |
| | | 3.1.4 Incentivo a organização da comunidade escolar por meio dos programas de Educação Ambiental, Educação Integral e Integrada e Educação em Saúde. |
| | 2. Integração e Expansão do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública. | 3.2.1 Desenvolvimento de projetos pedagógicos relacionados ao acesso à rede mundial de computadores. |
| 4. Infra-Estrutura Física e Recursos Pedagógicos | 1. Ampliação e Melhoria da Rede Física e Aquisição de Recursos Tecnológicos | 3.2.2 Divulgação e disseminação, com o uso das tecnologias de informação e comunicação, das produções desenvolvidas por alunos de escolas públicas. |
| | | 4.1.1 Construção, reforma e ampliação de prédios escolares que ofertam Educação Básica |
| | | 4.1.2 Aquisição de recursos tecnológicos que promovam a inovação e melhoria de práticas pedagógicas. |
| | | 4.1.3 Aquisição de mobiliários e equipamentos para aparelhamento e reaparelhamento das escolas de Educação Básica e Educação Profissional. |

"ANEXO II - B

| Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Técnica e Financeira aos Estados e ao Distrito Federal | | |
|--|--|---|
| Eixo | Linhos de Ação | Itens |
| 1. Gestão Educacional | 1. Gestão Democrática dos Sistemas de Ensino | 1.1.1 Elaboração de instrumentos de Planejamento Estratégico das Secretarias de 1.1.2 Implantação de Conselhos Escolares e formação continuada de membros do Conselho. |

| | | |
|--|---|--|
| | | <p>1.1.3 Ações que visem à melhoria da gestão educacional e escolar nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica.</p> |
| | | <p>1.1.4 Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais Correspondentes.</p> |
| | | <p>1.1.5 Elaboração, implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP) nas instituições de ensino da rede estadual.</p> |
| | 2. Desenvolvimento da Educação Básica | <p>1.2.1 Organização, pelos sistemas de ensino, do Ensino Fundamental de 9 anos.</p> |
| | 2. Desenvolvimento da Educação Básica | <p>1.2.2 Execução das ações da educação básica que visem a sua universalização, à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurando a equidade nas condições de acesso, permanência e conclusão na idade adequada.</p> |
| | 2. Desenvolvimento da Educação Básica | <p>1.2.3 Elaboração, implantação e acompanhamento dos sistemas de avaliação, utilizando seus resultados como base para o planejamento de ações direcionadas para a melhoria da qualidade da educação básica dos Estados e do Distrito Federal.</p> |
| | 2. Desenvolvimento da Educação Básica | <p>1.2.4 Execução de programas de melhoria da organização curricular, da prática pedagógica e da avaliação do ensino noturno.</p> |
| 2 – Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar | 1. Formação inicial e continuada de Professores e Equipe Pedagógica da Educação Básica. | <p>2.1.1 Desenvolvimento de ações de formação inicial e continuada dos professores e equipe pedagógicas em atuação nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.</p> |
| 2 – Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar | 2. Formação de gestores e dos Profissionais de Serviços e Apoio Escolar | <p>2.2.1 Desenvolvimento de ações de formação inicial e continuada de gestores e dos profissionais de serviços e apoio escolar das redes públicas de Educação Básica.</p> |
| 3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação | 1. Organização curricular e Melhoria das práticas pedagógicas | <p>3.1.1 Execução de projetos de reorganização, atualização e enriquecimento curricular com vistas ao atendimento de demandas sócio-regionais, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.</p> |
| 3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação | 1. Organização curricular e Melhoria das práticas pedagógicas | <p>3.1.2 Produção e/ou aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos para o desenvolvimento de práticas que considerem a diversidade das demandas educacionais e os resultados das avaliações</p> |

| | | |
|---|--|---|
| | | <p>3.1.3 Implantação de biblioteca nas escolas de Educação Básica e Educação Profissional, com o fornecimento e\ou aquisição de obras de referência, acervo atualizado e compatível com os estudos e aprimoramento dos componentes curriculares e de apoio à prática pedagógica dos professores, dotadas de mobiliários adequados, de equipamentos de multimídia e materiais didáticos necessários à dinamização da aprendizagem, com pessoal qualificado ao exercício das funções pertinentes.</p> |
| | <p>2. Integração e Expansão do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública.</p> | <p>3.2.1 Desenvolvimento de projetos educativos que incorporem as TIC em propostas de formação continuada dos profissionais da educação, nas práticas pedagógicas e na divulgação e disseminação de produções de professores e alunos.</p> |
| | | <p>3.2.2 Ampliação, nas escolas de Educação Básica e Educação Profissional, do acesso à rede mundial de computadores.</p> |
| <p>4. Infra-Estrutura Física e Recursos Pedagógicos</p> | <p>1. Ampliação e Melhoria da Rede Física, e Aquisição de Recursos Tecnológicos</p> | <p>4.1.1 Construção, reforma e ampliação de prédios escolares que ofertam Educação Básica e Educação Profissional.</p> <p>4.1.2 Aquisição de recursos tecnológicos que promovam a inovação e melhoria das práticas pedagógicas.</p> <p>4.1.3 Aquisição de mobiliários e equipamentos para aparelhamento e reaparelhamento das escolas de Educação Básica e Educação Profissional.</p> |

ANEXO III

OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, tendo como base as necessidades apresentadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, em consonância com as diretrizes e políticas específicas do proponente, observadas as diretrizes do MEC e as condições gerais, os requisitos específicos, critérios e orientações constantes nesta Resolução.

Todos os Municípios, que pleitearem recursos de transferências voluntárias deverão aderir ao Plano de Metas – Compromisso “Todos Pela Educação”, assinando o Termo de Adesão, num claro comprometimento de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB, e observância das diretrizes relacionadas no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Os Planos de Trabalho deverão seguir os critérios estabelecidos nesta Resolução, nas Resoluções específicas do Conselho Deliberativo do FNDE e anexos, as instruções de preenchimento constantes no verso de cada um dos formulários, os procedimentos e as informações auxiliares disponíveis no Manual do FNDE.

Para elaboração dos Planos de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) coerência do Plano de Trabalho com o Plano de Ações Articuladas - PAR e as normas contidas nesta Resolução;
- b) clareza e consistência da argumentação apresentada na justificativa da proposta;
- c) viabilidade de execução da proposta pelo proponente;
- d) adequação no preenchimento dos formulários;
- e) coerência, consistência e compatibilidade das informações prestadas pelo proponente, que serão confirmadas pelo FNDE a partir das fontes disponíveis;
- f) existência de um plano de acompanhamento e avaliação de resultados.

Quando se tratar de ações de apoio a formação continuada de professores serão exigidos, ainda, documentos contendo as seguintes informações:

- a) perfil do profissional que o curso pretende capacitar;
- b) conhecimentos e as competências que o professor precisa adquirir durante o treinamento;
- c) áreas de interface do curso de formação com os parâmetros curriculares nacionais;
- d) levantamento dos recursos físicos e tecnológicos disponíveis nas unidades escolares, a fim de viabilizar que a política educacional assuma um papel integrador entre o docente e tais recursos.

Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, entendido

como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, as obras, instalação ou serviço objeto do convênio, ou nele envolvido, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

O Plano de Trabalho conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – razões que justifiquem a transferência de recursos;
- II – descrição completa do objeto a ser executado;
- III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV – licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, como previsto na Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- V – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- VII – cronograma de desembolso;
- VII – declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta.

Quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, o atendimento das exigências previstas no inciso VIII e §§ 11 e 12 do art. 2º da IN/STN nº 01/97, para os casos em que o proponente não for o proprietário do bem.

2. FORMALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Na formalização do processo, recomenda-se a apresentação de documentação completa, por parte do interessado, composta de todos os anexos que compõem o Plano de Trabalho, junto com todos os documentos de habilitação do proponente ao recebimento de recursos federais por meio de convênio, o que contribuirá para a agilização dos trâmites internos.

Após aprovação pela DIRPE, o Plano de Trabalho deverá ser impresso para minuciosa conferência, assinatura do proponente e encaminhamento, mediante ofício à Presidência do FNDE, dirigido à DIRPE, no seguinte endereço: Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

A solicitação e o(s) Plano(s) de Trabalho poderão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico via Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais-SAPENET, ou postados nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para o endereço: Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – SBS Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea - Brasília - DF, CEP: 70.070-929.

O encaminhamento da solicitação e do(s) Plano(s) de Trabalho por meio eletrônico pelo Sistema SAPENET assegura maior agilidade aos trâmites internos e confiabilidade dos dados apresentados no Plano de Trabalho.

2.1 REGRAS GERAIS

O proponente que não solicitou assistência financeira ao FNDE nos últimos exercícios, ou que teve troca de dirigente ou qualquer outra alteração, deverá apresentar, no ato da formalização do processo específico, o formulário preenchido “Anexo I – Cadastro do Proponente e do Dirigente”.

Todas as cópias de documentos enviadas pelo órgão ou entidade para habilitação deverão ser autenticadas em cartório ou por funcionário público competente, devidamente identificado por matrícula, e estar assinadas, datadas, legíveis, sem perfurações e encadernações.

A assistência financeira a que se refere esta Resolução não poderá ser considerada no cômputo dos vinte e cinco por cento de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Os Planos de Trabalhos só serão analisados após a aprovação do Plano de Ações Articuladas PAR dos beneficiários pela Comissão Técnica relatada no art 6º desta Resolução.

Os Planos de Trabalho do Plano de Metas – Compromisso “Todos Pela Educação”, serão submetidos à análise da DIRPE à luz desta Resolução, e daquelas que regulamentam a celebração de convênios, no âmbito da administração federal, para emissão de parecer conclusivo acerca do mérito da proposição.

4. APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

A assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante de recursos consignado ao FNDE para esse fim na Lei Orçamentária Anual (LOA), aos regramentos estabelecidos no Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) e estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) o proponente deverá estar incluído entre os destinatários relacionados ou dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE específica para cada programa/projeto como beneficiário dos níveis, modalidades e programas;
- b) o Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas ações propostas no Plano de Ações Articuladas PAR e diretrizes da entidade, observados os requisitos específicos, os parâmetros de avaliação do e demais orientações desta Resolução;
- c) o Plano de Trabalho deverá conter todos os anexos previstos para cada ação, conforme o nível, a modalidade e/ou programa;
- d) os anexos deverão estar preenchidos corretamente, conforme instruções;
- e) o proponente deverá estar habilitado e adimplente;

f) o proponente deverá ter assinado o “Compromisso Todos pela Educação”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 19 DE 24 DE ABRIL DE 2009

Define regras e estabelece o cronograma de prazos para apresentação de propostas de atos normativos e projetos que visem à implementação de programas e ações a serem financiados com recursos de dotação alocada no orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – Artigos 205, 206, 208 e 211
Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002
Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008
Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007
Portaria Interministerial nº 127/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, do Capítulo V, Seção IV, do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 02 de abril de 2008 e pelos artigos 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transferência dos recursos pertinentes aos programas e ações das Secretarias fim do MEC e das áreas gestoras de projetos desta autarquia para a implementação das políticas educacionais do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a diversidade e a quantidade das demandas de normas e projetos encaminhados ao FNDE pelas Secretarias do Ministério da Educação e pelas áreas gestoras de projetos desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de todos os trâmites inerentes à transferência de recursos, tempestivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento educacional, como propósito do Plano Nacional da Educação – PNE e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Definir regras e estabelecer o cronograma para apresentação de propostas de atos normativos e projetos que visem à implementação de programas e ações a serem financiados com recursos de dotação alocada no orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Compete às áreas gestoras de projetos, tanto internas quanto externas ao FNDE:

- I. elaborar, em conjunto com o FNDE, as normas que disciplinam a implementação do programa/ação específico;
- II. orientar as entidades no correto preenchimento do Plano de Trabalho;
- III. orientar as entidades parceiras quanto à execução do projeto;
- IV. analisar os projetos encaminhados pelos entes proponentes e deliberar quanto ao atendimento;

- V. emitir parecer de forma clara e objetiva, conforme orientações descritas no Anexo I;
- VI. encaminhar o ato formal com o resultado da seleção, no caso de chamada pública;
- VII. observar com rigor a legislação pertinente à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99), quando for o caso;
- VIII. encaminhar ao FNDE os projetos aprovados e passíveis de receber recursos, em tempo hábil de atendimento, conforme cronograma estabelecido no art. 7º;
- IX. indicar um técnico para acompanhamento do convênio, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127/2008;
- X. analisar as solicitações de prorrogações de vigência encaminhadas pelos convenientes, emitindo parecer no sistema corporativo do FNDE;
- XI. analisar as propostas de reformulação/adequação de Plano de Trabalho solicitadas pelos convenientes, no que concerne aos aspectos pedagógicos, emitindo parecer no sistema corporativo do FNDE;
- XII. oficiar o convenente, no caso de aprovação parcial do projeto, solicitando novo Plano de Trabalho devidamente adequado;
- XIII. emitir parecer quanto à prestação de contas ou quanto ao Relatório Descritivo;
- XIV. pronunciar-se sobre a execução física e atingimento do objeto do convênio;
- XV. pronunciar-se sobre o relatório resumido enviado pela entidade, quando se tratar de descentralização de crédito;
- XVI. acompanhar e monitorar a implementação dos Projetos, efetuando a avaliação final quanto ao mérito e impacto da ação frente às diretrizes educacionais propostas pelo MEC;
- XVII. zelar pela adequada instrução processual, conforme orientações descritas no Anexo II;
- XVIII. emitir relatórios sobre a implementação de programas ou ações educacionais sob sua supervisão.

Parágrafo Único – As áreas gestoras externas deverão manter atualizados os dados de seus titulares junto ao FNDE.

Art. 3º Compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

- I. elaborar, em conjunto com as áreas gestoras, as normas que disciplinam a implementação do programa/ação específico;
- II. promover a publicação das normas;
- III. certificar a regularidade da documentação das entidades para a habilitação e transferência de recursos;
- IV. receber e cadastrar os planos de trabalho apresentados;
- V. indicar um técnico para acompanhamento do convênio, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127/2008
- VI. celebrar e publicar os instrumentos de transferência de recursos;
- VII. prover os recursos e viabilizar a sua transferência às entidades proponentes;
- VIII. informar às áreas gestoras acerca do surgimento de algum impedimento para a formalização da transferência dos recursos;
- IX. zelar pela adequada instrução processual, conforme orientações descritas no Anexo II;
- X. disponibilizar acesso dos gestores aos sistemas corporativos.

Art. 4º Quanto às normas e projetos, as áreas gestoras deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. as minutas de atos de regulamentação propostas pelos gestores deverão ser encaminhadas por meio de ofício, acompanhada de documento descritivo da ação, bem como de justificativa;
- II. as propostas de financiamento de programas e ações aprovadas deverão ser encaminhadas por meio de ofício, acompanhadas da resolução específica e de justificativa circunstanciada;
- III. o edital de chamada pública deverá ser elaborado em conformidade com o respectivo ato normativo emitido pelo Conselho Deliberativo do FNDE;
- IV. a publicação do edital somente deverá ocorrer após a publicação do respectivo ato normativo.

Art. 5º Em se tratando de emendas parlamentares, caberá a área gestora afim analisar os projetos bem como pronunciar-se, sempre que necessário, durante a execução do convênio, assumindo as competências pertinentes.

Art. 6º A área gestora da ação deverá obedecer ao seguinte cronograma para a realização das atividades necessárias ao atendimento dos programas/ações:

| ETAPA | PRAZO |
|--|---|
| - Entrega de minutas de resoluções | Até 20 de fevereiro do ano em exercício. |
| - Devolução das reformulações de planos de trabalho. | Até 05 dias após o recebimento pela área gestora. |
| - Envio de propostas aprovadas | Até o dia 30 de novembro do ano em exercício |

Art. 7º A não observância dos prazos indicados no cronograma definido no artigo anterior e/ou a inadequada instrução processual poderá inviabilizar o atendimento do pleito.

Art. 8º Os anexos desta Resolução serão disponibilizados no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Orientações para elaboração do conteúdo do Parecer Técnico de Transferências Voluntárias

A - CONVÊNIOS:

1. ANTECEDENTES OU CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1.1 - Da Entidade Proponente:

- a) natureza da entidade;
- b) compatibilidade do pleito com os estudos da entidade;
- c) atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com a consecução do objeto;
- d) capacidade instalada e/ou de mobilização para realização da parceria.

1.2. Da Proposta:

- a) referência à tramitação interna (desde a data de entrada);
- b) que pretende a entidade (breve menção);
- c) entidades que participarão como intervenientes ou colaboradoras em casos excepcionais;
- d) valor (concedente, convenente - contrapartida e total).

2. DO OBJETO.

- a) objetivos a curto e médio prazo;
- b) produtos esperados;
- c) comentários ao objeto, possibilidade de ser alcançado;
- d) ressaltar se o objeto é específico, se está redigido com clareza e se permite avaliar seu alcance.

3. DA JUSTIFICATIVA.

Se a justificativa da proposta é convincente, ou seja, se a situação atual da proponente poderá ser melhorada mediante a parceria pretendida.

4. DAS METAS.

- a) relacionar a(s) meta(s);
- b) informar se a(s) meta(s) está(ão) clara(s) e compatível(is) com o objeto;
- c) mencionar o(s) resultado(s) pretendido(s) de cada meta;
- d) em caso de contratação de consultores, assessores, conferencistas, instrutores e outros, mencionar se os currículos resumidos constam no processo;
- e) em caso de eventos como: cursos, seminários, visitas técnicas, encontros, palestras, conferências, mencionar se os conteúdos programáticos estão claros e compatíveis com a meta, quais os níveis e modalidades da educação básica que são contemplados com o projeto;
- f) em caso de realização de obras, mencionar se o projeto básico consta no processo, se está devidamente analisado e com a documentação de comprovação da propriedade do imóvel;
- g) em caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, mencionar se o termo de referência consta no processo devidamente analisado.

5. DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. Comentar:

- a) se os valores relacionados estão condizentes com os preços praticados no mercado, mediante análises detalhadas dos custos indicados nas propostas com base em elementos de convicção como cotações, tabelas de preços, ou outras fontes disponíveis;
- b) se os itens relacionados podem ser financiados;
- c) se os itens discriminados por meta estão coerentes.

6. DO PARECER (Conclusão):

- a) adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual do governo federal (PPA);
- b) idoneidade da entidade, comprovação de experiência e capacidade técnica para a realização das ações propostas;
- c) importância social da proposta para a comunidade (beneficiários);
- d) concordância dos aspectos pedagógicos;
- e) interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do FNDE/MEC;
- f) manifestação conclusiva sobre a conveniência e oportunidade da proposição;
- g) demonstração de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha;
- h) indicar os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;
- i) indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio, informando o nome completo e a matrícula;
- j) colocar os produtos que devem ser enviados junto ao relatório quando da prestação de contas.

7. FAZER CONSTAR AS INFORMAÇÕES MAIS RELEVANTES: PI, PTRES, Natureza de despesa, Valor (concedente, conveniente e total), conforme modelo abaixo:

| QUADRO-SÍNTESE | | | | | | |
|------------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|
| SUBAÇÃO | | | | | | |
| CÓDIGO | | | TÍTULO | | | |
| XXYY | | | XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | PLANO INTERNO | | CÉLULA DE CRÉDITO | | |
| CÓDIGO | TÍTULO | CÓDIGO | TÍTULO | PTRES | NATUREZA | VALOR (R\$) |
| 99.999.9999.99 | XXXXXXXX XXXX | XXXXYY | XXXXXXXXXX | 999999 | 9.9.99.99.00 | 100,00 |
| 11.111.1111.1 | YYYYYYYY YTYY | YYZZZTY | YYYYYYYYYYYY | 111111 | 1.1.11.11.00 | 200,00 |
| VALORES CONSOLIDADOS | | | | | | |
| TOTAL CONCEDENTE | | TOTAL CONVENIENTE | | TOTAL – CONVÊNIO | | |
| | | | | | | |

8. OUTRAS OBSERVAÇÕES CABÍVEIS.

B - TERMOS DE COOPERAÇÃO:

1. Ofício de encaminhamento, indicando o PI;
2. Termo de Cooperação com Anexo I, devidamente preenchidos e assinados;
3. Parecer de aprovação, contendo, de forma sucinta:

3.1. ANTECEDENTES OU CONSIDERAÇÕES GERAIS.

3.1.1. Da Entidade Proponente:

- a) natureza da entidade;
- b) compatibilidade do pleito com os estudos da entidade;
- c) capacidade instalada e/ou de mobilização para realização da parceria.

3.1.2. Da Proposta:

- a) que pretende a entidade (breve menção);
- b) valor.

3.2. DO OBJETO.

- a) comentários ao objeto, possibilidade de ser alcançado;
- b) produtos esperados;
- c) ressaltar se o objeto é específico, se está redigido com clareza e se permite avaliar seu alcance.

3.3. DA JUSTIFICATIVA.

- a) se a justificativa da proposta é convincente, ou seja, se a situação atual da proponente poderá ser melhorada mediante a parceria pretendida;
- b) importância social da proposta para a comunidade;
- c) interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do FNDE/MEC;

3.4. DOS VALORES.

- a) se os valores relacionados estão condizentes com os preços praticados no mercado;
- b) se os itens relacionados podem ser financiados.

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES CABÍVEIS.

ANEXO II
Instrução Processual

- 1.** Providenciar todas as assinaturas necessárias (parecer, PTA, justificativas);
- 2.** Numerar e rubricar todas as folhas do processo, bem como carimbar “em branco” no verso das folhas;
- 3.** Juntar os documentos em ordem cronológica;
- 4.** Atentar-se para os procedimentos de encerramento e abertura de volumes, ressaltando que os autos não deverão exceder a 200 folhas em cada volume;
- 5.** Informar todos os dados orçamentários necessários à emissão de Nota de Crédito e de Empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 047 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Alterar a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007, que estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – Art. 208;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006;
Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007;
Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores;
Instrução Normativa – IN nº 02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 1º de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de maior detalhamento quanto à operacionalização da assistência financeira, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, aos Municípios, Estados e DF e aos Municípios não relacionados no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 29/2007; e

CONSIDERANDO as especificidades das redes municipal e estadual de ensino.

R E S O L V E “AD REFERENDUM”

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007, que estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007.

Art. 2º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação: “Estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar e voluntária a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, no exercício de 2007”.

Art. 3º O item VIII passa a ter a seguinte redação: “VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”

Art. 4º Altera-se a redação do Art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os Municípios, prioritariamente os relacionados no Anexo I desta Resolução, serão comunicados sobre a programação das atividades que resultarão na visita técnica e sobre o regime de colaboração.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, deverão ser atendidas as seguintes condições pelos seus dirigentes:

I - elaborar e enviar, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações prévias com a visão local das ações que possam contribuir para a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos alunos e para o desenvolvimento da rede pública da educação básica;

II – receber a consultoria disponibilizada pelo MEC, garantindo a participação de seu dirigente municipal, dirigente educacional e outros representantes da sociedade civil e organizada, na formulação do Plano de Ações Articuladas (PAR);

III – garantir a participação representativa da sociedade civil no exercício do controle das ações educacionais ofertadas à sua comunidade, durante a implementação do PAR, o que deverá ser realizado pelo Comitê Local do Compromisso, conforme diretriz estabelecida no Art. 2º do Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.”

Art. 5º. Revoga-se o parágrafo segundo do artigo quatorze.

Art. 6º. Inclui-se o Art. 14 – A , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A. Havendo disponibilidade orçamentária, os Municípios não relacionados no Anexo I poderão ser atendidos com as ações suplementares de assistência técnica e financeira de que trata esta Resolução, condicionado o atendimento à capacidade de cada ente e à apresentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), constituído dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico do Contexto Educacional;
- b) Ações a serem implementadas e os respectivos resultados esperados;
- c) Metas a atingir para o desenvolvimento do IDEB.

Parágrafo único – Para os Municípios não relacionados no Anexo I desta Resolução, o FNDE disponibilizará o instrumento de diagnóstico do contexto educacional e o instrumento de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) por meio eletrônico e/ou pelo site desta Autarquia (www.fnde.gov.br) e/ou do MEC (www.mec.gov.br)”.

Art. 7º Inclui-se o item VIII – A, antes do art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º. Inclui-se o Art. 15 – A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – A. Os Estados e o Distrito Federal serão comunicados sobre a programação das atividades que resultarão na visita técnica e sobre o regime de colaboração.

§ 1º Os Estados e Distrito Federal poderão solicitar, quando necessário, consultoria técnica ao MEC para prestar assistência na elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, deverão ser atendidas as seguintes condições pelos seus dirigentes:

I - elaborar e enviar, no prazo estabelecido pelo MEC, as informações prévias com a visão local das ações que possam contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e para o desenvolvimento da rede pública da educação básica;

II – receber, **quando solicitada**, a consultoria disponibilizada pelo MEC, garantindo a participação de seu dirigente educacional e outros representantes da sociedade civil e organizada, na formulação do PAR;

III – garantir a participação representativa da sociedade civil no exercício do controle das ações educacionais ofertadas à sua comunidade, durante a implementação do PAR, o que deverá ser realizado pelo Comitê Local do Compromisso, conforme diretriz estabelecida no Art. 2º do Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.“

Art. 9º Altera-se o art 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os consultores disponibilizados pelo MEC visitarão prioritariamente os Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 10º Subdividir o ANEXO II em ANEXO II – A Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Financeira aos Municípios e Anexo II – B, Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Técnica e Financeira aos Estados e ao Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – A

| Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Técnica e/ou Financeira aos Municípios | | |
|---|----------------------------------|---|
| Eixo | Linhas de Ação | Itens |
| 1. Gestão Educacional | 1. Gestão dos Sistemas de Ensino | 1.1.1 Elaboração de instrumentos de Planejamento Estratégico das Secretarias Municipais. 1.1.2 Implantação de Conselhos Municipais de Educação e formação continuada de membros do Conselho. 1.1.3 Implantação de Conselhos Escolares e formação continuada de membros do Conselho. |

| | | |
|--|---|--|
| | | <p>1.1.4 Ações que visem à melhoria da gestão educacional e escolar nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica</p> <p>1.1.5 Formação continuada das equipes das secretarias de educação, de gestores educacionais e gestores dos sistemas de ensino que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>1.1.6 Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Municipais Correspondentes.</p> <p>1.1.7 Elaboração, implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP) nas instituições de ensino da rede municipal.</p> |
| | <p>2. Desenvolvimento da Educação Básica.</p> | <p>1.2.1 Organização pelos Sistemas de Ensino do Ensino Fundamental de 9 anos.</p> <p>1.2.2 Desenvolvimento de ações para educação do campo, segundo as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>1.2.3 Ampliação do atendimento de crianças até 6 anos de idade da Educação Infantil com qualidade.</p> |

| | | |
|---|---|---|
| | | 1.2.4 Execução das ações da Educação Básica que visem a sua universalização, à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurando a equidade nas condições de acesso, permanência e conclusão na idade adequada. |
| 2. Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar | 1. Formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica. | 2.1.1 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos professores que atuam na Educação Básica. |
| | | 2.1.2 Desenvolvimento de ações de formação continuada de professores que atuam em todas as modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos. |
| | 2. Formação do Profissional de Serviços e apoio Escolar | 2.2.1 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica. |
| | | 2.2.2 Desenvolvimento de ações de formação continuada dos trabalhadores em Educação das redes públicas de Educação Básica: Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos. |
| 3- Práticas Pedagógicas e Avaliação | 1. Elaboração e organização de práticas pedagógicas | 3.1.1 Recursos Pedagógicos para estímulo ao desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais. |
| | | 3.1.2 Melhoria do acervo bibliográfico incluindo aquisição de livros dos mais variados gêneros literários, como: poesia, conto, crônica, teatro, romance, biografias, histórias em quadrinhos, entre outros. |

| | | |
|--|---|--|
| | | 3.1.3 Apoio a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Ambiental, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Integral e Integrada, Educação para a Promoção da Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual, Educação em Saúde e Educação de Jovens e Adultos. |
| | | 3.1.4 Incentivo a organização da comunidade escolar por meio dos programas de Educação Ambiental, Educação Integral e Integrada e Educação em Saúde. |
| 4. Infra-Estrutura Física e Recursos Pedagógicos | 2. Integração e Expansão do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública. | <p>3.2.1 Desenvolvimento de projetos pedagógicos relacionados ao acesso à rede mundial de computadores.</p> <p>3.2.2 Divulgação e disseminação, com o uso das tecnologias de informação e comunicação, das produções desenvolvidas por alunos de escolas públicas.</p> |
| | 1. Ampliação e Melhoria da Rede Física e Aquisição de Recursos Tecnológicos | <p>4.1.1 Construção, reforma e ampliação de prédios escolares que ofertam Educação Básica</p> <p>4.1.2 Aquisição de recursos tecnológicos que promovam a inovação e melhoria de práticas pedagógicas.</p> <p>4.1.3 Aquisição de mobiliários e equipamentos para aparelhamento e reaparelhamento das escolas de Educação Básica e Educação Profissional.</p> |

“ANEXO II - B

| Eixos Temáticos, Linhas de Ação e Itens Passíveis de Assistência Técnica e Financeira aos Estados e ao Distrito Federal | | |
|--|--|--|
| Eixo | Linhos de Ação | Itens |
| 1. Gestão Educacional | 1. Gestão Democrática dos Sistemas de Ensino | <p>1.1.1 Elaboração de instrumentos de Planejamento Estratégico das Secretarias de</p> <p>1.1.2 Implantação de Conselhos Escolares e formação continuada de membros do Conselho.</p> |

| | |
|---------------------------------------|---|
| | <p>1.1.3 Ações que visem à melhoria da gestão educacional e escolar nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica.</p> <p>1.1.4 Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais Correspondentes.</p> <p>1.1.5 Elaboração, implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP) nas instituições de ensino da rede estadual.</p> |
| 2. Desenvolvimento da Educação Básica | <p>1.2.1 Organização, pelos sistemas de ensino, do Ensino Fundamental de 9 anos.</p> <p>1.2.2 Execução das ações da educação básica que visem a sua universalização, à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurando a equidade nas condições de acesso, permanência e conclusão na idade adequada.</p> <p>1.2.3 Elaboração, implantação e acompanhamento dos sistemas de avaliação, utilizando seus resultados como base para o planejamento de ações direcionadas para a melhoria da qualidade da educação básica dos Estados e do Distrito Federal.</p> <p>1.2.4 Execução de programas de melhoria da organização curricular, da prática pedagógica e da avaliação do ensino noturno.</p> |

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DECISÃO N° 167, DE 6 DE JULHO DE 2007

Renova autorização para operar serviços de táxi aéreo e serviços aéreos especializados

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 4º, XIV, e 24,VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/07073/72, decide:

Art. 1º Renovar por 5 (cinco) anos, a contar de 4 de julho de 2007, a autorização operacional da empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.543.611/0001-85, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a explorar os serviços aéreos públicos de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo, cumulativamente com os serviços aéreos especializados nas modalidades de aerodemonstração, aeropublicidade, aero-repor-tagem, aeroinspeção, aerofotografia, aerocinematografia, aereleva-mento e combate a incêndio.

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizado de acordo com as especificações operativas apro-vadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos especializados so-mente poderá ser realizada com aeronaves devidamente homologa-das.

Art. 4º Revogar a Portaria DAC nº 853/SPL, de 10 de agosto de 2004 e a Decisão nº 069, de 15 de março de 2007.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MILTON ZUANAZZI
Diretor - Presidente

DECISÃO N° 168, DE 6 DE JULHO DE 2007

Renova autorização para operar de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, XIV, e 24,VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/01021/95, decide:

Art. 1º Renovar por 05 (cinco) anos, a contar de 05 de julho de 2007, a operação da empresa ASA - AVIAÇÃO E SERVIÇOS AEROAGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.613.146/0001-02, com sede social na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a explorar o serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada com aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MILTON ZUANAZZI
Diretor - Presidente

DECISÃO N° 169, DE 6 DE JULHO DE 2007

Renova autorização para operar de empresa de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, XIV, e 24,VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/8101/97, decide:

Art. 1º Renovar por 05 (cinco) anos, a contar de 04 de julho de 2007, a operação da empresa ALIANÇA TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.015/0001-03, com sede social na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiros na modalidade de táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas apro-vadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MILTON ZUANAZZI
Diretor - Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL
PORTRARIA ANAC N° 727/SSO, DE 6 DE JULHO DE 2007

Renova o credenciamento de médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agênci-a Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18

de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento dos médicos ANTÔNIO AUGUSTO CONDÉ PIRES, CRM nº 12192-MG; JOSÉ CARLOS RAMOS FERNANDES, CRM nº 31869-SP; JOSÉ MAURICIO XAVIER CARRENHO, CRM nº 1780-SC e JOSÉ SABINO MONTEIRO FILHO, CRM nº 611-MT, com validade até 03 de julho de 2010, para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

MARCOS TARCÍSIO MARQUES DOS SANTOS

Ministério da Educação
GABINETE DO MINISTRO
PORTRARIA N° 636, DE 29 DE JUNHO DE 2007 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 02 de 10 de janeiro de 2007, no Despacho nº 486/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e no Parecer CNE/CES nº 120/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme consta dos Processos nºs 23000.000464/2007-04 e 23000.001609/2006-03, Registro SAPIENs nº 20050012832, do Ministério da Educação, com a legislação apli-cável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 173,3, Chácara Lusa, Bairro Centro, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Re-presentações Ltda., ambos na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, para oferta de Cursos Superiores de Tecnologia a distância, pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do Art. 2º da Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007, serão realizados na sede da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro e no pólo com endereço Avenida 03, nº 245, Sobreloja, Edifício Columbia, Bairro Centro, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subseqüente a este ato, referente à avaliação das instituições de edu-cação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais perti-nentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

FERNANDO HADDAD

(*) Republicada por ter saído no DOU de 02/7/2007, seção 1, página 04, com incorreção no original.

PORTRARIA N° 647, DE 6 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de estabelecer as competências

dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Com-

promisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de

24/04/2007, resolve

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Com-

promisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Executiva do Ministério da Educação - MEC, a quem caberá a co-ordenação, e um representante, titular e suplente da(o):

I - Secretaria de Educação Básica - SEB;

II - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Di-

versidade - SECAD;

III - Secretaria de Educação Especial - SEESP;

IV - Secretaria de Educação a Distância - SEED;

V - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira - INEP;

VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior - CAPES;

V - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Di-

versidade - SECAD;

VII - Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;

IX - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação

- UNDIME;

X - Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

XI - Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciê-ncia e a Cultura - UNESCO.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos ti-tulares de seus órgãos e entidades, podendo ocorrer convocação de outros entes, públicos ou privados, conforme pauta específica da Comissão.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:

I - acompanhar a implementação do Plano de Metas Com-promisso Todos pela Educação;

II - analisar os planos de ação e as estratégias de implemen-tação propostas pelas unidades executoras do Ministério da Educa-ção - MEC;

III - analisar os relatórios de progresso da implantação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

IV - avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

V - formular e propor diretrizes orientadoras da implantação do Plano;

VI - identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar e ampliar a implantação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

VII - contribuir na formulação de metodologias, instrumen-tos técnicos e recomendações que possam ser apropriados na gestão do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

VIII - contribuir para o diálogo com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação na ampliação da Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

FERNANDO HADDAD

PORTRARIA N° 648, DE 6 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de definir as atividades de as-sistência técnica ou financeira da união, aos municípios, estados e

distrito federal, a serem atendidos prioritariamente pelo plano de

metas e compromisso todos pela educação, conforme capítulo iv do

decreto nº 6.094, de 24/04/2007, e

considerando a necessidade de estabelecer as competências das Secretarias e órgãos do Ministério da Educação na operacionalização dessa assistência, resolve

Art. 1º Criar a Comissão Técnico Permanente, para análise dos processos de assistência técnica e financeira aos Planos de Ações Articuladas - PAR elaborados no âmbito do Plano de Metas Com-promisso Todos pela Educação.

Art. 2º A Comissão será constituída por um representante,

titular e suplente da(o):

I - Secretaria de Educação Básica, que a presidirá;

II - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira - INEP;

IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior - CAPES;

V - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Di-

versidade - SECAD;

VI - Secretaria de Educação Especial - SEESP; e

VII - Secretaria de Educação a Distância - SEED.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos ti-tulares de seus órgãos, podendo ocorrer convocação de outros di-rigentes ou consultoria técnica, conforme pauta específica da Co-missão.

Art. 3º A Comissão tem por atribuições:

I - analisar os Termos de Adesão e recomendar sua apro-vação, parcial ou total;

II - recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE as ações do PAR aprovadas para celebração dos convênios a serem firmados;

III - recomendar às demais Secretarias do Ministério da Educa-ção - MEC das ações que demandem acordos de cooperação para assistência técnica;

IV - acompanhar e avaliar a execução dos PAR, em parceria com as demais Secretarias-fim do Ministério da Educação - MEC, FNDE, INEP e CAPES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

FERNANDO HADDAD

PORTRARIA N° 658, DE 6 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 122/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002361/2006-90, Registro SAPIENs nº 20050013743, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição, e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resol-ve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Anhanguera de Piracicaba, mantida pela Anhanguera Educacional S/A, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, a ser instalada na Rua Santa Catarina, s/nº, bairro Piracicamirim, Sítio Santa Neuza I, na cidade de Pi-racicaba, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.092, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, instituído pela Medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007,

DECRETA:

~~Art. 1º O Auxílio de Avaliação Educacional - AAE é devido ao servidor público que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.~~

Art. 1º O Auxílio de Avaliação Educacional - AAE é devido ao servidor ou colaborador eventual que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes a ser executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. [\(Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010\)](#)

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Educação definirá os processos de avaliação educacional sob responsabilidade do INEP, da CAPES e do FNDE que ensejam o pagamento do AAE. [\(Incluído pelo Decreto nº 7.114, de 2010\)](#)

~~Art. 2º Caberá o pagamento do AAE em retribuição à participação em processos de avaliação referidos nos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007, promovidos pelo INEP ou pela CAPES, observados os valores fixados no Anexo a este Decreto.~~

~~§ 1º Servidores do quadro de cargos efetivos ou comissionados da CAPES, do INEP, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou neles em exercício não poderão ser remunerados com o AAE.~~

Art. 2º Caberá o pagamento do AAE em retribuição à participação em processos de avaliação referidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, promovidos pelo INEP, pela CAPES ou pelo FNDE, observados os valores fixados no Anexo a este Decreto. [\(Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010\)](#)

§ 1º Os servidores do quadro de cargos efetivos ou comissionados da CAPES, do INEP, do FNDE, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou neles em exercício não poderão ser remunerados com o AAE. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))

§ 2º Os integrantes de colegiados e comissões de especialistas que emitirem parecer em virtude de sua atividade no âmbito do colegiado ou da comissão farão jus apenas ao AAE pela participação em sessão de colegiado com atribuições de avaliação educacional ou atuação em comissão de especialista, conforme o caso.

~~Art. 3º O pagamento do AAE será efetuado pelo INEP e pela CAPES, conforme o caso, mediante ordem bancária, em conta corrente pessoal, em até dez dias úteis posteriores à conclusão da atividade.~~

~~§ 1º A avaliação *in loco* será considerada atividade concluída quando o relatório de visita for recebido e aprovado pela coordenação de avaliação do INEP ou da CAPES.~~

Art. 3º O pagamento do AAE será efetuado pelo INEP, pela CAPES e pelo FNDE, conforme o caso, mediante ordem bancária, em conta corrente pessoal, em até dez dias úteis posteriores à conclusão da atividade. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))

§ 1º A avaliação **in loco** será considerada atividade concluída quando o relatório de visita for recebido e aprovado pela direção ou coordenação responsável pelos processos de avaliação do INEP, da CAPES ou do FNDE. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))

§ 2º Pareceres, estudos e relatórios científicos serão considerados atividades concluídas mediante sua apresentação e após aprovação pelo órgão demandante.

~~Art. 4º No caso de participação, em caráter eventual, de pessoa estranha aos quadros de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional em processos de avaliação, ser-lhe-á pago, a título de retribuição, os valores fixados no Anexo a este Decreto, conforme o caso. ([Revogado pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))~~

~~Art. 5º Fica limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor máximo que poderá ser pago, a cada pessoa física, pelo INEP ou pela CAPES, em conjunto ou isoladamente, em cada exercício financeiro, a título de AAE ou da retribuição de que trata o art. 4º.~~

Art. 5º Fica limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor máximo que poderá ser pago, a cada pessoa física, em conjunto ou isoladamente, em cada exercício financeiro, a título de AAE. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))

~~Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao INEP e a CAPES classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 3 - Outras Despesas Correntes.~~

Art. 6º As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas ao INEP, a CAPES e ao FNDE no grupo de despesas 'Outras Despesas Correntes'. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.114, de 2010](#))

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ
Fernando
Paulo Bernardo Silva

INÁCIO

LULA

DA

SILVA
Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2007

ANEXO

TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - AAE

| ATIVIDADE | R\$ |
|---|---------------------|
| Visita de avaliação in loco de instituições e de cursos de graduação | 1.000,00 |
| Visita de avaliação in loco de cursos de pós-graduação | 400,00 |
| Participação em sessão de colegiado com atribuições de avaliação educacional, por dia de sessão | 200,00 |
| Atuação em comissão de especialistas, por dia de reunião | 200,00 |
| Emissão de parecer técnico de projetos e cursos | 200,00 |
| Elaboração de estudos e relatórios científicos de avaliação | 200,00 a 1.000,00 * |

* Valor a ser fixado em função da natureza, complexidade e extensão da atividade e a critério da entidade demandante.

ANEXO

TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL – AAE

| ATIVIDADE | VALOR R\$ |
|--|--------------|
| Visita de avaliação in loco de instituições e de cursos de graduação e pós-graduação, inclusive educação a distância | Até 1.200,00 |
| Visita de avaliação in loco de cursos e pólos da Universidade Aberta do Brasil-UAB | Até 400,00 |

| ATIVIDADE | VALOR R\$ |
|---|---|
| Elaboração de estudos, análises estatísticas ou relatórios científicos de avaliação | Até 2.000,00 |
| Elaboração de estudos e relatórios científicos para subsídio e assessoramento no processo de avaliação de livros didáticos, dicionários, livros de literatura, periódicos, acervos complementares, obras teórico-metodológicas, tecnologias educacionais, produções intelectuais e técnicas e outros materiais didáticos. | Até 2.000,00 |
| Organização, divulgação e utilização estatística das informações produzidas nos processos de avaliação educacional. | Até 800,00 |
| Participação em sessão de Comissão de Especialistas, ou sessão de colegiado com atribuição de avaliação educacional. | Até 400,00 por dia de sessão |
| Participação em oficinas de elaboração ou preparação de itens para avaliação de desempenho de estudantes. | Até 400,00 por dia de sessão |
| Elaboração de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores da educação básica e de estudantes do ensino superior. | 100,00 a 250,00 * |
| Revisão linguística de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores da educação básica e de estudantes do ensino superior. | 50,00 a 100,00 * |
| Revisão técnico-pedagógica de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores da educação básica e de estudantes do ensino superior. | 100,00 a 150,00 * |
| Correção de itens de provas discursivas ou de redação para avaliação de estudantes e professores da educação básica e de estudantes do ensino superior. | 20,00 a 100,00 * |
| Atividades de assistência técnica às redes de ensino para o desenvolvimento de avaliações da educação básica. | Até 400,00 por dia de assistência |
| Emissão de parecer técnico sobre livros didáticos e dicionários. | Até 2.000,00 por obra, lote ou coleção ** |
| Emissão de parecer técnico de tecnologias educacionais. | Até 1.300,00 por obra, lote ou coleção** |
| Emissão de parecer técnico sobre obras teórico-metodológicas. | Até 800,00 por obra, lote ou coleção ** |
| Emissão de parecer técnico sobre livros de literatura e acervos complementares dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio. | Até 400,00 por obra, lote ou coleção ** |
| Emissão de parecer técnico sobre livros de literatura e acervos complementares da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. | Até 300,00 por obra, lote ou coleção ** |

| ATIVIDADE | VALOR R\$ |
|--|---|
| Emissão de parecer técnico de periódicos. | Até 200,00 por obra, lote ou coleção ** |
| Atividades de supervisão e coordenação dos processos de avaliação de livros didáticos, dicionários, tecnologias educacionais, livros de literatura, acervos complementares, de obras teórico-metodológicas, de periódicos e de projetos apresentados em concursos, prêmios ou olimpíadas promovidas ou apoiadas pelo Ministério da Educação. | 150,00 a 500,00 * |
| Atividades de apoio pedagógico aos processos de avaliação de livros didáticos, dicionários, tecnologias educacionais, livros de literatura, acervos complementares, de obras teórico-metodológicas, de periódicos e de projetos apresentados em concursos, prêmios ou olimpíadas promovidas ou apoiadas pelo Ministério da Educação. | 100,00 a 300,00 * |
| Elaboração de estudos de avaliação ou emissão de parecer técnico dos requisitos de acessibilidade de livros didáticos e paradidático, dicionários, acervos complementares, tecnologias educacionais e outros materiais didáticos dirigidos ao público da educação especial. | Até 500,00 por obra, lote ou coleção ** |
| Atividade de coordenação e supervisão do processo de avaliação de planos de ações para desenvolvimento da educação básica. | Até 1.500,00 Por lote ** |
| Atividade de assistência técnica, revisão e ou avaliação in loco de planos de ações para desenvolvimento da educação básica. | Até 800,00 por lote ** |
| Análise e parecer prévio de planos de ações para desenvolvimento da educação básica. | Até 60,00 por plano |

* Valor a ser fixado em função da natureza, complexidade e extensão da atividade e a critério da entidade demandante.

** Número de obras ou planos a ser definido a critério da entidade demandante, em função da natureza, complexidade e volume.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, inciso V, 205 e 211, § 1º, da Constituição, e nos arts. 8º a 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

Art. 1º O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

- I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua freqüência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
- IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-freqüência do educando e sua superação;
- VI - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;
- VII - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;
- VIII - valorizar a formação ética, artística e a educação física;

IX - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;

X - promover a educação infantil;

XI - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;

XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;

XIII - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

XIV - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

XV - dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;

XVI - envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;

XVII - incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;

XVIII - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 3º;

XX - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;

XXI - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino;

XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;

XXIV - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

CAPÍTULO II

DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Parágrafo único. O IDEB será o indicador objetivo para a verificação do cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO COMPROMISSO

Art. 4º A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Compromisso far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma deste Decreto.

Art. 5º A adesão voluntária de cada ente federativo ao Compromisso implica a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB, observando-se as diretrizes relacionadas no art. 2º.

§ 1º O Ministério da Educação enviará aos Municípios, Distrito Federal e Estados, como subsídio à decisão de adesão ao Compromisso, a respectiva Base de Dados Educacionais, acompanhada de informe elaborado pelo INEP, com indicação de meta a atingir e respectiva evolução no tempo.

§ 2º O cumprimento das metas constantes do termo de adesão será atestado pelo Ministério da Educação.

§ 3º O Município que não preencher as condições técnicas para realização da Prova Brasil será objeto de programa especial de estabelecimento e monitoramento das metas.

Art. 6º Será instituído o Comitê Nacional do Compromisso Todos pela Educação, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos e privados.

§ 1º O Comitê Nacional será instituído em ato do Ministro de Estado da Educação, que o presidirá.

§ 2º O Comitê Nacional poderá convidar a participar de suas reuniões e atividades representantes de outros poderes e de organismos internacionais.

Art. 7º Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a melhoria da qualidade da educação básica.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DA UNIÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º As adesões ao Compromisso nortearão o apoio suplementar e voluntário da União às redes públicas de educação básica dos Municípios, Distrito Federal e Estados.

§ 1º O apoio dar-se-á mediante ações de assistência técnica ou financeira, que privilegiarão a implementação das diretrizes constantes do art. 2º, observados os limites orçamentários e operacionais da União.

§ 2º Dentre os critérios de prioridade de atendimento da União, serão observados o IDEB, as possibilidades de incremento desse índice e a capacidade financeira e técnica do ente apoiado, na forma de normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 3º O apoio do Ministério da Educação será orientado a partir dos seguintes eixos de ação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União:

I - gestão educacional;

II - formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar;

III - recursos pedagógicos;

IV - infra-estrutura física.

§ 4º O Ministério da Educação promoverá, adicionalmente, a pré-qualificação de materiais e tecnologias educacionais que promovam a qualidade da educação básica, os quais serão posteriormente certificados, caso, após avaliação, verifique-se o impacto positivo na evolução do IDEB, onde adotados.

§ 5º O apoio da União dar-se-á, quando couber, mediante a elaboração de um Plano de Ações Articuladas - PAR, na forma da Seção II.

Seção II

Do Plano de Ações Articuladas

Art. 9º O PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes.

§ 1º O Ministério da Educação enviará ao ente selecionado na forma do art. 8º, § 2º, observado o art. 10, § 1º, equipe técnica que prestará assistência na elaboração do diagnóstico da educação básica do sistema local.

§ 2º A partir do diagnóstico, o ente elaborará o PAR, com auxílio da equipe técnica, que identificará as medidas mais apropriadas para a gestão do sistema, com vista à melhoria da qualidade da educação básica, observado o disposto no art. 8º, §§ 3º e 4º.

Art. 10. O PAR será base para termo de convênio ou de cooperação, firmado entre o Ministério da Educação e o ente apoiado.

§ 1º São requisitos para a celebração do convênio ou termo de cooperação a formalização de termo de adesão, nos moldes do art. 5º, e o compromisso de realização da Prova Brasil.

§ 2º Os Estados poderão colaborar, com assistência técnica ou financeira adicionais, para a execução e o monitoramento dos instrumentos firmados com os Municípios.

§ 3º A participação dos Estados nos instrumentos firmados entre a União e o Município, nos termos do § 2º, será formalizada na condição de partícipe ou interveniente.

Art. 11. O monitoramento da execução do convênio ou termo de cooperação e do cumprimento das obrigações educacionais fixadas no PAR será feito com base em relatórios ou, quando necessário, visitas da equipe técnica.

§ 1º O Ministério da Educação fará o acompanhamento geral dos planos, competindo a cada conveniente a divulgação da evolução dos dados educacionais no âmbito local.

§ 2º O Ministério da Educação realizará oficinas de capacitação para gestão de resultados, visando instituir metodologia de acompanhamento adequada aos objetivos instituídos neste Decreto.

§ 3º O descumprimento das obrigações constantes do convênio implicará a adoção das medidas prescritas na legislação e no termo de cooperação.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

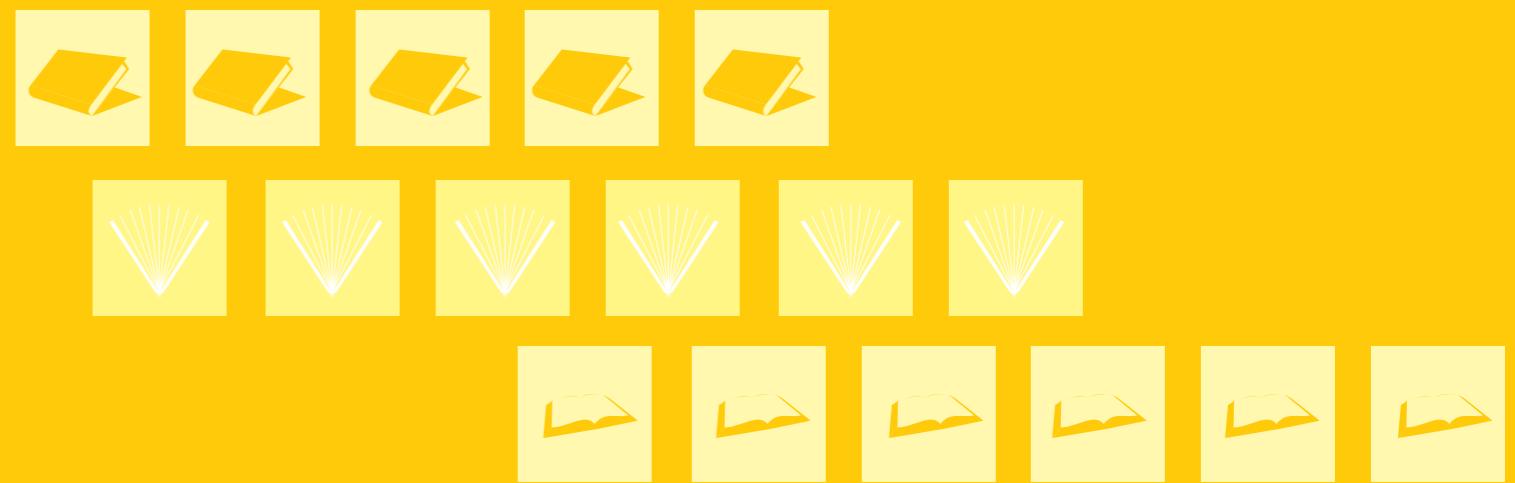
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

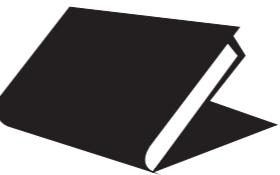
Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2007



**Compromisso
Todos pela Educação**
Passo-a-passo



Fotos: João Bittar



Compromisso Todos pela Educação

Educação de qualidade é um direito de todos. Para unir os esforços dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Governo Federal em busca da garantia de uma educação de qualidade, o Ministério da Educação desenvolveu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Confira a seguir os principais pontos do Compromisso.

1

O que é o Compromisso Todos Pela Educação?

O Compromisso Todos pela Educação é um plano de metas que integra o Plano de Desenvolvimento da Educação e diz respeito à mobilização em torno da melhoria da educação básica no Brasil. A base do Compromisso é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração.

O Compromisso Todos pela Educação propõe a articulação de esforços para a melhoria da qualidade, oferecendo um indicador – o IDEB – que é comparável entre todas as redes de ensino. Apresenta também um conjunto de diretrizes a serem adotadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na gestão de suas redes e escolas e nas práticas pedagógicas.

Entre as diretrizes, há orientações para que se promova maior participação de todos, inclusive das famílias, no acompanhamento da educação, e a constituição de um Comitê do Compromisso para que a sociedade possa colaborar e acompanhar os resultados. Um dos objetivos é que em 2022, ano em que o Brasil comemora o bicentenário da Independência, possamos também comemorar resultados de um sistema educacional com qualidade equivalente à dos países desenvolvidos.

2

Por que o Compromisso Todos pela Educação foi criado?

A criação do Compromisso surgiu como resposta ao desejo de toda a sociedade pela melhoria da qualidade da educação básica no País.

O Compromisso propõe a adoção de um conjunto de diretrizes e estabelece metas de qualidade para as redes de ensino. Com o objetivo de apoiar os entes que aderirem ao compromisso, foram criadas ações que reorganizam a distribuição de recursos voluntários do Ministério da Educação e mobilizam os entes federados a assumir, em conjunto com a União, a responsabilidade pelo avanço dos resultados educacionais.

3

Quais são os objetivos do Compromisso?

O principal objetivo é a melhoria da qualidade da educação básica por meio do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação, da mobilização de recursos e de parcerias da sociedade em apoio ao trabalho dos Estados, Distrito Federal e municípios em suas redes e escolas. A idéia-chave é o estabelecimento de mecanismos de indução para a adoção das diretrizes e para o cumprimento de metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

O Decreto nº 6.094/ 2007, que o implementa, contém um conjunto de diretrizes norteadoras da ação de todos os parceiros. As diretrizes resultam de pesquisas realizadas pelo Ministério da Educação em escolas e sistemas municipais que têm alcançado bons resultados de aprendizagem. As pesquisas indicaram que o real comprometimento com essas diretrizes é um caminho para a superação dos desafios impostos à educação brasileira e, por esta razão, o Ministério mobilizará todos os recursos necessários a fim de que elas possam ser implementadas.

4 Qual o amparo legal e documentos relacionados?

A medida encontra amparo nas disposições dos artigos 23, inciso V, 205 e 211, § 1º, da Constituição Federal, e nos artigos 8º a 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

5 Como se participa do Compromisso?

A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Compromisso Todos pela Educação se fará por meio da assinatura do Termo de Adesão voluntária, no qual estarão expressas as diretrizes a serem adotadas e a meta de evolução do IDEB.

O Ministério da Educação enviará aos Municípios, Distrito Federal e Estados, como subsídio à decisão de adesão ao Compromisso, a respectiva Base de Dados Educacionais, acompanhada de informe elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, com indicação de meta a atingir e respectiva evolução no tempo.

O MEC prestará assistência técnica ou financeira aos Municípios e Unidades Federadas que aderirem ao Compromisso, e a prioridade de atendimento aos entes federados será determinada em função da sua classificação no IDEB, considerando também suas capacidades técnica e financeira.

6 Quem pode participar do Compromisso?

Todos os Municípios, o Distrito Federal e os Estados poderão aderir ao Compromisso, assinando o Termo

de Adesão, num claro comprometimento de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, implementando as diretrizes relacionadas no Decreto e ações que levem ao cumprimento das metas de evolução do IDEB.

Podem colaborar com o Compromisso, ainda, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a melhoria da qualidade da educação básica.

Além disso, o Compromisso propõe a criação do Comitê Todos pela Educação como um espaço de colaboração, mobilização e acompanhamento dos resultados. Cabe a cada ente criar e convidar instituições e pessoas físicas para integrar o Comitê.

7 Como se dará o apoio do MEC?

Aos Municípios, Distrito Federal e Estados que assinarem o Termo de Adesão ao Compromisso, prioritariamente àqueles com baixa classificação no IDEB, o MEC disponibilizará equipe técnica para, em conjunto com seus dirigentes, elaborar um diagnóstico da situação educacional local e propor o Plano de Ações Articuladas – PAR para a educação básica.

Com base no PAR, serão firmados termos de convênio ou de cooperação, entre o Ministério da Educação e o ente apoiado, para implementação de ações de assistência técnica ou financeira, observados os limites orçamentários e operacionais, e de acordo com as normas constantes de Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

social;

22 XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino;

23 XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;

24 XXIV - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

25 XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

26 XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

27 XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

28 XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

inicial e continuada de profissionais da educação;

13 - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

14 - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

15 - dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;

16 - envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;

17 - incorporar ao núcleo gestor da escola

coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;

18 XVIII - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

19 XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 3º;

20 XX - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;

21 XXI - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle

São requisitos para a celebração de convênio ou termo de cooperação:

- a formalização de Termo de Adesão ao Compromisso;
- o comprometimento de realização da Prova Brasil, pelas escolas de sua rede, que atendam aos critérios estabelecidos pelo Inep;
- o preenchimento e envio dos dados financeiros, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
- o envio regular de informações sobre a freqüência escolar dos alunos beneficiários do Bolsa Família.

8 Qual o foco dos diagnósticos iniciais e da elaboração do PAR?

O diagnóstico da situação educacional local está estruturado em quatro grandes dimensões:

- Gestão Educacional
- Formação de Professores e dos Profissionais de serviço e apoio escolar
- Práticas Pedagógicas e Avaliação
- Infra-estrutura física e Recursos Pedagógicos

Cada dimensão é composta por áreas de atuação e cada área apresenta indicadores específicos, que serão analisados para orientarem a formulação do Plano de Ações Articuladas – PAR, adequado às demandas locais por assistência, de caráter técnico ou financeiro.

As equipes técnicas do MEC irão visitar cada município ou ente federado que aderir ao Compromisso, prioritariamente aqueles com IDEB baixo, levando informações sobre a situação educacional local. Essas informações serão completadas no diálogo com os

dirigentes – Prefeito ou Governador, Secretário de Educação, representantes dos Conselhos – e com outras pessoas envolvidas com a educação para que, juntos – equipe técnica e dirigentes – construam o Plano de Ações Articuladas – PAR.

O foco do diagnóstico e do PAR é, portanto, a rede educacional sob a responsabilidade do gestor que assinou o compromisso. No entanto, serão também consideradas as condições de oferta de educação existentes no território. O Compromisso Todos pela Educação pretende fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados de modo que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios unam seus esforços e suas ações alcancem maior abrangência e impacto positivo na melhoria da qualidade da educação em cada território que participe do Plano de metas do Compromisso.

Todos os que aderirem ao Compromisso vão receber dinheiro?

Dependendo do diagnóstico e da capacidade financeira de cada Estado, Distrito Federal ou Município visitado, o PAR pode propor quatro tipos de tratamento:

- ações que contarão com o apoio financeiro do MEC;
- ações que contarão com o apoio técnico do MEC;
- ações executadas diretamente pelo ente participante do Compromisso;
- ações que ainda não contam com formas definidas de apoio.

Neste último caso, o MEC, em parceria com o ente federado, poderá mobilizar novos apoios para o desenvolvimento das ações identificadas como necessárias.

10

Qual o papel das unidades da Federação e Municípios que aderirem ao Compromisso?

O ente federado signatário assume a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, atendendo às diretrizes do Compromisso e mobilizando esforços para o alcance de cada meta intermediária do IDEB para sua rede, que serão acompanhadas e atestadas pelo Ministério da Educação.

11

O que são as Diretrizes que os signatários do Compromisso deverão seguir?

O Ministério da Educação, a partir dos resultados da Prova Brasil, realizou dois tipos de pesquisa. A primeira delas, em parceria com o UNICEF, examinou escolas que obtiveram bons resultados, a despeito das adversidades locais encontradas. E em parceria com o Banco Mundial, o MEC examinou também sistemas municipais que apresentavam resultados de qualidade, em comparação ao baixo desempenho obtido por municípios com as mesmas características socioeconômicas.

Das duas pesquisas resultaram as boas práticas que, em todo ou em parte, são adotadas tanto por escolas como por sistemas municipais que obtiveram bons resultados de aprendizagem de seus alunos. Essas boas práticas foram sistematizadas em 28 Diretrizes que integram o Decreto como orientações a que devem

aderir os sistemas estaduais e municipais que queiram assumir o Compromisso Todos pela Educação. siste

O que é a Prova Brasil?

Prova Brasil é uma avaliação do ensino fundamental que faz parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Avalia estudantes de 4^a e 8^a séries da rede pública e urbana de ensino, em Português e Matemática. Por ser universal, a Prova Brasil oferece resultados por escola e município, além dos resultados por unidade da Federação e para o País. Junto às provas, os alunos respondem um questionário que coleta informações sobre seu contexto social, econômico e cultural.

Os resultados coletados pela Prova Brasil auxiliam os governantes nas decisões e na melhor alocação de recursos técnicos e financeiros, assim como a comunidade escolar no estabelecimento de metas e implantação de ações pedagógicas e administrativas para a melhoria na qualidade do ensino. A primeira edição da Prova Brasil ocorreu em novembro de 2005, em 5.398 municípios de todas as Unidades da Federação, avaliando 3.306.378 alunos de 4^a e 8^a séries do ensino fundamental, distribuídos em 122.463 turmas de 40.920 escolas públicas urbanas com mais de 30 alunos matriculados na série avaliada. Em 2007 haverá nova edição da Prova Brasil. É preciso que o ente federado manifeste sua adesão à realização da Prova Brasil nas escolas de sua rede que atendam aos critérios estabelecidos pelo Inep.

12

12

- 1 I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- 2 II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- 3 III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua freqüência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
- 4 IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- 5 V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-freqüência do educando e sua superação;
- VI - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;
- VII - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;
- VIII - valorizar a formação ética, artística e a educação física;
- IX - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;
- X - promover a educação infantil;
- XI - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;
- XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação

DIRETRIZES

Compromisso Todos pela Educação

28

co
n
n
r
h
h
a
p

Atenção! A abrangência da Prova Brasil será ampliada a partir deste ano (2007). Assim, todas as redes municipais com escolas urbanas que aceitarem participar da Prova e estiverem em dia com o Censo Escolar poderão ter calculados os seus IDEB's a partir de 2008.

13.1

O que é IDEB?

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas fixadas no Termo de Adesão ao Compromisso. Será calculado e divulgado periodicamente pelo Inep, a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Com o IDEB, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade na Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado da Prova Brasil indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

Como saber se o IDEB de uma rede está bom?

A escala do IDEB vai de 0 a 10. O sistema educacional do Brasil hoje apresenta um IDEB de 3,8, para a primeira fase do ensino fundamental. Algumas redes estarão muito acima desse valor, e outras muito abaixo. Entretanto, todas as redes deverão melhorar seus indicadores e, em conjunto, contribuirão para que o IDEB do Brasil chegue a 6 em 2022, o que representa um sistema educacional de qualidade comparável à dos países desenvolvidos.

13.1

Como serão projetados os IDEB's até 2021?

O Inep, a partir dos indicadores de desempenho e rendimento, divulgará a projeção de melhoria do IDEB do Brasil, Unidades Federadas e municípios, por dependência administrativa, referentes à 1^a e 2^a fases do Ensino Fundamental, e ao Ensino Médio, quando couber. As metas individuais, calculadas bienalmente de 2007 a 2021, terão o objetivo implícito de reduzir a desigualdade entre as redes e contribuir para o Brasil atingir a meta nacional estabelecida para 2022, ano do bicentenário da Independência.

13.2

Todos deverão atingir as mesmas metas?

Não. As metas intermediárias de cada município e Estado são diferentes. Aqueles com IDEB mais baixo terão que fazer maior esforço para chegar mais próximo da meta nacional. Aqueles com IDEB mais alto deverão superar a meta para o Brasil. Nesse quadro, cada município e estado deve ter um desempenho que, em conjunto, leve o Brasil a atingir a meta nacional proposta e a reduzir a desigualdade entre as redes.

13.3

14

Todos os municípios e estados do Brasil possuem um IDEB? Quem não tem IDEB fica excluído dos programas?

Todos os estados e o Distrito Federal possuem IDEB, porém em alguns municípios não foi possível calcular o índice para a rede municipal de ensino. Nesses casos, outros indicadores poderão ser utilizados para indicar a qualidade do sistema de ensino até que o IDEB da rede seja viabilizado.

Caso o município não preencha as condições técnicas para realização da Prova Brasil, ele será objeto de programa especial de estabelecimento e monitoramento das metas.

O que é preciso para a rede ter um IDEB?

Não basta ter uma rede de ensino para ter calculado seu IDEB. No cálculo do índice são utilizados os resultados da Prova Brasil e as taxas de aprovação obtidas do Censo Escolar. Caso o município ou estado não tenha participado da Prova Brasil, no ano de 2005, ou não tenham sido enviados os dados do Censo Escolar, no prazo estabelecido pelo Inep, não é possível calcular o IDEB de 2005 da respectiva rede de ensino.

14

Quem não aderir ao Compromisso vai ficar sem financiamento?

Não. Os programas educacionais universais e as transferências financeiras estabelecidas em Lei continuarão a atender todos os entes federados.

Serão alteradas as transferências voluntárias que o Ministério da Educação realiza. Elas serão direcionadas para um suporte coordenado e intenso às redes escolares dos municípios e entes federados que apresentaram baixos IDEB e que aderirem ao

Compromisso. O objetivo dessa medida é diminuir as desigualdades hoje existentes na educação de crianças, jovens e adolescentes do país. O Ministério da Educação realiza. Elas serão direcionadas para um suporte coordenado e intenso às redes escolares dos municípios e entes federados que apresentaram baixos IDEB e que aderirem ao Compromisso. O objetivo dessa medida é diminuir as desigualdades hoje existentes na educação de crianças, jovens e adolescentes do País.

15

As redes serão punidas se não alcançarem as metas? E se alcançarem, serão premiadas?

O objetivo do Compromisso é melhorar a qualidade da educação básica em todo o País. Não cabe punir as redes, pois isso significaria prejudicar as crianças, adolescentes e jovens que integram as redes.

O sistema de incentivos que orienta o Compromisso está ligado ao incremento da mobilização social em torno da qualidade da educação – reconhecimento público – notoriedade – por meio da divulgação ampla dos indicadores, metas atingidas, resultados obtidos, envolvendo todos os atores sociais no processo.

Caberá à própria comunidade avaliar as razões pelas quais as metas foram ou não alcançadas. Por isso é tão importante a participação e a mobilização das comunidades locais em torno do Compromisso. Esse é o sentido da instituição do Comitê Todos pela Educação, uma forma de apoiar, colaborar e cobrar os resultados educacionais.

O cumprimento das metas constantes do Termo de Adesão será acompanhado e, posteriormente, o acompanhamento servirá para a correção de rumos do Plano de Ações Articuladas. Está previsto que as escolas que alcançarem os resultados terão apoio por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

16

O que é o SIOPE?

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE é um sistema de coleta, processamento e disseminação de dados consolidados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre as suas receitas totais, os recursos vinculados à educação e as correspondentes despesas realizadas, desagregadas por níveis de ensino e natureza. Seu principal objetivo é informar, à sociedade, o quanto as três esferas de governo investem, efetivamente, em educação no Brasil. O SIOPE também tem o objetivo de auxiliar os gestores no planejamento das ações educacionais.

De acordo com a Portaria nº 006, de 20 de junho de 2006, que instituiu o SIOPE, os convênios do FNDE com os Estados, Distrito Federal e Municípios somente serão firmados mediante a apresentação do recibo de transmissão dos dados do Sistema.

17

Como enviar as informações sobre a freqüência escolar dos alunos beneficiários do Bolsa Família?

O Programa Bolsa Família estabeleceu, em sua concepção, que todas as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, beneficiários do Programa, devem ter acesso e permanecer na escola.

O Ministério da Educação assumiu o compromisso de compartilhar com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Saúde a condução desse programa, responsabilizando-se pelo acompanhamento da freqüência escolar em todos os municípios brasileiros.

Os municípios brasileiros, por sua vez, concretizaram suas parcerias nesse empreendimento assinando o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família, no qual a condicionalidade em educação está consubstanciada no compromisso de enviar periodicamente a informação da freqüência escolar de todo seu alunado integrante das famílias beneficiárias da sua comunidade.

A Portaria Interministerial nº 3.789, de 17/11/2004, do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, estabelece as atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da freqüência escolar no Programa Bolsa Família.

A coleta dessa freqüência, em nível nacional, deve ser feita por meio de sistema próprio, on-line, que está disponível no site do MEC: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.



Ministério da Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E O MUNICÍPIO DE XXXX REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX.

A União, por meio do Ministério da Educação - MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, neste ato representado pelo ministro de Estado Fernando Haddad, e o MUNICÍPIO DE XXXX, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representada pelo(a) prefeito(a) XXXX, residente e domiciliado(a) em XXXX, CPF nº XXXX, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as peças constantes no Processo nº 23400. XXXX /200X-XX, nos termos do Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento educacional do município, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Parágrafo único - O MEC designa como unidades executoras do presente **Termo de Cooperação Técnica** o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Secretaria de Educação Especial - SEESP, a Secretaria de Educação a Distância - SEED, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e a Secretaria de Educação Básica - SEB.

DAS AÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A implementação do **Termo de Cooperação Técnica** se dará por intermédio da execução de ações e atividades descritas no Anexo I deste Termo.

Parágrafo único - A execução das ações constantes do Anexo I será de acordo com os quantitativos, estratégias de implementação e cronogramas constantes do Plano de Ações Articuladas, parte integrante deste processo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete conjuntamente aos partícipes:

- a. desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Termo;

- b. disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
- c. acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- d. conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

DAS ALTERAÇÕES (AJUSTES)

CLÁUSULA QUINTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo para alteração das ações previstas no Plano de Ações Articuladas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste **Termo de Cooperação Técnica**. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou outros parceiros.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiverem em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A publicação deste **Termo de Cooperação Técnica** será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, que correrá à conta do MEC as despesas correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - A efetividade das ações assumidas pelo MEC/FNDE fica condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira, bem como às demais circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente Termo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília-DF, XXXX de 2009.

FERNANDO HADDAD
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

R.G:.....

R.G:.....

Assinatura:.....

Assinatura:.....

Anexo 1

Assistência Técnica do MEC ao Município XXXX.

1. Gestão Educacional

Disponibilizar 1 kit(s) de material informativo, para qualificação da equipe da SME, pelo SECAD - Programa Mais Educação (kit informativo).

Atender 15 unidade(s) escolar(es) pelo Programa SECAD - Com-vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola).

Capacitar 8 servidor(es) da SME, para formação dos demais servidores da SME, pelo Programa Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e dos Planos Decenais Correspondentes.

Capacitar 6 conselheiro(s), para formação dos demais conselheiros municipais, pelo Programa Formação pela Escola.

Construir juntamente com a SME 1 documento(s) com propostas de reordenamento de rede, pelo Programa Microplanejamento Educacional.

Capacitar 4 conselheiro(s), para formação dos demais conselheiros municipais, pelo Pró-Conselho - Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação.

Disponibilizar recursos financeiros para 2 unidade(s) escolar(es), para aplicação em projetos decorrentes do PDE Escola - Plano de Desenvolvimento da Escola.

Capacitar 1 gestor(es) municipal(is) pelo Pradime - Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação.

Capacitar 2 servidor(es) da SME em metodologia de planejamento na escola, pelo PDE Escola - Plano de Desenvolvimento da Escola.

2. Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar

Qualificar 32 funcionário(s) de serviço e apoio escolar, pelo Profissional - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Alimentação Escolar).

Qualificar 16 funcionário(s) de serviço e apoio escolar, pelo Profucionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Gestão Escolar).

Qualificar 32 funcionário(s) de serviço e apoio escolar, pelo Profucionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Meio Ambiente e Manutenção e Infra-estrutura Escolar).

Qualificar 16 funcionário(s) de serviço e apoio escolar, pelo Profucionário - Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Multimeios Didáticos).

Capacitar 9 professor(es) cursista(s) em curso de formação continuada, pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Aperfeiçoamento - Professores Educação Infantil.

Capacitar 5 professor(es) cursista(s) que atuam na Educação Infantil em temas da diversidade pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação para a Diversidade e Cidadania.

Disponibilizar 1 kit(s) de material para capacitação de professores, específico da Educação no Campo, pela SECAD - CAMPO - Tecnologias da Educação do Campo.

Disponibilizar 1 kit(s) de material para capacitação de professores em temas da diversidade, pela SECAD - Direitos Humanos.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) que trabalham nas escolas do campo, pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação do Campo.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada nos demais componentes curriculares, pela (S) Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Aperfeiçoamento - Demais Componentes Curriculares.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em temas da diversidade, pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação para os Direitos Humanos.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em Matemática e Língua Portuguesa, pelo (S) Gestar I - Programa de Gestão e Aprendizagem Escolar.

Capacitar 40 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada para professores que atuam com crianças de 6 anos pela (S) Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Aperfeiçoamento - Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em temas da diversidade, pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação Integral e Integrada .

Capacitar 10 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em temas da diversidade, pela SECAD - Formação para Diversidade - Gênero e Diversidade na Escola.

Capacitar 2 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de especialização para professores que atuam nos anos iniciais, pela (S) Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Especialização - Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental .

Capacitar 15 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em opções metodológicas para o processo de alfabetização, pelo Praler - Programa de Apoio à Leitura e à Escrita .

Capacitar 15 professor(es) cursista(s) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação continuada, pelo SECAD - Formação para Diversidade - Educação para a Diversidade e Cidadania.

Disponibilizar 1 kit(s) de material para capacitação de professores, específico da Educação no Campo, pela SECAD - CAMPO - Tecnologias da Educação do Campo.

Habilitar 1 professor(es) cursista(s) em nível superior, Artes, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Artes.

Habilitar 1 professor(es) cursista(s) em nível superior, Ciências, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Ciências.

Habilitar 2 professor(es) cursista(s) em nível superior, Matemática, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Matemática.

Habilitar 1 professor(es) cursista(s) em nível superior, Educação Física, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Educação Física.

Habilitar 1 professor(es) cursista(s) em nível superior, Letras/Espanhol, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Letras/Espanhol.

Habilitar 1 professor(es) cursista(s) em nível superior, Letras/Inglês, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Licenciatura em Letras/Inglês.

Capacitar 40 professor(es) dos anos/séries finais do ensino fundamental, em curso de formação continuada em Matemática e Língua Portuguesa, pelo (S) Gestar II - Programa de Gestão e Aprendizagem Escolar.

Capacitar 20 professor(es) cursista(s) dos anos/séries finais do ensino fundamental, em curso de aperfeiçoamento na área de ensino de Ciências Humanas e Sociais, pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Aperfeiçoamento em Ciências Humanas e Sociais para Anos Finais do Ensino Fundamental

Capacitar 2 professor(es) cursista(s) dos anos/séries finais do ensino fundamental, em curso de especialização na área de Artes e Educação Física, pela (S) Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Especialização na Área de Artes e Educação Física.

Capacitar 2 professor(es) cursista(s) dos anos/séries finais do ensino fundamental, em curso de especialização na área de Ciências Humanas e Sociais, pela (S) Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Especialização - Ciências Humanas e Sociais .

Disponibilizar 1 kit(s) de material para capacitação de professores, específico da Educação no Campo, pela SECAD - CAMPO - Tecnologias da Educação do Campo.

Habilitar 9 professor(es) cursista(s) que atuam na educação infantil (creches) em nível superior, Pedagogia, pela UAB - Universidade Aberta do Brasil - Pedagogia.

Capacitar 70 professor(es) cursista(s) em História e Cultura Afro-brasileira e Africana, pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação das Relações Étnico-raciais.

Disponibilizar 70 kit(s) de material para suporte ao processo didático de implantação da Lei 10.639/03, pela SECAD - Formação para Diversidade - Educação das Relações Étnico-raciais.

Capacitar 16 professor(es) cursista(s) em curso presencial, pela SEESP - Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

3. Práticas Pedagógicas e Avaliação

Capacitar 14 professor(es) cursista(s) em curso de formação continuada, nas áreas de currículo e avaliação, pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - Aperfeiçoamento - Currículo e Avaliação .

Atender 1360 aluno(s) do ensino fundamental, em programa específico de correção de fluxo escolar, por meio de tecnologia pré-qualificada no Guia de Tecnologias Educacionais - Programa de Correção de Fluxo Escolar.

4. Infra-Estrutura Física e Recursos Pedagógicos

Disponibilizar 32 kits de materiais didáticos diversos para unidade(s) escolar(es), pelo Kit Pedagógico - SEB.

Disponibilizar 16 kits de materiais didáticos diversos para unidade(s) escolar(es), para incentivar a implementação de atividades no contraturno, pelo SECAD - Programa Mais Educação (kit de materiais didáticos).

Capacitar 4 servidor(es) da SME para utilização da metodologia do LSE - Levantamento da Situação Escolar .

Disponibilizar 1 kit(s) de material para subsidiar levantamento de informações, pelo Proinfo - Programa Nacional de Tecnologia Educacional.

Implantar em 15 unidade(s) escolar(es) programa de conexão à rede mundial de computadores, pelo Proinfo - Banda Larga nas Escolas e Gesac.

Implantar em 15 unidade(s) escolar(es) laboratório(s) de Informática, pelo Proinfo - Programa Nacional de Tecnologia Educacional.

Implantar em 4 unidade(s) escolar(es) sala(s) de recursos multifuncionais, pela SEESP - Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

Garantir para 15 unidade(s) escolar(es) fornecimento de água potável, até 2011, pelo Programa de Fornecimento de Água para Unidades Escolares - MEC e MS/Funasa.

Disponibilizar recursos para 15 unidade(s) escolar(es) para adequação da(s) sala(s) que receberão o(s) laboratório(s) de informática, pelo Proinfo - PDDE.

Realizar juntamente com a SME a adequação de 4 unidade(s) escolar(es) tornando-as acessíveis às pessoas com deficiência pelo SEESP - Acessibilidade.